Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 14 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1743

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA - ANEXO 02

CIDECOL - CONS INTER PARA DESEN DA COSTA LESTE				Exercício 2017
Consolidação da Despesa - Anexo 02				R$
Orçamento da Seguridade Social e Fiscal				Orgão: 00 até 99
Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
Unidade Gestora:	001.001 - CIDECOL - CONS INTER PARA DESEN DA COSTA LESTE - AUTARQUIA			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.238.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		100.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	84.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	16.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.138.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.138.000,00	
3.3.90.14.00	Diarias - Civil	18.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	7.095.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			6.000,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.000,00	
9.9.90.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.000,00	
9.9.90.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00		
			TOTAL POR GESTORA	7.252.000,00
			TOTAL GERAL	7.252.000,00

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:672C364C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 02

CIDECOL - CONS INTER PARA DESEN DA COSTA LESTE				Exercício2017
Receita Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02				R$
Orçamento da Seguridade Social e Fiscal				
Código	Descrição	Desdobramento	Subcat. Econômica	Categoria Econômica
Unidade Gestora	001.001 - CIDECOL - CONS INTER PARA DESEN DA COSTA LESTE - AUTARQUIA			
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES			7.252.000,00
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		4.000,00	
1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	4.000,00		
1.3.2.5.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.000,00		
1.3.2.5.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO DE RCURSOS NÃO VINCULADOS	4.000,00		
1.3.2.5.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	4.000,00		
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		7.248.000,00	
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	7.248.000,00		
1.7.2.3.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	7.248.000,00		
1.7.2.3.37.00	Consórcios Públicos	7.248.000,00		
1.7.2.3.37.01	Transfêncencias dos Contratois de Rateio	168.000,00		
1.7.2.3.37.02	Transferencias dos contratos de Disposição Residuos Solidos	7.080.000,00		
				7.252.000,00
Resumo da Unidade Gestora:				
Receitas Correntes				7.252.000,00
(-) Receitas Dedutoras				0,00
Receitas de Capital				0,00
Receitas Intra-orçamentárias Correntes				0,00
Receitas Intra-orçamentárias de Capital				0,00
Receita Total				7.252.000,00
				7.252.000,00
Receitas Correntes				7.252.000,00
(-) Receitas Dedutoras				0,00
Receitas de Capital				0,00
Receitas Intra-orçamentárias Correntes				0,00
Receitas Intra-orçamentárias de Capital				0,00
Receita Total				7.252.000,00

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:F7AD730A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2016

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - Presidente da Câmara Municipal de Amambai-MS, nos termos do Artigo 27, inciso XVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai-MS, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2016, o Plenário aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

"Altera redação de dispositivos do Decreto Legislativo nº 04/2015 e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o § 5º do art. 5º do Decreto Legislativo 04/2015, de 08 de dezembro de 2016, passando a ter a seguinte redação:

§ 5.º - Durante os afastamentos descritos nos §§ 3.º e 4.º, exceto no caso de servidor efetivo que estiver exercendo cargo de provimento em comissão e funções de direção, chefia ou assessoramento na Câmara Municipal de Amambai, a avaliação de desempenho e o estágio probatório ficarão suspensos, sendo retomados quando o servidor retornar ao exercício das funções decorrentes do cargo efetivo ocupado.

Art. 2º. O art. 9º do Decreto Legislativo 04/2015, de 08 de dezembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

Art. 9.º - A fixação do **Valor de Padrão de Desempenho** quanto à cada fator, será obtido pela multiplicação do **conceito** atribuído a cada fator, apurado na forma dos artigos 6.º e 7.º, pelo **peso** conferido ao **fator** pela Comissão de Avaliação, **dividido** o valor respectivo por **quinze**, na seguinte forma:

Padrão de Desempenho no Fator (PDF) = Conceito (C) X Peso atribuído pela Comissão ao Fator (PCF), dividido por 15 (quinze).

PDF=	C X PCF
	15

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3º. O Anexo III do Decreto Legislativo 04/2015, de 08 de dezembro de 2016, fica alterado para se compatibilizar com a modificação determinada pelo artigo precedente, na forma do anexo desta lei.

Art. 4.º Fica acrescentado o Parágrafo Único no Art. 10 e §5º do Art. 11.:
Art. 10. ...
Parágrafo Único – O superior imediato, antes de seu afastamento, licença ou exoneração, deverá fazer a avaliação dos servidores em estágio probatório, no período em que o servidor permaneceu sob sua chefia, conforme o caput deste artigo. Caso o período seja menor do que o previsto para a avaliação, esta deverá ser proporcional em forma de relatório, ficando seu substituto responsável pela avaliação do período subsequente.
Art. 11. ...
§ 5.º - A Comissão de Avaliação deverá observar que, ultrapassando o prazo previsto no Art. 10, sem que a Comissão receba a avaliação dos servidores, deverá oficiar o Presidente da Câmara, noticiando o fato, para tomar as providências cabíveis.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2015.

Câmara Municipal de Amambai/MS, 06 de dezembro de 2016

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO DO PADRÃO DE DESEMPENHO POR FATOR (PDF)

1. Nome:			2. Período avaliado 3. Sexo ÿ Fem. ÿ Masc.
4. CPF	5. RG/Órgão emissor	6. Cargo	7. Símbolo
8. Matrícula do servidor no Município		9. Data da nomeação	
10. Data da posse	11. Data do Exercício		12. Setor de lotação
13. Superior mediato			13.1. Mat.- Ato de designação
14. Superior imediato			14.1. Mat.- Ato de designação

I – FATOR: ASSIDUIDADE

PDF =	**C X PCF** **15**
VALOR ATRIBUÍDO AO CONCEITO NA VALIAÇÃO (C)	**PESO ATRIBUÍDO PELA COMISSÃO AO FATOR (PCF)**
PADRÃO DE DESEMPENHO DO FATOR:	

II – FATOR: DISCIPLINA

PDF =	**C X PCF** **15**
VALOR ATRIBUÍDO AO CONCEITO NA VALIAÇÃO (C)	**PESO ATRIBUÍDO PELA COMISSÃO AO FATOR (PCF)**
PADRÃO DE DESEMPENHO DO FATOR:	

III – FATOR: CAPACIDADE DE INICIATIVA

PDF =	**C X PCF** **15**
VALOR ATRIBUÍDO AO CONCEITO NA AVALIAÇÃO (C)	**PESO ATRIBUÍDO PELA COMISSÃO AO FATOR (PCF)**
PADRÃO DE DESEMPENHO DO FATOR:	

IV – FATOR: PRODUTIVIDADE

PDF =	**C X PCF** **15**

Publicado por:
Ivete Moreira Silveira
Código Identificador:AB238C65

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A Câmara Municipal de Amambai/MS, por seu Presidente, **Excelentíssimo Senhor ANILSON RODRIGUES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 19, §§ 4º e 5º da Lei Orgânica do Município e art. 151 e ss.do Regimento Interno,

RESOLVE

1º - **CONVOCAR** os vereadores da Câmara Municipal de Amambai para Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2016, sexta-feira, às 8 horas.

2º - **DEFINIR** como Ordem do Dia dessa Sessão Extraordinária, nos termos do art. 152 do Regimento Interno, a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Amambai/MS, 13 de dezembro de 2016.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ivete Moreira Silveira
Código Identificador:0ADBD6FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 994/2016

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO № 994/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056468/2016.
PREGÃO PRESENCIAL №008/2016
A Secretaria Municipal de Gestão faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto Prestação de Serviço de Transporte de Escolares da Zona Rural para a Zona Urbana do Município e vice e versa, pelo período DE TODO O ANO LETIVO DE 2016, realizando o(s) trajeto(s) definido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme mapeamento e itinerário apresentado na licitação, incluindo a manutenção dos referidos veículos e a contratação dos condutores dos mesmos.
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 790 – FICHA 477
02.07.00 – SEMED
33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.361.0006.2077.0000 - GESTÃO DO TRANSP. ESCOLAR MUNICIPAL
R$ - 54.000,00
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.07-00 – Secretaria Municipal de Educação FICHA 474
33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.361.0006.2076.0000 - GESTÃO DO TRANSP. ESCOLAR UNIÃO/ESTADO.
FR 001.011 – 17.457-2 – TRANSP ESCOLAR ESTADUAL R$ + 54.000,00
Valor Total R$ + 54.000,00
AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 08 de Dezembro de 2016

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretario Municipal de Gestão

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:BC3BC4D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 663/2014.

PARTES:
Republicar por incorreção.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S/A – Contratada.
CNPJ: 08.816.067/0001-00
Objeto: Contratação de Empresa Companhia Seguradora para efetuar seguros de veículos pertencentes à Frota Municipal.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a contar do dia 19/11/2016, com vencimento para o dia 19/11/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, e os valores a serem empenhados conforme planilha abaixo.

Item	Quant	Und	Descrição do objeto	Valor Total seguro
01	01	Unid	Camionete Hilux – HTO 3418	R$ 4.852,72
02	01	Unid	Hyndai/Tucson/GLSB/Mis/ Camioneta 2.0 – HSH 5603	R$ 2.849,72
03	01	Unid	Siena Flex 1.4 ELSX – HSH 0913	R$ 1.487,00
04	01	Unid	Siena FLEX 1.4 EL – HTO 3421	R$ 1.675,92
05	01	Unid	Siena EL 1.4 Flex – HSH 5610	R$ 1.573,20
06	01	Unid	Palio 1.0 Flex – NRL 8817	R$ 1.049,16
07	01	Unid	Fiorino – Ambulancia – HSH 0905	R$ 1.753,92
08	01	Unid	Strada – Ambulancia – HSH 5609	R$ 2.199,92
09	01	Unid	Ambulancia Strada Fire Flex – HTO 3117	R$ 2.202,04
10	01	Unid	Doblo – Ambulancia – HSY 7405	R$ 1.497,04
11	01	Unid	Doblo – Ambulancia – HQH 9217	R$ 1.462,00
12	01	Unid	Boxer Delta – UTI – NJZ 7126	R$ 3.527,00
14	01	Unid	Palio 1.0 Flex – NRZ 4131	R$ 1.290,84
15	01	Unid	Strada 1.4 Flex – HTO 3417	R$ 1.873,84
				R$ 29.294,32

DOTAÇÃO:
02.01.00 – Gabinete do Prefeito.
3.3.90.39.69 – Seguros em Geral.
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2008.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitária.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
02.12.00 – Sec. Mun. de Meio Ambiente.
18.542.0012.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Novembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Joelson Renato Barbosa - Securitário
CPF: 019.965.409-39
Marta Wouters Montya – Gerente
CPF: 603.184.650-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8EEB1593

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 662/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 049500/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A – Contratada.
CNPJ: 85.031.334/0001-85
Objeto: Encerramento do contrato nº 662/2014.
VALOR; R$ 0,04 (quatro centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.69 – Seguro em Geral.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.

Amambai - MS, Em 19 de Novembro de 2016.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Jorge de Almeida Albuquerque – Diretor Presidente
CPF: 995.238.508-06
Misael de Lima – Diretor
CPF: 876.327.998-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:316ADE6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 764/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: Nº: 052044/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 02/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MEDRIA BRASIL LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 20.675.982/0001-29
Objeto: Encerramento do contrato nº 764/2015.
VALOR; R$ 0,00 (zero)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51. – Obras e Instalações.
15.451.0002.1005.0000 – Investimento Infraestrutura de Uso Comum do Povo.

Amambai - MS, Em 26 de Setembro de 2016.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Clezio Lindomar Vidal – Engenheiro Civil
CPF: 901.384.810-91

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:06132F7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1013/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055597/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: J. H. D DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 12.085.470/0001-84
Objeto: Encerramento do contrato nº 1013/2016.
VALOR; R$ 0,00 (zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal De Infraestrutura

3.3.90.39.17 – Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura
02.13.00 – Secretaria Municipal De Assistência Social
3.3.90.39.17 – Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos
08.243.0003.2011.0000 – Manutenção Encargos Coord. Assist. Criança E Adolescente
02.07.00 – Secretaria Municipal De Educação
3.3.90.39.17 – Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção Do Depto. Rede E Vida Escolar
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto E Cultura
3.3.90.39.17 – Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal De Cultura.
02.06.00 – Secretaria Municipal De Gestão
3.3.90.39.17 – Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos
04.122.0002.2024.0000 – Manutenção Do Dpto. De Rec. Humanos E Adm. Previdenciária.
02.09.01 – Secretaria Municipal De Saude
3.3.90.39.17 – Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos
10.301.0008.2115.0000 – Pab Fixo – Piso Da Atenção Básica

Amambai - MS, Em 22 de Novembro de 2016.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. Luiz Roberto da Silva Felix – Sócio Proprietário
CPF: 230.550.491-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D912DF07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1188/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060445/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
DOCEMEL ALIMENTOS EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 11.880.519/0001-28
Objeto: Encerramento do contrato nº 1188/2016.
VALOR; R$ 562,80 (quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária:
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
13.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Rede e Vida Escolar
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II

Amambai - MS, Em 29 de Novembro de 2016.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Aparecido Sidinei Gomes – Proprietário
CPF: 489.094.671-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:70A203CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061628/2016

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º Decreto n.º 09/2015, de 13 de janeiro de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **"Menor Preço por Item**", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para **"Aquisição de implemento agrícola/GRADE ARADORA MÍNIMO 18 DISCOS, COM CONTROLE REMOTO, para Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Convênionº796740/2013/MDA/CAIXA,** com recursos de Convênio Federal e contrapartida do Município, conforme solicitação oficiada pela Secretaria. Sendo que as quantidades em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **27/12/2016, às 08:00 (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.
Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa,** através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 69,65 (sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 13 de dezembro de 2016.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:62A85933

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA N° 124. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a concessão de beneficio De Pensão por morte a dependente da segurada JUDITE ALBUQUERQUE"

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 49, inciso I, da lei municipal nº 1874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora municipal **JUDITE ALBUQUERQUE**, efetivo do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão I, Referência 02, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com provento integral, em favor de dependente, devidamente inscrita no cadastro do PREVIBAI, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação, da seguinte forma:

I – 1/1 (um inteiro) do valor á **IRIADNE ALBUQUERQUE LIMA,** Filha nascida em 03.02.1998.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 12 DE Dezembro 2016

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:CA70CF6C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL E ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO CONJUNTOS.

O **MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.452.307/0001-11, estabelecida na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, CEP 79.210-000, na cidade de Anastácio, MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **DOUGLAS MELO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 423380-SSP-MS e do CPF nº 519.072.671-15, residente na Av. Manoel Murtinho, nº 780, na cidade de Anastácio, MS, doravante denominado **CEDENTE**, e o **CIDEMA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.715.410/0001-44, com sede na Av. Eduardo Elias Zahran, nº 3179, bairro Antônio Vendas, na cidade de Campo Grande, MS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **HEITOR MIRANDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da cédula de identidade RG nº 1.046.924 SSP/MS e do CPF nº 106.513.811-34, residente na Av. Rio Branco nº 114, Centro, CEP nº 79.280-000, na cidade de Porto Murtinho – MS, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem, firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, COM A ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EXISTENTE, CONSORCIADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ANASTÁCIO, MIRANDA E AQUIDAUANA**, que prometem cumprir na melhor forma de direito:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso do imóvel pertencente ao Município de Anastácio, localizado na BR-419, Km 04, BEM COMO A ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E A RECUPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO ALI EXISTENTE, atualmente objeto de consorcio entre os Municípios de Anastácio, Miranda e Aquidauana e é elaborado em cumprimento ao Parágrafo Único, Cláusula Terceira do Acordo Judicial firmado em data de 08 de novembro de 2016 entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul (Promotorias de Justiça de Anastácio, Aquidauana e Miranda) e Municípios de Anastácio, Aquidauana e Miranda.

BASE LEGAL: a presente cessão tem como fundamento legal o artigo 3º, parágrafo único, inciso III, da Lei Ordinária nº 747, de 14 de julho de 2009, artigos 1º, 2º, 3º da Lei nº 835, de 28 de novembro de 2011, e Cláusula Décima, inciso II, item 9, do anexo I, da supracitada Lei 835, bem como ainda o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Terceira, do Acordo Judicial acima mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO E DO CEDENTE, DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO

As responsabilidades do cessionário e do cedente são as mesmas fixadas no Termo de Acordo Judicial firmado em data de 08 de novembro de 2016 entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul (Promotorias de Justiça de Anastácio, Aquidauana e Miranda) e Municípios de Anastácio, Aquidauana e Miranda, sendo que o referido acordo "***visa estabelecer as ações e os procedimentos necessários à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, estabelecendo condições técnicas, providências administrativas, fixando cronogramas de execução e impondo medidas para que os resíduos sólidos dos municípios envolvidos sejam destinados adequadamente, mediante utilização de aterro consorciado",*** cujas cláusulas e condições seguem fazendo parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS
Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao imóvel, inclusive aquelas referentes às taxas e impostos, que venham a sofrer na vigência deste termo, e demais outras indispensáveis à manutenção e conservação do bem, correrão por conta do CESSIONÁRIO.
.

CLÁUSULA QUARTA - CONSERVAÇÃO
O CESSIONÁRIO Obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o imóvel, e usá-lo exclusivamente e para os fins estabelecidos na cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA MODALIDADE DA CESSÃO
A presente cessão de uso é feita em caráter gratuito, para fins de dar cumprimento ao acordo judicial noticiado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO
O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das Partes, desde que obedecido o acordo judicial supra citado e mediante atendimento e na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
A vigência da presente cessão terá o mesmo prazo ou o que vier a ser alterado no Termo de Acordo Judicial firmado em data de 08 de novembro de 2016 entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul e Municípios de Anastácio, Aquidauana e Miranda.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições dispostos neste Termo ou às pactuadas no Termo de Acordo Judicial firmado em data de 08 de novembro de 2016 entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul e Municípios de Anastácio, Aquidauana e Miranda, ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente Inexequível.

CLÁUSULA NONA – INDENIZAÇÃO
Fica desde já autorizado às partes rescindirem de pronto a presente cessão caso seja dado fim diverso do disposto na cláusula segunda do presente, devendo o imóvel, respectivas benfeitorias e administração do aterro sanitário retornar à posse do Cedente, não cabendo qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO
Terminado o prazo de vigência da cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido à CEDENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do Imóvel e seu estado de conservação pelo CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Anastácio, MS, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes, Município de Aquidauana e Miranda e Ministério Público Estadual.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Anastácio, MS, 18 de novembro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Municipio de Anastácio
Cedente

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
CIDEMA
Cessionário

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:

_____
CPF:

_____
NOME:

_____
CPF:

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:ADACA50C

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 05, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO.

O **MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO,** com sede à Rua João Leite Ribeiro, 754, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 03.452.307/0001-11, neste ato representado pelo prefeito municipal **DOUGLAS MELO FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais, atendendo às disposições do Edital n° 001/2013, que tornou públicas as normas relativas à realização do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Anastácio, homologado pelo Decreto nº 073 de 26 de fevereiro de 2014, publicado no dia 07 de março de 2014, resolve:

Considerando o Processo nº 138, de 01 de março de 2016, em que a Enfermeira Rejane Marçal Sacai, portadora do CPF nº 013.981.311-05, RG nº 8595925 SSPMS, Inscrição no Concurso nº 000000080348, para o Cargo Enfermeiro, aprovada em 2º lugar com 72,0(setenta e dois) pontos, declara sua desistência, expressa, em assumir a vaga, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, conforme previsto no Edital nº 01/2013.

Anastácio- MS, 08 de dezembro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:A8BC1DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001546

Ata de registro de preço nº 10/2016 – Pregão: 09/2016
Empresa: LEONOR ELOI DA SILVA-ME
CNPJ: 06.007.510/0001-77
Objeto: refere-se a pagamento do serviço de Buffet e coquetéis para atender as ações desenvolvidas pelo Município de Anastácio, no valor de R$: 7.488,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)
Dotação:
04.01.04.122.05-2.0103.3.90.30.00 – 100000
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 03 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:EF87B912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001547

Ata de registro de preço nº 018/2015 – Pregão: 032/2015
Empresa: ROSANGELA JORGE DA SILVA - ME
CNPJ: 03.794.498/0001-08
Objeto: refere-se a compra de materiais de construção para manutenção das escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio MS, no valor de R$: 5.995,50 (cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
Dotação:
09.01.04.122.35-2.026.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 03 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:124179AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001548

Ata de registro de preço nº 07/2016 –Pregão: 03/2016
Empresa: MERCODIESEL. COM. DE PEÇAS AUT. SERV LTDA
CNPJ: 02.072.170/0001-07
Objeto: Refere-se à compra de peças de reposição para manutenção dos veículos leves das diversas secretarias do Município de Anastácio MS, no valor de R$ 8.751,00 (oito mil e setecentos e cinquenta e um reais)
Dotação:
09.01.26.782.33-2.031.3.3.90.30.00 - 10000
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 03 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:03FCA061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001552

Ata de registro de preço nº 07/2016 – Pregão: 03/2016
Empresa: MARCOS ANTONIO MICNOV - ME
CNPJ: 08.955.969/0001-28
Objeto: Refere-se à pagamento de serviços mecânicos efetuados nos veículos pertencentes a esta administração, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Dotação:
09.01.17.512.36-2.030.3.3.90.30.00 - 10000
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 03 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:C3AF1077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001553

Ata de registro de preço nº 06/2016 – Pregão: 04/2016
Empresa: MARCOS ANTONIO MICNOV - ME
CNPJ: 08.955.969/0001-28
Objeto: Refere-se à aquisição de peças e serviços para manutenção e conserto dos veículos pesados para manutenção e conserto dos veículos pesados (Ônibus e Caminhões) das diversas secretarias do Município de Anastácio MS, no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Dotação:
09.01.26.782.33-2.031.3.3.90.30.00 - 180501
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 04 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:93795C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001554

Ata de registro de preço nº 06/2016 – Pregão: 04/2016
Empresa: MARCOS ANTONIO MICNOV - ME
CNPJ: 08.955.969/0001-28
Objeto: Refere-se à aquisição de peças e serviços para manutenção e conserto dos veículos pesados para manutenção e conserto dos veículos pesados (Ônibus e Caminhões) das diversas secretarias do Município de Anastácio MS, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Dotação:
09.01.26.782.33-2.031.3.3.90.30.00 - 180501
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 04 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:5BA1C3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001557

Ata de registro de preço nº 01/2016 –Pregão: 034/2015
Empresa: MICHAEL BUREMAN DOS SANTOS
CNPJ: 10.536.229/0001-07
Objeto: refere-se à contratação de serviços gráficos para atender as diversas secretarias do Município de Anastácio – MS, no valor de R$: 12.000,00 (doze mil reais)
Dotação:
06.01 04.12.361.20-2.085.3.3.90.30.00 – 101000
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 04 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:79D685A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001558

Ata de registro de preço nº 017/2015 –Pregão: 31/2015
Empresa: TRATOR MAC SERVIÇOS E PEÇAS EIRELLI ME
CNPJ: 13.260.647/0001-02
Objeto refere-se a contratação de empresa especializada em serviços de maquinas pesadas pertencentes ou sob a guarda do Município de Anastácio MS, no valor de R$: 5.608,51 (cinco mil e seiscentos e oito reais e cinquenta e um centavos).
Dotação:
09.01.26.782.33-2.031.122.35-2.026.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 04 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:EFE0A74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001560

Ata de registro de preço nº 17/2016 – Pregão: 20/2016
Empresa: PACOTÃO. COM. DE. PROD.DE HIG. E LIMP. LTDA
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto: refere-se a compra gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as escolas da rede Municipal de ensino e centros de educação infantil do Município de Anastácio, no valor de R$: 13.508,56 (treze mil e quinhentos e oito reais e cinquenta e seis centavos quarenta e um centavos)
Dotação:
06.01.08.306.22-2.053. 3.3.90.30.00 – 100000
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 04 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:B5645592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001561

Ata de registro de preço nº 16/2015 – Pregão: 028/2015
Empresa: ELIANA GALIANO DE MELO
CNPJ: 07.899.181/0001-89
Objeto: refere-se Contratação de Estrutura de Sonorização, para atender as ações Desenvolvidas pelo Município, no valor de R$: 3.175,00 (três mil e cento e setenta e cinco reais)
Dotação:
04.01.04.122.05-2.010.3.390.30.00 - 10000
Assinaturas: Manoel aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 10 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:12220B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001564

Ata de registro de preço nº 19/2015 –Pregão: 32/2015
Empresa: RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 33.104.951/0001-60
Objeto refere-se a compra de materiais de expediente, para atender as diversas secretarias da Administração Municipal, no valor de R$: 4.022,97 (quatro mil e vinte e dois reais e noventa e sete centavos).
Dotação:
06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00 - 115053
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 17 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:E5B13FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001565

Ata de registro de preço nº 19/2015 –Pregão: 32/2015
Empresa: ODILON AQUINO DE SOUZA
CNPJ: 03.452.216/0001-86
Objeto refere-se a compra de materiais de expediente, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino e centros de educação infantil do Município de Anastácio MS, no valor de R$: 2.552,90 (dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).
Dotação:
06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00 - 115053
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 17 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:2262988D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2016 COM A FINALIDADE DE AUMENTO DE OBJETO.

Objeto do contrato: aquisição de oxigênio medicinal para as unidades de saúde do Município de Anastácio MS
Objeto do Aditivo: aumento de objeto de até 25% (vinte e cinco por cento).
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Municipal, Sr. Douglas Melo Figueiredo.
Contratada: GR Comercial de Oxigênio Ltda. EPP, CNPJ nº 00.548.986/0001-39,
Do Amparo Legal: artigos 65, da Lei n. 8.666/93.
Das Ratificações: Ficam inalteradas as demais cláusulas
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Daniel Aparecido da Fonseca, Zacarias Barbosa Falcão, Gaudio Trindade Costa

Anastácio – MS, 24 de novembro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:3B7761A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001566

Ata de registro de preço nº 16/2015 – Pregão: 028/2015
Empresa: ELIANA GALIANO DE MELO
CNPJ: 07.899.181/0001-89
Objeto: refere-se Contratação de Estrutura de Sonorização, para atender as ações Desenvolvidas pelo Município, no valor de R$: 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais)
Dotação:
02.01.04.122.05-2.010.3.390.30.00 - 10000
Assinaturas: Manoel aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 10 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:1BC854AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001567

Ata de registro de preço nº 16/2015 – Pregão: 028/2015
Empresa: ELIANA GALIANO DE MELO
CNPJ: 07.899.181/0001-89
Objeto: refere-se Contratação de Estrutura de Sonorização, para atender as ações Desenvolvidas pelo Município, no valor de R$: 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)
Dotação:
12.01.13.392-24-2.087.3.390.30.00 - 10000
Assinaturas: Manoel aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 10 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:31B5A154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001569

Ata de registro de preço nº 017/2015 –Pregão: 31/2015
Empresa: TRATOR MAC SERVIÇOS E PEÇAS EIRELLI ME
CNPJ: 13.260.647/0001-02
Objeto refere-se a contratação de empresa especializada em serviços de maquinas pesadas pertencentes ou sob a guarda do Município de Anastácio MS, no valor de R$: 11.217,02 (onze mil e duzentos e dezessete reais e dois centavos).
Dotação:
09.01.26.782.33-2.031.122.35-2.026.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:C8CA2F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001571

Ata de registro de preço nº 15/2016 – Pregão: 16/2016
Empresa: PETEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 15.452.35-2.028/0001-28
Objeto: Refere-se à compra de materiais elétricos para conserto e manutenção do sistema de iluminação pública e prédios próprios do Município de Anastácio MS, no valor de R$ 18.754,99(dezoito mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
Dotação:
09.01.15.452.35-2.028.3.3.90.30.00 - 117000
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 14 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:4C862AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001572

Ata de registro de preço nº 06/2016 –Pregão: 04/2016
Empresa: MERCODIESEL. COM. DE PEÇAS AUT. SERV LTDA
CNPJ: 02.072.170/0001-07
Objeto: Refere-se à compra de peças de reposição para manutenção dos veículos ônibus escolar que atende os alunos das escolas da rede municipal de ensino, no valor de R$ 4.266,00 (quatro mil e duzentos e sessenta e seis reais)
Dotação:
06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00 - 115049
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 14 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:A707488E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001574

Ata de registro de preço nº 17/2016 – Pregão: 20/2016
Empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS L&E LTDA
CNPJ: 11.749.963/0001-09
Objeto: refere-se a compra gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as escolas da rede Municipal de ensino e centros de educação infantil do Município de Anastácio, no valor de R$: 11.582,00 (onze mil e quinhentos e oitenta e dois reais). Dotação:
06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00 – 100000
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 14 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:09E08C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001575

Ata de registro de preço nº 17/2016 – Pregão: 20/2016
Empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS L&E LTDA
CNPJ: 11.749.963/0001-09

Objeto: refere-se a compra gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as escolas da rede Municipal de ensino e centros de educação infantil do Município de Anastácio, no valor de R$: 11.582,00 (onze mil e quinhentos e oitenta e dois reais). Dotação:
06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00 – 100000
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 14 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:6BF83F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001576

Ata de registro de preço nº 10/2016 – Pregão: 09/2016
Empresa: LEONOR ELOI DA SILVA-ME
CNPJ: 06.007.510/0001-77
Objeto: refere-se a pagamento do serviço de Buffet e coquetéis para atender as ações desenvolvidas pelo Município de Anastácio, no valor de R$:3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais) Dotação:
02.01.04.122.05-2.0103.3.90.30.00 – 100000
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 14 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:AA913272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2016 COM FINALIDADE DE AUMENTO DE OBJETO EM ATÉ 25%

Objeto do contrato: contratação de serviços gráficos para as diversas do Município de Anastácio MS.
Objeto do Aditivo: aumento de objeto de até 25% (vinte e cinco por cento).
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Municipal, Sr. Douglas Melo Figueiredo.
Contratados: Michael Bureman dos Santos – ME, CNPJ nº 10.536.229/0001-07, RR Nogueira Comercio e Representações Ltda. ME. CNPJ nº 73.765.877/0001-47, Bruna Costa 01826850120, CNPJ 17.098.540/0001-52 e Nilson Sebastião da Silva, CNPJ 18.277.527/0001-23
Do Amparo Legal: artigos 65, inciso I alínea "B" da Lei n. 8.666/93.
Das Ratificações: Ficam inalteradas as demais cláusulas
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Michael Bureman dos Santos, Renato Aparrecido da Silva, Bruna Costa e Nilson Sebastião da Silva, Zacarias Barbosa Falcão e Ademir de Jesus Arruda.

Anastácio – MS, 25 de agosto de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:047741BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001580

Ata de registro de preço nº 18/2016 –Pregão: 22/2016
Empresa: RR NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENT. LTDA
CNPJ:73.765.877/0001-47
Objeto: refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza para atender as escolas da rede Municipal de ensino e centro de educação infantil do Município de Anastácio, no valor de R$:12.054,00 (doze mil e cinquenta e quatro reais)
Dotação:
04.01.04.122.05-2.010.3.3.90.30.00 – 100000
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 17 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:1C5193A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001581

Ata de registro de preço nº 007/2016 – Pregão: 03/2016
Empresa: JOSE ROBERTO SOTA LOPES
CNPJ: 04.538.604/0001-47
Objeto: refere-se a compra de peças de reposição para manutenção dos veículos leves pertencentes a esta administração, no valor de R$: 4.862,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta e dois reais). Dotação:
09.01.04.122.35-2.026.030.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 17 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:AABE9FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001582

Ata de registro de preço nº 007/2016 – Pregão: 03/2016
Empresa: JOSE ROBERTO SOTA LOPES
CNPJ: 04.538.604/0001-47
Objeto: refere-se a compra de peças de reposição para manutenção dos veículos leves pertencentes a esta administração, no valor de R$: 9.406,00 (nove mil quatrocentos e seis reais). Dotação:
09.01.04.122.35-2.026.030.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 17 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:AC964EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001588

Ata de registro de preço nº 017/2015 –Pregão: 31/2015
Empresa: SOMAN COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.471.985/0001-33
Objeto refere-se a compra de peças de reposição para manutenção das maquinas pesadas pertencentes ou sob a guarda do Município de Anastácio MS, no valor de R$: 46.100,61 (quarenta e seis mil e cem reais e sessenta e um centavos).
Dotação:
09.01.26.782.33-2.031.122.35-2.026.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 18 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:336AF11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001589

Ata de registro de preço nº 06/2016 – Pregão: 04/2016
Empresa: DORTE MONTAGEM IND.E TRANSPORTADORA LTDA
CNPJ: 06.938.436/0001-02
Objeto: Refere-se à compra de peças de reposição para manutenção dos veículos ônibus escolar que atende os alunos das escolas da rede municipal de ensino, no valor de R$10.750,96 (dez mil e setecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos). Dotação:
06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00 - 115049
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 18 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:21EFBE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001590

Ata de registro de preço nº 06/2016 – Pregão: 04/2016
Empresa: DORTE MONTAGEM IND.E TRANSPORTADORA LTDA
CNPJ: 06.938.436/0001-02
Objeto: Refere-se à compra de peças de reposição para manutenção dos veículos ônibus escolar que atende os alunos das escolas da rede municipal de ensino, no valor de R$1.327,60 (um mil e trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Dotação:
06.01.04.122.35-2.026.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 18 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:245A40AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001591

Ata de registro de preço nº 06/2016 – Pregão: 04/2016
Empresa: DORTE MONTAGEM IND.E TRANSPORTADORA LTDA
CNPJ: 06.938.436/0001-02
Objeto: Refere-se à compra de peças de reposição para manutenção dos veículos ônibus escolar que atende os alunos das escolas da rede municipal de ensino, no valor de R$ 5.816,50 (cinco mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Dotação:
06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00 - 115049
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 18 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:2C19D7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001592

Ata de registro de preço nº 06/2016 – Pregão: 04/2016
Empresa: DORTE MONTAGEM IND.E TRANSPORTADORA LTDA
CNPJ: 06.938.436/0001-02
Objeto: Refere-se à compra de peças de reposição para manutenção dos veículos ônibus escolar que atende os alunos das escolas da rede municipal de ensino, no valor de R$ 4.516,50 (quatro mil e quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Dotação:
06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00 - 101000
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 18 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:FEF0BDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001593

Ata de registro de preço nº 06/2016 – Pregão: 04/2016
Empresa: DORTE MONTAGEM IND.E TRANSPORTADORA LTDA
CNPJ: 06.938.436/0001-02
Objeto: Refere-se à compra de peças de reposição para manutenção dos veículos ônibus escolar que atende os alunos das escolas da rede municipal de ensino, no valor de R$ 3.478,00 (três mil e quatrocentos e setenta e oito reais). Dotação:
06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00 - 101000
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 18 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:7C12BAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001594

Ata de registro de preço nº 018/2015 – Pregão: 032/2015
Empresa: ROSANGELA JORGE DA SILVA - ME
CNPJ: 03.794.498/0001-08
Objeto: refere-se a compra de materiais de construção para manutenção das escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio MS, no valor de R$: 4.479,30 (quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos)
Dotação:
09.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00 - 115053
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 18 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:C263C8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001595

Ata de registro de preço nº 06/2016 –Pregão: 04/2016
Empresa: MERCODIESEL. COM. DE PEÇAS AUT. SERV LTDA
CNPJ: 02.072.170/0001-07
Objeto: Refere-se à compra de peças de reposição para manutenção dos veículos ônibus escolar que atende os alunos das escolas da rede municipal de ensino, no valor de R$ 33.756,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta e seis reais)
Dotação:
06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00 - 180501
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 18 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:1B1427D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001595

Ata de registro de preço nº 06/2016 –Pregão: 04/2016
Empresa: DORTE MONTAGEM IND.E TRANSPORTADORA LTDA
CNPJ: 06.938.436/0001-02
Objeto: Refere-se à compra de peças de reposição para manutenção dos veículos ônibus escolar que atende os alunos das escolas da rede municipal de ensino, no valor de R$ 33.756,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta e seis reais)
Dotação:
06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00 - 115049
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 18 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:87CE4C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001610

Ata de registro de preço nº 06/2016 –Pregão: 04/2016
Empresa: MARCOS ANTONIO MICNOV - ME
CNPJ: 08.955.969/0001-28
Objeto: Refere-se à pagamento de serviços mecânicos efetuados nos veículos ônibus escolar que realiza o transporte dos alunos das escolas da rede municipal de ensino, no valor de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)
Dotação:
06.01.12.361.20-2094.3.3.90.30.00 - 115049
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 25 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:EFF181AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001611

Ata de registro de preço nº 06/2016 –Pregão: 04/2016
Empresa: MARCOS ANTONIO MICNOV - ME
CNPJ: 08.955.969/0001-28
Objeto: Refere-se à pagamento de serviços mecânicos efetuados nos veículos ônibus escolar que realiza o transporte dos alunos das escolas da rede municipal de ensino, no valor de R$ 1.666,00 (um mil e seiscentos e sessenta e seis reais)
Dotação:
09.01.17.512.36-2.030.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 25 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:D8919DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001612

Ata de registro de preço nº 17/2016 – Pregão: 20/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto: refere-se a compra gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as escolas da rede Municipal de ensino e centros de educação infantil do Município de Anastácio, no valor de R$: 918,77 (novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos)
Dotação:
06.01.08.306.22-2.053. 3.3.90.30.00 – 115051
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 25 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:585DD2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001613

Ata de registro de preço nº 17/2016 – Pregão: 20/2016
Empresa: PACOTÃO. COM. DE. PROD.DE HIG. E LIMP. LTDA
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto: refere-se a compra gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as escolas da rede Municipal de ensino e centros de educação infantil do Município de Anastácio, no valor de R$: 1.004,80 (um mil e quatro reais e oitenta centavos)
Dotação:
06.01.08.306.22-2.053. 3.3.90.30.00 – 100000
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 25 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:12CA5FF0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
PORTARIA Nº 48/2016

"INSTITUI COMISSÃO DE TRANSIÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO"

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.
Considerando a necessidade de viabilizar uma transição governamental, no âmbito da Câmara Municipal, pautada na transparência e na responsabilidade.
Considerando o objetivo de proporcionar à futura Mesa Diretora, o conhecimento amplo das circunstâncias em que se encontra a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 37, de 06 de abril de 2016, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
RESOLVE
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transição, cujo objetivo é promover o acesso às informações das contas públicas, programas e projetos do Legislativo Municipal.
Parágrafo único. A Comissão de Transição do Legislativo iniciará suas atividades em 14 de dezembro de 2016 e as encerrará em 1º de janeiro de 2017, data em que será realizada a posse dos novos vereadores e a eleição da nova mesa diretora para o biênio 2017/2018.
Art. 2º A participação na Comissão de Transição não será remunerada.
Art. 3º A Comissão de Transição será constituída por 03 (três) membros, todos servidores do Legislativo Municipal, sendo eles: Euclides Freitas Queiroz – Diretor Financeiro; Fabiana Cristina da Silva – Diretora da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal e Terezinha de Fátima da Costa Ferreira – Secretária Geral.
Parágrafo único. O coordenador da Comissão de Transição será o servidor Euclides Freitas Queiroz – Diretor Financeiro e responsável pelo setor contábil da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.
Art. 4º As reuniões da Comissão de Transição se realizarão nas dependências da Câmara Municipal, devendo constar em ata os seus trabalhos.
Parágrafo único. A Comissão de Transição poderá utilizar-se de computadores e quaisquer outros instrumentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
Art. 5º Ficam os servidores referidos no *caput* do artigo 3º, desta portaria, nomeados para comporem a Comissão de Transição no âmbito da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO
Presidente

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
Secretária Geral

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:202651F8

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 5/2016

"Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação Legislativa e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação Legislativa, a qual será composta dos seguintes vereadores:
Presidente - Presidente da Câmara Municipal
Membros - 1º Secretário da Mesa Diretora
2º Secretário da Mesa Diretora

Art. 2º A Comissão ora constituída terá por atribuições, o cumprimento dos dispositivos elencados no artigo 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante o recesso legislativo de 23 de dezembro de 2016 a 1º de fevereiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 13 de dezembro de 2016.

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:40DB67BC

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 6/2016

"Dispõe sobre transferência temporária da sede da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica a sede do Poder Legislativo Municipal transferida temporariamente para as dependências do Centro Pedagógico e Cultural "Prof. Agrício José Tolentino" sito à Avenida Orlando Mascarenhas Pereira nº 1615, no dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Em decorrência da transferência temporária da sede do Legislativo, fica a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, autorizada a realizar a sessão solene de posse e instalação da legislatura, nas dependências do Centro Pedagógico e Cultural " Prof. Agrício José Tolentino " no dia 1º de janeiro de 2017 às 08:30 horas.

Art. 3º Comunique-se a Juíza de Direito - Diretora do foro da comarca de Aparecida do Taboado, bem como, ao Senhor Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, referida mudança temporária da sede do Legislativo, neste citado dia.

Art. 4º Os agentes políticos locais, eleitos no pleito eleitoral de 1º de outubro do corrente ano, deverão ser comunicados pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, do teor desta resolução, tendo em vista que, nos termos do que dispõe o § 6º do artigo 128 do Regimento Interno, a sessão solene de posse e instalação da legislatura independe de convocação.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS em 13 de dezembro de 2016.

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:2B37E620

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2016 CARTA CONVITE Nº 03/2016 PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Objeto Contratação de empresa(s), pelo menor preço, por item para o fornecimento dos itens abaixo, a serem realizados no período entre a contratação e 31 de dezembro de 2016. Item 01 - 03 unidades de toner original para máquina de xerox workcentre 3615 destinado &agra ve; Secretaria de Finanças; Item 02 - 10 unidades de Toner 258A, compatível para impressora LASERJET P1005 destinado à Secretaria da Câmara; Item 03 - 05 unidades de Toner HR CE 285AC compatível para impressora HP LASERJET M1132, destinado para sala da Presidência da Câmara Municipal; Item 04 - 12 unidades de Toner 540A, compatível para impressora HP COLOR LASERJET CP1215, destinado à Secretaria Geral da Câmara Municipal; Item 05 - 04 unidades de Toner 541A, compatível para impressora HP COLOR LASERJET CP1215, destinado à Secretaria Geral da Câmara Municipal; Item 06 - 04 unidades de Toner 542A, compatível para impressora HP COLOR LASERJET CP1215, destinado à Secretaria Geral da Câmara Municipal; Item 07 - 04 unidades de Toner 543A, compatível para impressora HP COLOR LASERJET CP1215, destinado à Secretaria Geral da Câmara Municipal; Item 08 – 1 2 unidades de Toner WC 3550, compatível para máquina de xerox workcentre WC3550, destinado a Sala de xerox da Câmara Municipal e Item 09 – 10 unidades de Toner 2612A, compatível para impressora HP JET 1018, destinado a Secretaria de Finanças da Câmara Municipal, com as exigências mínimas especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA
Vistos, etc....
A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, iniciou o presente procedimento licitatório, que culminou com o julgamento realizado pela Comissão de Licitação iniciado em 29/11/2016 e concluído no dia seguinte.
Na oportunidade, a Comissão de Licitação em estrito cumprimento ao edital e anexos, após habilitar as 4 empresas licitantes, classificou no item 01 a proposta da empresa W.S.Queiroz Informatica ME e desclassificou as propostas da mesma empresa, referentes aos itens 02 a 09, pois que, apresentaram preços inexequíveis, ou seja, menor do que 70% da cotação prévia obtida para cada um dos itens. Por consequência declarou vencedor os preços ofertados pela empresa Loja Star P lus Ltda ME, para os itens 02 a 09.
As empresas foram intimadas desta decisão e no prazo legal não apresentaram qualquer recurso.
O processo foi encaminhado à Procuradoria Jurídica para manifestação e esta, através do parecer expendido em 09 de dezembro de 2016, após discorrer sobre ilegalidade existente no Edital e no Termo de Referência, pois que incluiu cláusula de inexequibilidade no sentido de que preço inferior a 70% do valor cotado para cada item assim seria considerado, o que segundo a Procuradoria somente se aplica a licitações de menor preço para obras e serviços de engenh aria, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, § 1º alíneas a e b da Lei 8666/93, manifestou no sentido de que a Presidência da Câmara, não homologasse o procedimento e por consequência não adjudicasse cada um dos objetos (itens) aos declarados vencedores, pois que, o presente procedimento licitatório deveria ser anulado por tal motivo.
Após analisar os documentos e o posicionamento esposado pela Procuradoria Jurídica, tenho que, de fato, o presente certame licitatório deva ser anulado pelos motivos lá apontados e por tal razão, nessa oportunidade, valendo-me dos argumentos do Parecer da

Procuradoria Jurídica da Casa como fundamentos da presente decisão, como se aqui estivessem literalmente transcritos, decido pela decretação da nulidade do Edital expedido no presente certame e por consequência decreto a nulidade de todo o certame, ressalvando que além da ilegalidade citada, cabe a mim também zelar pelo Erário e, não fosse a inclusão da clausula 4.8 no edital, a Câmara Municipal, poderia adquirir toner por preço inferior ao declarado vencedor, pois não teria sido então o caso de desclassificação das propostas que apresentaram o menor preço.
Comunique-se tal decisão à Comissão de Licitações e intime-se os licitantes para querendo interpor recurso da presente decisão, no prazo legal.
Caso seja apresentado recurso, venham os autos conclusos. Não sendo apresentado recursos, arquive-se o presente procedimento licitatório.

Aparecida do Taboado, 12 de dezembro de 2016.

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:7943413E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de adotar providências administrativas e financeiras para o encerramento do exercício financeiro de 2016;
Considerando o cumprimento das normas de equilíbrio financeiro previstas na legislação vigente, em especial na Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Todas as Secretarias Municipais, as Fundações, os Fundos e demais unidades orçamentárias deverão observar as normas estabelecidas neste Decreto relativas ao encerramento do exercício de 2016 e providências a serem adotadas para abertura do orçamento de 2017, ficando os ordenadores de despesas responsáveis pelo seu cumprimento.

Art. 2º Fica proibida a emissão de empenho de despesa com fontes oriundas de recursos ordinários salvo as expressamentes autorizadas pelo prefeito, após 20 de dezembro de 2016, à exceção de empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, diárias, despesas de saúde e educação para cumprir índices constitucionais.

Art. 3º Os pagamentos relativos à folha de pessoal e encargos; à amortização e encargos da dívida pública, debitados à conta de transferências do Estado ou da União e despesas de água, energia, telefone e outras de manutenção, bem como contratos com data de pagamento ao longo do mês de dezembro poderão ser realizadas até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art.4° As unidades orçamentárias terão até o dia 23 de dezembro 2016 para encaminharem à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento os saldos de empenho passíveis de cancelamento.

Art. 5° O Setor de Contratos deverá providenciar a partir de 16 de dezembro de 2016 os termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos que terão seus empenhos cancelados ou anulados.

Art. 6º O cancelamento de empenhos e inscrição de restos a pagar deverão obedecer ao seguinte:

I - Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2016 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101/2000;
II - Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2016 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma da Lei Complementar nº 101/2000;
III - Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas;
IV - Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo deverão ser empenhados no exercício de 2017 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
V - Serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2016, após a liquidação e pagamento das faturas do mês todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;
VI - Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/2016, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem;
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 31 de dezembro de 2016.
VII – Os Restos a Pagar Não Processados deverão ser cancelados, examinados, porém a peculiaridade individual.

Art. 7° O Setor de Tributação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa e Divida Corrente, de taxa e tributos municipais com posicionamento do saldo em 31 de Dezembro de 2016, contendo Saldo do Exercício Anterior, Inscrição, Baixas por Cancelamento, Prescrição, Remissão e Outros e Saldo Atual em 31/12/2016, bem como a sua composição nominal de Contribuintes, informação que deverá ser encaminhada até o dia 10 de janeiro de 2017 para inscrição no Balanço Patrimonial de 2016.
Deverão ser encaminhados também os lançamentos dos tributos anuais, independente do seu pagamento, para contabilização em Créditos a Receber por Competência, de acordo com o NBCASP.

Art.8° A Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade o relatório de bens móveis, imóveis, assim como o quadro demonstrativo de depreciação e amortização de bens tangíveis e intangíveis, estoques dos almoxarifados existentes com posicionamento em 31 de Dezembro de 2016, todos devidamente inventariados até o dia 10 de janeiro 2017.

Art.9º A Secretaria Municipal de Administração deverá disponibilizar ao Setor de Contabilidade até o dia 10 de Janeiro 2017, Folha de Provisão de Férias, 13º Salário e Licenças bem como os seus respectivos encargos sociais, com posicionamento em 31 de Dezembro de 2016, que deverão ser contabilizados pelo regime de competência, de acordo com as normas do MCASP.

Art.10º Os valores existentes na Tesouraria, bem como os boletins de caixa e seus respectivos extratos bancários deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art.11 – O Departamento Jurídico deverá enviar até o dia 10 de Janeiro de 2017 Relatório das Cobranças Judiciais e Extrajudiciais dos Créditos da Divida Ativa, e as medidas que legalmente impedirão a Prescrição dos referidos Créditos Tributários. Deverá disponibilizar também a Relação de Precatórios vigentes até o exercício de 2016.

Art. 12 - - Nenhum adiantamento (recursos, despesas com viagens/diárias e afins) será concedido após o dia 15 de dezembro de 2016, exceto em caso de absoluta e comprovada necessidade apresentada pelo responsável do órgão, e, desde que devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 13 É da responsabilidade das Secretarias Municipais, Fundos, Fundações e demais unidades orçamentárias iniciar a execução orçamentária de 2017, adotando-se os seguintes procedimentos:

I - Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a solicitação de reserva orçamentária, com o devido processamento no sistema, de todos os contratos vigentes em 2017 que não foram inscritos em restos a pagar;
II - Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a solicitação de reserva orçamentária dos valores a serem despendidos em 2017 para processos licitatórios na modalidade de Registro de Preços, de forma a planejar as despesas anuais e não incorrer em excedentes orçamentários;
III - Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a solicitação de empenho para as reservas orçamentárias destinadas aos contratos firmados em anos anteriores que não foram inscritos em restos a pagar.

Parágrafo único - Os procedimentos acima descritos deverão ser realizados até o final do mês de janeiro de 2017.

Art. 14 A contar da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

Art. 15 As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2016 deveram constar no ativo do Balanço Patrimonial e no Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações aumentativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, de acordo com as normas contábeis adotadas no Brasil, ficando a cargo do Setor Tributação a apresentação das informações dos valores a receber, conforme estabelecido no art. 7º deste decreto.

Art. 16 Os servidores responderão nos termos do Estatuto do Servidor Público pelo não cumprimento às normas deste Decreto.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:D46DAC92

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 075/2016

Pregão Presencial n.º 075/2016

Objeto - seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, objetivando o registro de preços seleção de empresa, pelo critério do menor preço, **para o fornecimento de óleos lubrificantes, filtros, visando prestações futuras para o exercício 2016, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS**.

Preços registrados para o licitante vencedor:

1 – EMPRESA SEBASTIÃO TÁBOAS - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO		QTDE	PREÇO UNI,	TOTAL
1	OLEO BRUTUS T5 15W40 - 20 LITROS	BALDE	110	R$ 237,63	R$ 26.139,30
2	OLEO IPIRGEROL SP 85W140 - 20 LTS	BALDE	30	R$ 262,44	R$ 7.873,20
3	OLEO IPIRGEROL SP 90 - 20 LTS	BALDE	30	R$ 257,30	R$ 7.719,00
4	OLEO IPITUR SP 68 - 20 LTS	BALDE	100	R$ 180,77	R$ 18.077,00
TOTAL					R$ 59.808,50

Período de validade do Registro de Preços – 12 meses, improrrogáveis.

Homologação - 13 de dezembro de 2016.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:5BFA7ECB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118/2016 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Cria a Comissão Municipal de Valores Imobiliários, para a fixação dos valores venais dos imóveis urbanos e rurais para cobrança do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis) e ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural) para o Exercício de 2017, e dá outras providências."

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos do artigo 47, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO especialmente as disposições contidas nos artigos 128 e 166 da Lei Complementar 01/91 de 11 de dezembro de 1991, que determina a criação de uma Comissão avaliadora, com a finalidade de elaborar a Planta de Valores Imobiliários ou Tabela Equivalentes e organizar a Tabela de Preços das Construções, bem como o disposto no art. 30 do Código Tributário Nacional c/c art. 32 e seguintes do Decreto 4382, de 19 de setembro de 2002, que trata do valor do VTN – Valor da Terra Nua;
CONSIDERANDO a necessidade de validar os processos de arbitramento para fins do cálculo do valor venal de mercado do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis;
DECRETA:
Art. 1º – Fica instituída a Comissão Municipal de Valores Imobiliários, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, destinada a avaliar e apurar a fixação dos valores venais dos imóveis urbanos e rurais para cobrança do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis) e ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural) para o Exercício de 2017.
Mario Brigo Rodrigues – Servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável;
Samira Ibrahim Lingelback – Servidora da Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura e Serviços Urbanos;
Djalma Cesar Duarte – Procurador Jurídico do município;
Adenir Bizerra de Oliveira – Servidor da Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura e Serviços Urbanos;
Eliana Rodrigues dos Santos Frutuoso – Servidora da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento (Setor de Tributação);
Artur Luiz de Souza – Representante do Rotary Clube;
Sidinei Olegário Marques – Representante da Associação Comercial de Batayporã-MS – ASEB;

Altamir José Ramos da Fonseca – Representante do Sindicato Rural de Batayporã-MS.
Art. 2º - A Comissão nomeada pelo artigo anterior deverá se reunir e apresentar seus trabalhos concluídos ao Executivo Municipal, nos termos do Código Tributário Municipal até dia 15 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento em vigor.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:67543EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122/2016 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Estabelece Recesso Administrativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de finalizar as atividades desempenhadas durante o exercício de 2016, bem como o encerramento de processos diversos em andamento, atendendo com hegemonia o encerramento do mandato 2013/2016; bem como o processo de transição de governo que se encontra em andamento;

CONSIDERANDO ainda que com o presente recesso, a sociedade não terá prejuízo haja vista a manutenção de serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido RECESSO ADMINISTRATIVO nas repartições públicas municipais, o período de 19 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único - Ficam excluídos do recesso administrativo estabelecido no presente artigo, os serviços considerados essenciais de atendimento obrigatório e imediato, atentando para a regularidade dos mesmos, principalmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, limpeza pública, bem como aqueles que por sua natureza, já fazem parte da fase final do encerramento do exercício financeiro de 2016 e dos serviços pertinentes à transição de mandato do Poder Executivo Municipal da gestão 2017/2020, ficando sob a supervisão dos Secretários Municipais, o atendimento ao art. 2º deste Decreto.

Art. 2º. No período em questão, funcionarão em regime de plantão, exclusivamente, os serviços públicos de natureza essencial e os serviços administrativos envolvidos no atendimento público prioritário e encerramento das atividades pertinentes à conclusão do exercício financeiro.

Art. 3º. Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão os serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo, cabendo a cada órgão fiscalizar o cumprimento do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos nove dias do mês de dezembro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:DA5DCC70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.135/2016 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Concede Certificado de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Vila Benedito Schaefer, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, de autoria e iniciativa dos Vereadores LEONIDA DO AMARAN TRACHTA DA SILVA, SALVADOR PEREIRA E MAURICIO RIBEIRO, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Concede Certificado de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Vila Benedito Schaefer, localizada na Rua Jamir Enz, nº 162, CEP: 79.760-000, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.837.074/0001-29.

Art. 2º A Associação de que trata o artigo anterior poderá firmar convênios com as esferas de governos: Federal, Estadual e Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos sete dias do mês de dezembro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:903A58EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.136/2016 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Concede Certificado de Utilidade Pública ao Centro de Memória Jindrich Trachta, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, de autoria e iniciativa dos Vereadores SALVADOR PEREIRA, LEONIDA DO AMARAN

TRACHTA DA SILVA E MAURICIO RIBEIRO, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Concede Certificado de Utilidade Pública ao Centro de Memória Jindrich Trachta, localizado na Rua José Antonio Morão, nº 1756, CEP: 79.760-000, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.769/0001-08.

Art. 2º O Centro de Memória de que trata o artigo anterior poderá firmar convênios com as esferas de governos: Federal, Estadual e Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos sete dias do mês de dezembro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:7D432A82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016

EDITAL Nº. 002/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, através da **Comissão de Concurso Público, nomeada pelo Ato nº 17, de 26 de outubro de 2016, na forma prevista no subitem 3.7 do edital 001/2016**, torna público para conhecimento dos interessados que requereram isenções das taxas de inscrição para o Concurso Público em epígrafe, que após a análise da Comissão foram **DEFERIDOS** e **INDEFERIDOS** os seguintes pedidos:

DEFERIDOS:

Alexssandro Augusto Schmidt - Cargo: Analista de Controle Interno
CPF:019.819.971-64 Insc: 52102

Aline Alves de Assis - Cargo: Copeiro
CPF:068.509.741-22 Insc: 51079

Ana Carla Leite - Cargo: Controlador Interno
CPF:023.589.761-21 Insc: 52132

Ana Paula da Silva Araujo - Cargo: Controlador Interno
CPF: 041.651.801-06 Insc: 50734

Biane Barreto Moriningo - Cargo: Recepcionista
CPF: 055.882.261-43 Insc: 51489

Daiane dos Santos Coelho - Cargo: Analista de Controle Interno
CPF:003.451.681-60 Insc: 51586

Jhonatan Camara Gomes - Cargo: Recepcionista
CPF: 059.234.721-47 Insc: 50016

Josefa Alves - Cargo: Copeiro
CPF: 954.844.691-04 Insc: 50806

Larissa Cristina Monteiro Cei - Cargo: Assistente Jurídico
CPF:984.306.612-04 Insc: 51190

Leonardo Duarte Antonio - Cargo: Assistente de Informática
CPF:607.594.451-68 Insc: 51487

Leonardo Zanata Amaro - Cargo: Recepcionista
CPF: 040.666.161-86 Insc: 52121

Lilian Kelly Fernandes de Queiroz Oliveira - Cargo: Analista de Controle Interno
CPF: 029.556.311-75 Insc: 51885

Lisiane Lemes Moreira - Cargo: Copeiro
CPF: 018.743.511-12 Insc:52096

Luana Alves Assis - Cargo: Copeiro
CPF: 039.296.781-28 Insc:50807

Luiza Meire Ramos - Cargo: Auxiliar de Administração II
CPF:040.239.411-90 Insc: 51868

Mayara Negrini - Cargo: Recepcionista
CPF: 015.704.491-20 Insc:51335

Odinéia Rocha Ricaldes de Lima - Cargo: Copeiro
CPF:032.201.371-21 Insc: 50519

Ricardo Fernandes - Cargo: Controlador Interno
CPF:286.205.771-15 Insc: 52108

Rosa Goulart da Silva Sousa - Cargo: Controlador Interno
CPF:035.463.181-02 Insc: 52153

Simone Moreira Leandro - Cargo: Analista de Controle Interno
CPF:026.137.311-09 Insc: 51321

Vando da Silva Andrade - Cargo: Analista de Controle Interno
CPF:051.941.521-32 Insc: 52198

Vergilio de Paula da Rocha - Cargo: Auxiliar de Administração II
CPF:002.625.831-51 Insc: 51871

Wender Barreto Moriningo - Cargo: Recepcionista
CPF:068.834.911-50 Insc: 52353

INDEFERIDOS
Rosa Goulart da Silva Sousa -Cargo: Controlador Interno
CPF: 035.463.181-02 Insc: 52153

Bonito, 13 de Dezembro de 2016

Comissão de Concurso Público:

ELCINIO CAVALHEIRO
Presidente

Membros:

ELIZABETE MORALES GUEDES ALVES

JOÃO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Aline Larreia Ximenes
Código Identificador:366E0AF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2016 – CARTA CONVITE N. 08/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
SMC Engenharia e Comércio Ltda EPP – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula sexta, item 6.2 e cláusula sétima, item

7.1, 7.1.1 e 7.2 do Contrato originário, bem como o artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º; artigo 57, inciso II do § 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade Carta Convite nº. 08/2016, observando que se vincula ao Processo Administrativo n. 42/2016.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira - Do Valor e Cláusula Sétima - Da Vigência do contrato originário, para a Contratação de empresa para execução de Implantação de Sinalização Viária no Município de Bonito/MS, conforme processo nº. 31/702.958/2016 – Detran/MS.
Do Valor: Acrescentar-se-ão o valor de R$ 27.765,00 (Vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais) ao valor atualizado do contrato originário, o qual passa a ter valor de R$ 138.826,16 (Cento e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais, dezesseis centavos).
Do Prazo: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de execução dos até a data de 30.12.2016, podendo ser aditado ou prorrogado, através de sucessivos Termos Aditivos, respeitado o limite previsto no inciso I,do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93. Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 30.12.2016, podendo ser aditado ou prorrogado, através de sucessivos Termos Aditivos, respeitado o limite previsto no inciso I,do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 18 de novembro de 2016.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
SMC Engenharia e Comércio Ltda EPP – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:3A6AB100

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.133/2016–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor **Jose Simão,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Guarda Municipal,** Classe "B", Referencia "45", lotado na Assessoria de Gabinete, **Aposentadoria Voluntária Por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição, com base na média aritmética simples das maiores contribuições**, fundamentado no **Artigo. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal**, **redação da pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003.,** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 095, de 26.03.2013, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 1.194,73 (um mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e três centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 014/2016**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção III, da Aposentadoria Voluntária Por Idade, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Guarda Municipal,** ocupado pelo servidor que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 09 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:EAC2FCC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1134/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DEFENSOR DATIVO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR, a servidora **Nilda Flores Martinez,** Cargo Efetivo de Agente Administrativo, Matrícula 23-1 lotada na Assessoria de Gabinete, como defensor (a) dativo para apresentar, no prazo de 10 (dez), defesa no processo nº 04/2016, sendo que o indiciado, servidor **Anderson Aparecido de Oliveira,** não atendeu, no prazo legal, a citação para apresentar defesa. Destaque-se que deve ser garantida vista dos respectivos autos á Rua Coronel Pilad de Rebuá, 1780, nesta cidade, na Prefeitura, na sala da Procuradoria, com as atribuições elencadas no Título VII, Capítulo IV, da Lei Complementar nº. 103, de 27 de janeiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 09 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:A498E89C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214 DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o recesso administrativo no período de 19 de dezembro até 31 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado do Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a legislação quanto à nova contabilidade e os MCASP, bem como a crise financeira instalada no País, estabelece as normas administrativas para encerramento do exercício;

CONSIDERANDO o processo de transição de governo e o encerramento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais nesses dias comemorativos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido (declarado) recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de 19 a 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Permanecem internamente trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício 2016, bem como para o transição de governo do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As secretarias a seguir relacionadas terão atendimento normal:
I – Setor de Tributação;
II – Serviços de Saúde com atendimento nos PSFs: Central, Vila Marambaia e Vila América.

§ 1º O atendimento da Secretaria de Turismo permanecerá em regime de plantão no Centro de Atendimento ao Turista, no horário das 07 hs às 11 hs e das 13 hs às 17 hs.

§ 2º O atendimento na creche continuará normal até o dia 22.12.2016.
Art. 3º O disposto no caput dos artigos antecedentes não se aplicam às unidades de serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
Vice Prefeito Municipal no Exercício de Prefeito

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:45C18CB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0211 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1405 de 24 de Dezembro de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 645.500,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 200.000,00
02.01.04.122.2012.002-319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 110.000,00
03.01.04.122.2022.004-319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 60.000,00
04.01.12.361.3012.008-319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3022.013-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 10.000,00
05.01.08.244.3022.013-319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 30.000,00
06.01.10.122.3052.018-319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO
07.01.23.691.4012.023-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 60.000,00
07.01.23.691.4012.023-319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
08.01.18.541.4022.026-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 36.000,00
08.01.18.541.4022.026-319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5012.029-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 40.000,00
09.01.15.451.5012.029-319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD. E DESVOLVIMENTO
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEPRODE
10.01.20.605.4032.032-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 10.000,00
10.01.20.605.4032.032-319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
12.01.13.392.3082.034-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 15.000,00
12.01.13.392.3082.034-319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 34.893,26
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28.932,65
03.01.04.846.2022.006-329091 Sentenças Judiciais 2.766,29
03.01.04.846.2022.006-469071 Principal da Divida Contratual Resgatado 108,32
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.306.3012.040-339030 Material de Consumo 2.575,50
04.01.12.306.3012.040-339030 Material de Consumo 451,31
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 2.370,31
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.729,74
04.01.12.361.3012.039-339030 Material de Consumo 1.483,92
04.01.12.361.3012.039-339030 Material de Consumo 258,00
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 999,67
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 229,83
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.047,30
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 130,79
04.01.12.365.3012.009-319113 Obrigações Patronais - Previdência 456,20

04.01.12.365.3012.009-339030 Material de Consumo 1.547,86
04.01.12.365.3012.009-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 22,23
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3022.013-339014 Diárias - Civil 860,45
05.01.08.244.3022.013-339030 Material de Consumo 1.025,08
05.01.08.244.3022.013-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 218,77
05.01.08.244.3022.013-449052 Equipamentos E Material Permanente 657,00
05.01.08.244.3022.047-449052 Equipamentos E Material Permanente 406,60
05.01.08.244.3032.014-339030 Material de Consumo 1.887,84
05.01.08.244.3032.014-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50,00
05.01.08.244.3032.014-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.763,00
05.01.08.244.3042.015-339030 Material de Consumo 5.195,09
05.01.08.244.3042.015-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.253,34
05.01.08.244.3042.015-449052 Equipamentos E Material Permanente 163,40
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
05.02.08.244.3022.016-339032 Material de Distribuição Gratuita 375,48
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-339014 Diárias - Civil 416,15
06.01.10.122.3052.018-339030 Material de Consumo 1.881,06
06.01.10.122.3052.018-339032 Material de Distribuição Gratuita 33.194,13
06.01.10.122.3052.018-339032 Material de Distribuição Gratuita 32.204,51
06.01.10.122.3052.018-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 8.125,80
06.01.10.122.3052.018-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.922,06
06.01.10.122.3052.018-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.246,80
06.01.10.122.3052.018-339092 Despesas de Exercícios Anteriores 3.680,00
06.01.10.301.3062.021-339032 Material de Distribuição Gratuita 16.766,92
06.01.10.301.3062.021-339032 Material de Distribuição Gratuita 65.074,49
06.01.10.302.3062.020-339030 Material de Consumo 3.701,20
06.01.10.302.3062.020-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
06.01.10.304.3062.019-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 1.191,36
06.01.10.304.3062.019-319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 132,15
06.01.10.304.3062.019-319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 7.238,00
06.01.10.304.3062.019-339030 Material de Consumo 2.315,65
06.01.10.304.3062.019-339030 Material de Consumo 1.871,48
06.01.10.304.3062.019-339030 Material de Consumo 33.485,32
06.01.10.304.3062.019-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 740,95
06.01.10.304.3062.022-339030 Material de Consumo 915,72
06.01.10.304.3062.022-339030 Material de Consumo 1.089,93
06.01.10.304.3062.022-339030 Material de Consumo 82,00
06.01.10.304.3062.022-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 184,57
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO,
07.01.23.691.4011.005-449051 Obras E Instalações 39,35
07.01.23.691.4012.023-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 620,24
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
07.02.23.691.4012.025-339014 Diárias - Civil 10.609,02
07.02.23.691.4012.025-339030 Material de Consumo 24.499,80
07.02.23.691.4012.025-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.369,01
07.02.23.691.4012.051-339030 Material de Consumo 657,80
07.02.23.691.4012.051-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 418,42
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
08.01.18.541.4022.026-339030 Material de Consumo 59,89
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
08.02.18.542.4022.054-339030 Material de Consumo 1.535,61
08.02.18.542.4022.054-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.877,88
08.02.18.543.4022.028-339030 Material de Consumo 933,56
08.02.18.543.4022.028-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 311,15
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5011.007-449051 Obras E Instalações 890,78
09.01.15.451.5011.007-449051 Obras E Instalações 1.019,72
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 56.706,52
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 987,53
09.01.15.451.5012.029-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 92.001,62
09.01.15.452.5012.030-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 115,00
09.01.25.751.5012.031-339030 Material de Consumo 967,50
09.01.25.751.5012.031-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.827,10
09.01.26.782.5011.006-449051 Obras E Instalações 93.300,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD. E DESVOLVIMENTO
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEPRODE
10.01.20.605.4032.032-339030 Material de Consumo 82,00
10.01.20.605.4032.032-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.360,00
10.01.20.605.4032.032-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.072,60
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE
11.01.27.812.3072.033-339030 Material de Consumo 1.254,10
11.01.27.812.3072.033-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 164,32

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

8 DE DEZEMBRO DE 2.016

JOSMAIL RODRIGUES
Vice Prefeito Municipal no Exercício de Prefeito

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:127D89D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0212 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1433 de 19 de Outubro e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 25.060,22, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.2012.002-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3022.046-335043 Subvenções Sociais 15.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.452.5012.030-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60,22

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 7.000,00
02.01.04.122.2012.002-319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
02.01.04.122.2012.002-339030 Material de Consumo 60,22
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.846.2022.006-339047 Obrigações Tributaras E Contributivas 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

8 DE DEZEMBRO DE 2.016

JOSMAIL RODRIGUES
Vice Prefeito Municipal no Exercício de Prefeito

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:41AD2D03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0213 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1433 de 19 de Outubro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 299.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
12.01.13.392.3082.053-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 299.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
03.02.09.272.2032.056-459063 Aquisição de Títulos de Credito 299.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

9 DE DEZEMBRO DE 2.016

JOSMAIL RODRIGUES
Vice Prefeito Municipal no Exercício de Prefeito

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:2004540C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0207 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1433 de 19 de Outubro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 160.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 20.000,00
03.01.04.122.2022.004-319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
03.01.04.122.2022.004-339030 Material de Consumo 2.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
04.01.12.361.3012.039-339030 Material de Consumo 22.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
08.02.18.542.4022.054-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 9.700,00
02.01.04.122.2012.002-319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
02.01.04.122.2012.002-319113 Obrigações Patronais - Previdência 600,00
02.01.04.122.2012.002-339030 Material de Consumo 400,00
02.01.04.122.2012.002-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.900,00
02.01.04.122.2012.002-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 7.000,00
03.01.04.122.2022.004-319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.900,00
03.01.04.122.2022.004-319113 Obrigações Patronais - Previdência 100,00
03.01.04.846.2022.006-469071 Principal da Divida Contratual Resgatado 18.000,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.306.3012.040-339030 Material de Consumo 3.600,00
04.01.12.306.3012.040-339030 Material de Consumo 1.400,00
04.01.12.361.3012.039-339030 Material de Consumo 23.262,00
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 800,00
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 600,00
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 808,00
04.01.12.365.3012.009-319113 Obrigações Patronais - Previdência 530,00
04.01.12.365.3012.009-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 400,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-339030 Material de Consumo 20.000,00
06.01.10.304.3062.022-339030 Material de Consumo 9.000,00
06.01.10.304.3062.022-339030 Material de Consumo 21.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO,
07.01.23.691.4012.023-319113 Obrigações Patronais - Previdência 1.600,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5012.029-319113 Obrigações Patronais - Previdência 6.000,00
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 3.000,00
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 4.000,00
09.01.15.451.5012.029-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
09.01.25.751.5012.031-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

22 DE NOVEMBRO DE 2.016

JOSMAIL RODRIGUES
Vice Prefeito Municipal no Exercício de Prefeito

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E6F6DE97

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 042/2016.

Processo Administrativo nº 131/2016.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos judiciais.

Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Farmácia São João Ltda ME, para a aquisição de medicamentos judiciais, no valor total de R$ 36.975,69 (trinta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), em atendimento à Secretaria de Municipal de Saúde, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 13 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:995214C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 124/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2016, PREGÃO DE Nº 047/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS E A EMPRESA M. SANTOS ALVES & FILHOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento transferindo o saldo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para as Secretarias abaixo:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: 5.000 (cinco mil) litros de Diesel Comum e 200 (duzentos) litros de gasolina.
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento: 100 (cem) litros de gasolina.
Secretaria Municipal de Saúde: 2.000 (dois mil) litros de gasolina.

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

A presente Apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do Contrato nº. 124/2016, incluindo a referida dotação orçamentária.

Camapuã-MS, 09 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã-MS

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:A8A51752

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republica-se por incorreção
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2016, PREGÃO DE Nº 47/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS E AS EMPRESAS AUTO POSTO TAPAJÓS LTDA e M. SANTOS ALVES E FILHOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento para a inclusão da dotação orçamentária, haja vista a quantidade de saldo na dotação disponível:

02 Poder Executivo
02 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02 08 00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0018 Transporte Escolar
12 361 0018 2057 0000 Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar-Convênio
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

A presente Apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante dos Contratos de nº 124/2016 e 125/2016, incluindo a referida dotação orçamentária.

Camapuã-MS, 18 de novembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã-MS

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:77E30493

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO DE Nº 3.423 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município e as organizações da sociedade civil."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias, envolvendo ou não transferências de recursos, celebradas entre o Município de Camapuã e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público.
Parágrafo único: a aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidas nos artigos 5º e 6º da referida Lei.
Art. 2º. As parcerias de que trata este Decreto serão formalizadas mediante as seguintes modalidades:
I - Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de Camapuã com organizações da sociedade civil para a consecução de planos de trabalho, cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas por esta, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
II - Termo de Fomento: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de Camapuã com organizações da sociedade civil para a consecução de planos de trabalhos, cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
III - Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de Camapuã com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
§ 1º O processamento das parcerias, que envolvam transferência de recursos financeiros, será realizado por meio da plataforma eletrônica a ser desenvolvida pelo Município de Camapuã.
§ 2º Excepcionalmente, plataforma eletrônica própria de órgão ou entidade da administração pública municipal já em uso no momento da publicação deste Decreto poderá ser utilizada para processamento da parceria, conforme disposto em ato do Prefeito, que disporá sobre sua integração com a plataforma única de que trata o caput.
Art. 3º. É vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto à organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/14.
Parágrafo único: é vedada, ainda, a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.
Art. 4º. Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se:
I - Administração Pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal;
II - Organização da Sociedade Civil:
a) a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique, integralmente, na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou de fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou de vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e por ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou para capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
IV - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou um serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela organização da sociedade civil;
V - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela organização da sociedade civil;
VI - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou de controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a Administração Pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;
VII - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;
VIII - gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou de acordo de cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e de fiscalização;
IX - conselho de política pública: órgão criado pelo Poder Público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e na avaliação de políticas públicas;
X - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e a julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;
XI - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e a avaliar os termos de fomento e de colaboração celebrados com organizações da sociedade civil, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de

cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;
XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
XIII - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;
XIV - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da
Administração Pública do Município de Camapuã, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;
Parágrafo único: aplica-se à pessoa do gestor da parceria previsto no inciso VIII deste artigo o disposto no § 6º do art. 14 e 50 deste decreto.
Art. 5º. Não se aplicam as exigências contidas neste Decreto:
I- às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou às autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com os termos da Lei
Federal nº 13.019, de 2014;
II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
III - aos convênios e aos contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
IV - aos termos de compromisso cultural, referidos no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 13.018, de 2014;
V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;
VI - às transferências referidas no art. 2º da Lei Federal nº 10.845, de 05 de março de 2004, e nos arts. 5º e 22 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
VII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou de taxas associativas em favor de organismos internacionais ou de entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:
a) membros de Poder ou do Ministério Público;
b) dirigentes de órgão ou de entidade da Administração Pública;
c) pessoas jurídicas de direito público interno;
d) pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública;
VIII - às parcerias entre a Administração Pública e os serviços sociais autônomos.

Seção II
Da Capacitação

Art. 6º. Os programas de capacitação, de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, priorizarão a formação conjunta dos agentes de que tratam os incisos I a VI do caput do referido art. 7º e poderão ser desenvolvidos por órgãos e por entidades da Administração Pública do Município de Camapuã, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.
§ 1º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que mantiverem relações de parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, incluirão nos programas de capacitação sob sua responsabilidade temas, também, relacionados à política pública a qual está vinculada à execução dos programas e das ações que serão desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil.
§ 2º Os programas de capacitação deverão garantir acessibilidade às pessoas com
deficiência, independentemente da modalidade, do tempo de duração e do material utilizado.

Seção III
Das Competências

Art. 7º. Compete ao administrador público do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município de Camapuã:
I - autorizar e instaurar chamamento público;
II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação;
III - celebrar ou autorizar a formalização dos termos aditivos ao termo de colaboração, de fomento e aos acordos de cooperação;
IV - denunciar ou rescindir ou autorizar a denúncia ou a rescisão do termo de colaboração, de fomento ou do acordo de cooperação;
V - designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
VI - homologar o resultado do chamamento público;
VII - anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de chamamento público;
VIII - aplicar penalidades relativas aos editais de chamamento público e aos termos de colaboração e de fomento e aos acordos de cooperação, nos termos do art. 73, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
IX - decidir sobre a prestação de contas final;
X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, bem como requerer a realização do chamamento público dele decorrente;
XI - decidir, em última instância administrativa, os recursos interpostos das decisões proferidas no processo de seleção;
XII - decidir, em última instância administrativa, o pedido de reconsideração de que trata o inciso II do art. 68 deste Decreto;
XIII - decidir sobre os casos de dispensa ou de inexigibilidade de que trata o art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir na competência de mais de órgão da Administração Pública ou implicar a atuação conjunta com um ou mais entes da Administração Indireta, a celebração será requerida conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou das entidades envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou o acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.
§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.
§ 3º Não poderá ser objeto de delegação a competência para aplicação de sanção.

CAPÍTULO II
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art. 8º. O acordo de cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública do Município ou pela organização da sociedade civil.
Parágrafo único: o acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.
Art. 9º. São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos dispostos no Capítulo I, Seção I - Disposições preliminares, e, no que couber, o disposto nos seguintes Capítulos deste Decreto:
I - Capítulo IV - Da celebração do instrumento de parceria, exceto quanto ao disposto no:
a) art. 24, caput e § 1º;
b) art. 25, caput, incisos V a VII e § 1º;
II - Capítulo VII - Do procedimento de manifestação de interesse social;
III - Capítulo X - Das sanções;
IV - Capítulo XI - Da transparência e da divulgação das ações;
V - Capítulo XII - Disposições finais.
§ 1º As regras e os procedimentos dispostos nos demais Capítulos são aplicáveis somente a acordo de cooperação que envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, e poderão ser afastadas quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público envolvido, mediante justificativa prévia.
§ 2º O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município, para celebração de acordo de cooperação que não envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, poderá, mediante justificativa prévia e considerando a complexidade da parceria e o interesse público:
I - afastar as exigências previstas nos Capítulos III e IV, especialmente aquelas dispostas nos arts. 10 e 23 e nos arts. 26 a art. 29 deste Decreto;

II - estabelecer, no próprio instrumento, procedimento simplificado de prestação de contas ou sua dispensa.

CAPÍTULO III

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 10. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria, por meio de termo de colaboração ou de fomento, deverá ser realizada pela Administração Pública do Município de Camapuã por meio de chamamento público, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias serão executadas, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

§ 5º A dispensa e a inexigibilidade, bem como o disposto no § 3º deste artigo, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

§ 6° Quando o objeto dos acordos de cooperação envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, deverá ser realizado o chamamento público.

Art. 11. O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente, compatível com a atividade do órgão ou da entidade pública da Administração Pública Municipal;

III - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

V- o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;

VI - a previsão de contrapartida em bens e serviço se for o caso, observado o disposto no art. 13 deste Decreto;

VII - a minuta do instrumento de parceria;

VIII - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e para idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

IX - as datas e os critérios de seleção e de julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

X- as condições para interposição de recursos administrativos.

§ 1º Nos casos das parcerias, com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade da Administração Pública do Município indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX do caput deste artigo deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I - aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e

II - ao valor de referência ou ao teto constante do edital.

§ 3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º Para celebração de parcerias poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 5º O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado, exceto quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.

§ 6º O edital, desde que devidamente justificado, poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria, e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros.

§ 7º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e dos indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 8º O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

§ 9º A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede de que trata o Capítulo VI deste Decreto, desde que haja disposição expressa no edital.

Art. 12. O edital de chamamento público deverá ser divulgado no órgão de imprensa oficial do Município de Camapuã, na página do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município responsável pela parceria, e na plataforma eletrônica.

Parágrafo único: o prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, trinta dias, contados da data de publicação do edital no órgão de imprensa oficial.

Art. 13. É facultada a exigência de contrapartida em bens e em serviços, desde que necessária e justificada pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública do Município, cuja expressão monetária será, obrigatoriamente, prevista no edital de chamamento público e identificada no termo de colaboração ou de fomento, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Parágrafo único: poderá ser admitido como contrapartida o eventual aporte de recursos financeiros, espontaneamente, disponibilizado pela organização da sociedade civil para a execução do objeto da parceria.

Seção II

Da Comissão de Seleção

Art. 14. A Comissão de Seleção será designada pelo órgão ou pela entidade do Município responsável pela parceria, em ato de nomeação específica, devendo ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sempre em número ímpar.

§ 1º A Comissão de Seleção de que trata o caput deste artigo será composta por, no mínimo, um servidor público ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública do Município.

§ 2º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, que não seja membro desse colegiado.

§ 3º Não poderá compor a Comissão de Seleção o servidor público responsável pela emissão dos pareceres técnicos e jurídicos, de que tratam os arts. 30 e 31 deste Decreto.

§ 4º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, a Comissão de Seleção deverá ser composta por, no mínimo,um membro de cada órgão ou entidade envolvido.

§ 5º A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por Comissão de Seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 6º O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar, sob as penas da lei, impedido de participar do processo, caso, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, configuradas as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante;

II - prestação de serviços a qualquer organização da sociedade civil participante, com ou sem vínculo empregatício;

III - recebimento, como beneficiário, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil participante;

IV - doação para organização da sociedade civil participante.

§ 7º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade da Administração Pública do Município de Camapuã.

§ 8º Na hipótese do § 7º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou a continuidade do processo de seleção.
§ 9º Os órgãos ou as entidades da Administração Pública do Município poderão estabelecer uma ou mais comissões de seleção, inclusive permanente, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência, e desde que, no caso de constituição de comissão de seleção permanente, seja por prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo os membros ser reconduzidos uma única vez, por prazo não superior ao previsto para a primeira constituição.
§ 10. As atividades dos membros das comissões são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Seção III

Do Processo de Seleção

Art. 15. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será estruturado nas seguintes etapas:
I - avaliação das propostas; e
II - divulgação e homologação dos resultados.

Subseção I

Da Avaliação das Propostas

Art. 16. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV - o valor global.

Subseção II

Da Divulgação e da Homologação dos Resultados

Art. 17. O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial, no órgão oficial de imprensa e na plataforma eletrônica.
Art. 18. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contados da publicação da decisão no órgão oficial de imprensa, ao colegiado que a proferiu.
§ 1º Os recursos das decisões que não forem reconsideradas pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 7º, inciso XI, deste Decreto.
§ 2º No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.
§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.
Art. 19. Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade da Administração Pública do Município, deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, no órgão oficial de imprensa e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO IV

DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I

Do Instrumento da Parceria

Art. 20. O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Parágrafo único: constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o Plano de Trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.
Art. 21. A cláusula de vigência, de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda quatro anos.
Art. 22. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou o acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.
Parágrafo único: a cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou, também, para outros territórios.
Art. 23. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública do Município após o fim da parceria, prevista no inciso X do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:
I - para o órgão ou para a entidade da Administração Pública Municipal, quando necessário para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública do Município; ou
II - para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
§ 1º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a Administração Pública do Município, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.
§ 2º A cláusula de determinação da titularidade, dos bens remanescentes para o órgão ou para a entidade da Administração Pública do Município, formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 3º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive a beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou para continuidade de ações de interesse social.
§ 4º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.
§ 5º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria:
I - os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública do Município, no prazo de até noventa dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput deste artigo determinar a titularidade para o órgão ou para a entidade da Administração Pública Municipal; ou
II - o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput deste artigo, determinar a titularidade para a organização da sociedade civil.

Seção II

Da Celebração

Art. 24. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
§ 1º A indicação dos créditos orçamentários e dos empenhos, necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, deverá ser consignada nos orçamentos respectivos.

§ 2º O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação, bem como suas alterações, por meio de termo aditivo ou de apostilamento, somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na imprensa oficial, que será providenciada pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, e deverá conter:
I - nome e número do instrumento da parceria;
II - número do processo;
III - nome e CNPJ dos parceiros público e privado;
IV - resumo do objeto;
V- fundamento legal;
VI - valor a ser transferido e contrapartida, se houver, indicação da classificação funcional-programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;
VII - prazo de vigência da parceria;
VIII - data de assinatura da parceria e nome dos representantes das partes que assinam;
IX - número e data de emissão da nota de empenho.
Art. 25. Para a celebração da parceria, a Administração Pública do Município convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu Plano de Trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V- a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;
VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 deste Decreto.
§ 1º A previsão de receitas e de despesas, de que trata o inciso V do caput deste artigo, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
§ 2º Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes do edital.
§ 3º Para fins do disposto no § 2º deste artigo, a Administração Pública do
Município poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.
§ 4º O prazo para realização de ajustes no Plano de Trabalho será de quinze dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do disposto no § 3º deste artigo.
§ 5º A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
§ 6° As organizações de sociedade civil beneficiárias de mais de um termo de colaboração ou de fomento, em qualquer esfera de governo, mesmo que tenham objetos diferenciados, não poderão incluir nos Planos de Trabalhos as mesmas despesas correntes ou de capital, que possam caracterizar duplicidade de objeto, sob pena de rejeição da proposta.
Art. 26. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o caput do art. 25 deste Decreto, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
IV - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal;
VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;
IX - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;
X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e
XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.
§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.
§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI do caput deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.
§ 3º As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões, de que tratam os incisos IV a VI do caput deste artigo, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
§ 4º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.
Art. 27. Além dos documentos relacionados no art. 26 deste Decreto, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 25 deste Decreto, declaração de que:
I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado do Município; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.
§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural da organização política do País, que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices; Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
§ 2º Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
Art. 28. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos arts. 26 e 27, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI do caput do art. 26, todos deste Decreto, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
Art. 29. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública do Município deverá consultar a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – Departamento de Convênios, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
Parágrafo único: para fins de apuração do constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor da parceria verificará a existência de contas rejeitadas, que constem da plataforma eletrônica prevista no art. 2º deste Decreto.
Art. 30. O parecer de órgão técnico do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Parágrafo único: para fins do disposto na alínea "c" do inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no Plano de Trabalho, conforme disposto no § 1º do art. 25 deste Decreto, e o valor de referência ou do teto indicado no edital, conforme disposto no §8º do art. 11 deste Decreto.
Art. 3 1. A manifestação jurídica acerca da celebração da parceria abrangerá:
I - análise da juridicidade das parcerias; e
II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria.
Parágrafo único: a manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art. 32. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.
§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública do Município de Camapuã.
§ 2º A indicação de instituição financeira prevista no § 1º deste artigo será feita, exclusivamente, entre as instituições financeiras oficiais, federais ou estaduais.
§ 3º Os recursos serão, automaticamente, aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
§ 4º Os recursos oriundos da União e do Estado serão repassados pelo Município de acordo com o respectivo cronograma de recebimento, e de acordo com as normas instituídas por este decreto, no prazo de até trinta dias.
Art. 33. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento, se constatadas impropriedades, serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I - a verificação da existência de denúncias aceitas;
II - a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea "b" do inciso I do § 4º do art. 62 deste Decreto;
III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
IV - a consulta aos cadastros e ao sistema municipal que permitam aferir a regularidade da parceria.
§ 2º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no Plano de Trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 3º As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias deverão ser rescindidas conforme previsto no inciso II do § 4º do art. 62 deste Decreto.
§ 4º O disposto no § 3º deste artigo poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário do Município ou pelo dirigente da entidade da Administração Indireta do Município de Camapuã.
Art. 34. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II

Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos

Art. 35. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil, com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal, adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, observadas as seguintes condições:
I - cotação entre, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado, mediante solicitação de orçamento pela organização da sociedade civil e apresentação de proposta de preços pelo fornecedor, registradas formalmente em documento escrito, admitido o uso de e-mail ou de fax;
II - na impossibilidade de se realizar o número de cotações estabelecido no inciso I deste artigo, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável pela organização da sociedade civil poderá autorizar a compra com o número menor de cotação, mediante justificativa escrita, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência;
III - possibilidade de utilização pelas organizações da sociedade civil do Sistema de Registro de Preços do Município de Camapuã ou de outros órgãos públicos, mediante autorização do gestor do sistema.

§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:
I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Município quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
§ 2º A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou da contratação.
§ 3º Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, e solicitar a aprovação das alterações ao gestor municipal, com as devidas justificativas, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 deste Decreto, quando for o caso.
Art. 36. As organizações da sociedade civil, para fins de comprovação das despesas, deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações:
I - data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;
II - especificação do bem ou do serviço adquirido ou contratado, da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado;
III - indicação do número da parceria;
IV - atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil.
§ 1º Recibos serão admitidos apenas no caso de prestação de serviços, quando da impossibilidade de emissão de Nota Fiscal.
§ 2º As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput deste artigo, conforme o disposto no art. 59 deste Decreto.
Art. 37. Os pagamentos efetuados pelas organizações da sociedade civil deverão ser realizados mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bem ou de serviços.
§ 1º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência prevista no caput, e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento na forma do caput deste artigo, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no Plano de Trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:
I - o objeto da parceria;
II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.
§ 2º Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de 50 (cinquenta) UFERMS por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria, ressalvada disposição específica nos termos do § 3º deste artigo.
§ 3º A justificativa, da forma de pagamento prevista no § 1º deste artigo, será admitida em razão dos motivos elencados nos incisos I a III, conjugados com a impossibilidade de emissão de Nota Fiscal.
§ 4º Os pagamentos realizados na forma do § 1º deste artigo não dispensam o registro do beneficiário final da despesa.
Art. 38. Os custos indiretos, necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.
Art. 39. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa após a celebração do termo de colaboração ou termo de fomento.
Art. 40. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no Plano de Trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
Parágrafo único: é vedado à Administração Pública do Município praticar atos de ingerência, na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil, ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou para prestar serviços na referida organização.
Art. 41. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
I - estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho.
§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 56 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e a alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
§ 3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.
§ 4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 78 deste Decreto.

Seção III

Das Alterações na Parceria

Art. 42. O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 deste Decreto; ou
d) alteração da destinação dos bens remanescentes;
II - por apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura, existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global; ou
d) alteração da fonte de custeio de recurso, mediante justificativa prévia do gestor.
§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública do Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
§ 2º O órgão ou a entidade pública da Administração Pública Municipal deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput deste artigo, no prazo de até trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.
§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.
§ 4º Os pedidos de alteração nas parcerias, formulados pela organização da sociedade civil devem ser apresentados em até 45 (quarenta e cinco) dias, antes do término da vigência.
§ 5º A formalização do termo de aditivo ou do apostilamento, na forma deste artigo, deve ser realizada durante a vigência da parceria.
Art. 43. A manifestação jurídica é dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea "c" do inciso I e o inciso II do caput e os incisos I e II do § 1º do art. 42 deste Decreto, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria.

CAPÍTULO VI
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 44. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§ 2º A rede deve ser composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a Administração Pública do Município de Camapuã, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais organizações da sociedade civil, executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública do Município, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.
Art. 45. A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil, executantes e não celebrantes, por meio de termo de atuação em rede.
§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.
§ 2º A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública do Município a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até sessenta dias, contados da data de sua assinatura.
§ 3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à Administração Pública do Município, no prazo de quinze dias, contados da data da rescisão.
§ 4º A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - cópia do estatuto e de eventuais alterações registradas;
III - certidões previstas nos incisos IV, V e VI do caput do art. 26 deste Decreto; e
IV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui, junto à Secretaria de Fazenda – Departamento de Contabilidade e Convênios, impedimento de firmar termo de fomento ou de colaboração.
§ 5º Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da celebração da parceria, relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.
Art. 46. A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à Administração Pública do Município o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e de outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.
Parágrafo único: a Administração Pública do Município verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no caput deste artigo, no momento da celebração da parceria.
Art. 47. A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.
§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a Administração Pública do Município não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.
§ 2º Na hipótese de irregularidade ou de desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes, responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.
§ 3º A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
§ 4º As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes, deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e dos documentos e dos comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-Ada Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 5º O ressarcimento ao erário, realizado pela organização da sociedade civil celebrante, não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes, não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 48. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) aos órgãos ou às entidades da Administração Pública do Município, para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.
§ 1º O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco, que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do órgão ou da entidade da administração pública do Município de Camapuã, responsável pela política pública.

§ 2º A Administração regulamentará, por ato do Chefe do Poder Executo o Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Seção I

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 49. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º Os órgãos ou as entidades da Administração Pública do Município designarão, em ato específico, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sempre em número ímpar, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 3º Os órgãos ou as entidades da Administração Pública do Município poderão estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação reunir-se-á, periodicamente, a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.

§ 5º O monitoramento e a avaliação da parceria, executada com recursos de fundo específico, poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 50. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos 05 anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Seção II

Das Ações e dos Procedimentos

Art. 51. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica.

§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública do Município.

§ 3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, será produzido na forma estabelecida pelo art. 61 deste Decreto.

Art. 52. O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º O órgão ou a entidade pública do Município deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

§ 2º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório, que será registrado na plataforma eletrônica e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município.

§ 3º A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública do Município, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 53. Nas parcerias com vigência superior a um ano, o órgão ou a entidade pública do Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública do Município, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou com entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO IX

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 54. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e de verificar resultados, e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, podendo ser:

I - prestação de contas anual: nas parcerias com vigência superior a um ano, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho;

II – prestação de contas parcial: após recebimento de parcelas de recursos para fins de monitoramento e avaliação do repasse de parcelas futuras, a ser instituída em alguns termos, quando conveniente para a administração pública, caso em que as parcelas remanescentes ficarão vinculadas ao seu cumprimento;

III - prestação de contas final: ao término das parcerias, para fins de comprovação do cumprimento do objeto e alcance das metas.

§ 1º Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 2º A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

Art. 55. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, na plataforma eletrônica, que conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1º O relatório de que trata o caput deste artigo deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, de declaração de entidade pública ou privada local e de declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º As informações de que trata o § 1º deste artigo serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25 deste Decreto.
§ 3º O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá dispensar, mediante justificativa prévia, a observância do disposto no § 1º deste artigo e da alínea "b" do inciso II do caput do art. 62 deste Decreto, quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, devendo essa excepcionalidade constar do edital de chamamento público e do instrumento da parceria.
§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
§ 5º A prestação de contas parcial, quando houver, deverá ser restrita à aplicação dos recursos financeiros e documentos comprobatórios.
Art. 56. Deverão ser encaminhados à comissão de monitoramento e avaliação, no prazo para a prestação de contas, os seguintes documentos:
I - a relação das receitas e das despesas realizadas, inclusive dos rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III - o extrato da conta bancária específica;
IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
V- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou dos recibos, inclusive dos holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou do serviço;
VII - comprovação da contratação realizada nos termos do art. 36 deste Decreto.
Parágrafo único: a memória de cálculo referida no inciso IV do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou da entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
Art. 57. A análise dos relatórios de que tratam os artigos 55 e 56 deste Decreto será formalizada pela Administração Pública do Município, na prestação de contas anual, por meio do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e, na prestação de contas final, por meio do Parecer Técnico Conclusivo.
Art. 58. A análise do relatório de execução financeira contemplará:
I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou por agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 35 deste Decreto; e
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
Art. 59. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Seção II
Da Prestação de Contas Anual

Art. 60. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas anual por meio de Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até trinta dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.
§ 1º Para fins do disposto caput deste artigo, considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.
§ 2º A prestação de contas anual deverá observar o disposto no art. 58 deste Decreto.
§ 3º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentar a prestação de contas.
§ 4º Persistindo a omissão de que trata o § 3º deste artigo, deverão ser adotadas medidas para a instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial.
Art. 61. A análise da prestação de contas anual, formalizada por meio do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, poderá ser realizada por amostragem, conforme definido pela autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública do Município.
§ 1º A análise prevista no caput deste artigo deverá ser realizada quando:
I - for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação, de que trata o art. 51 deste Decreto; ou
II - for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.
§ 2º A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.
§ 3º Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública do Município notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 56 deste Decreto, e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
Art. 62. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:
I - os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; e
II - o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:
a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
b) descrever, quando for o caso, os efeitos da parceria na realidade local referentes:
1. aos impactos econômicos ou sociais;
2. ao grau de satisfação do público-alvo; e
3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§ 1º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze dias), prorrogável por igual período e a critério da Administração Pública Municipal:
I - sanar a irregularidade;
II - cumprir a obrigação; ou
III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação.
§ 2º O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto no §1º deste artigo, atualizando o relatório técnico de monitoramento e avaliação.
§ 3º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.
§ 4º Persistindo a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:
I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 33 deste Decreto; ou
II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:
a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" deste inciso no prazo determinado.
§ 5º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, na forma do art. 49 deste Decreto, que o apreciará, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de seu recebimento.
§ 6º O gestor da parceria deverá adotar as providências, apontadas pela comissão de monitoramento e de avaliação, visando à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação pela comissão de monitoramento e avaliação.
§ 7º As sanções previstas no Capítulo X deste Decreto poderão ser aplicadas, independentemente, das providências adotadas de acordo com o § 6º deste artigo.

Seção III
Da Prestação de Contas Final

Art. 63. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos nos arts. 55 e 56 deste Decreto, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 41 deste Decreto.

Parágrafo único: fica dispensada a apresentação dos documentos, de que tratam os incisos III e IV do caput do art. 55 deste Decreto, quando já constarem da plataforma eletrônica.

Art. 64. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública do Município será formalizada por meio de Parecer Técnico Conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto;

II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - o relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

IV - o relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo único: além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 55 deste Decreto.

Art. 65. Na hipótese de a análise de que trata o art. 64 deste Decreto concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 59 deste Decreto.

Parágrafo único: a análise do relatório de que trata o caput deste artigo deverá observar o disposto no art. 58 deste Decreto.

Art. 66. Para fins do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até sessenta dias, contados do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e

II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de sessenta dias, contados de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Art. 67. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas.

§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata o parágrafo único do art. 64 deste Decreto.

Art. 68. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria, sendo a organização da sociedade civil notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação; ou

II - apresentar recurso à autoridade que a proferiu.

Parágrafo único: admite-se, no caso do inciso I deste artigo, a prorrogação do prazo, por igual período.

Art. 69. Exaurida a fase recursal, o gestor da parceria deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de trinta dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo, e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo X deste Decreto.

§ 2º A Administração Pública do Município deverá se pronunciar sobre a solicitação, de que trata a alínea "b" do inciso II do caput deste artigo, no prazo de trinta dias.

§ 3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º Compete exclusivamente ao dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput deste artigo.

§ 5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento, de que trata a alínea "b" do inciso II do caput deste artigo, serão definidos em ato da autoridade máxima do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º Na hipótese do previsto no inciso II do caput deste artigo, o não ressarcimento ao Erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica e na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – Departamento de Convênios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 70. O prazo de análise da prestação de contas final, pela Administração Pública do Município, deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até noventa dias, contados da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.

§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado, justificadamente, por mais dez dias.

§ 2º O transcurso do prazo definido no caput deste artigo, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º deste artigo, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º Se o transcurso do prazo definido no caput deste artigo, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º deste artigo, se der por culpa exclusiva da Administração Pública do Município, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária.

Art. 71. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública do Município quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 70 deste Decreto; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da
Administração Pública do Município quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 70 deste Decreto.
Parágrafo único: os débitos de que trata o caput deste artigo observarão juros equivalentes a 1%(um por cento) ao mês, acumulados mensalmente.

CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES

Art. 72. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública do Município de Camapuã poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária; e
III - declaração de inidoneidade.
§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.
§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo, e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou na prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública do Município.
§ 4º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública do Município, por prazo não superior a dois anos.
§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública do Município pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
§ 6º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município.
Art. 73. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 72 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.
Parágrafo único: no caso da competência exclusiva do dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município prevista no § 6º do art. 72 deste Decreto, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.
Art. 74. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente na plataforma eletrônica e na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – Departamento de Convênios, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
Art. 75. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
Parágrafo único: a prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO XI
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DA SAÇÕES

Art. 76. A Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.
Parágrafo único: são dispensadas do cumprimento do disposto no caput deste artigo as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas.
Art. 77. O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.
Art. 78. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Parágrafo único: no caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o caput deste artigo, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede.
Art. 79. A divulgação de campanhas publicitárias e as programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, seguirão as políticas, orientações e as normas estabelecidas pelo Município de Camapuã para os serviços de publicidade governamental.
§ 1º Os meios de comunicação públicos de radiodifusão de sons e imagens e de sons poderão reservar em suas grades de programação espaço para veiculação de campanhas informativas, e para programações que promovam o acesso à informação das ações desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias.
§ 2º Os recursos tecnológicos e a linguagem, utilizados na divulgação das campanhas e dos programas, deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80. Aplica-se subsidiariamente o disposto no Estatuto do Servidor Público do Município de Camapuã aos processos administrativos relativos às parcerias de que trata este Decreto.
Parágrafo único: a juízo da autoridade competente e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.
Art. 81. Ressalvado o disposto no art. 81 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, enquanto não estruturada e implantada a plataforma eletrônica de que trata a referida Lei e este Decreto, as rotinas correspondentes serão realizadas por meio físico e registradas nas plataformas atualmente existentes, naquilo que for compatível.
Parágrafo único: fixa-se o prazo de 05 anos para a Administração Pública Municipal implantar plataforma eletrônica para as parcerias de que trata este Decreto.
Art. 82. O Município de Camapuã, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, poderá adotar medidas administrativas de conciliação para dirimir controvérsias resultantes das parcerias.
Art. 83. Os convênios e os instrumentos congêneres, já assinados na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da referida Lei e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.
§ 1º Os convênios e os instrumentos congêneres, de que trata o caput deste artigo, poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da Administração Pública Municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.
§ 2º Nos termos do § 2º do art. 83 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, os convênios e os instrumentos congêneres com prazo indeterminado ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido serão, no prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor da referida Lei, alternativamente:
I - substituídos por termo de fomento, de colaboração ou por acordo de cooperação, para adaptação ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto, no caso de decisão da Administração Pública do Município pela continuidade da parceria; ou

II - rescindidos, justificada e unilateralmente, pela Administração Pública Municipal, com notificação à organização da sociedade civil parceria para as providências necessárias.
§ 3º A Administração Pública Municipal poderá firmar termos aditivos de convênios e instrumentos congêneres prorrogáveis por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, observada a legislação vigente ao tempo da sua celebração original e a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º Para a substituição, de que trata o inciso I do § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor deste Decreto, apresentar os documentos previstos nos arts. 26 e 27 deste Decreto, para fins de cumprimento do disposto nos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 5º A prestação de contas das parcerias substituídas na forma do inciso I do § 2º deste artigo observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.
§ 6º Para atender ao disposto no caput deste artigo, poderá haver aplicação da Seção III do Capítulo IX deste Decreto para os convênios e os instrumentos congêneres, existentes na data da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que estejam em fase de execução de seu objeto ou que estejam em fase de análise de prestação de contas.
Art. 84. Ficam ratificados os convênios assinados até a data da publicação deste Decreto, devendo observar, quanto às regras de transição, o disposto no art. 87 deste Decreto.
Art. 85. Permanecem subordinados às disposições do Decreto nº 3.439, de 03 de fevereiro de 2005 os convênios, acordos de cooperação, termos de ajuste, termos de outorga, termos de contratualização e instrumentos similares, que envolvam a descentralização da execução de programas, projetos e atividades de competência de órgãos ou de entidades da Administração Pública Municipal, não previstos expressamente neste Decreto.
Art. 86. Compete ao Secretário Municipal de Administração disciplinar complementarmente a matéria tratada neste Decreto, e fixar os procedimentos necessários à sua aplicação.
Art. 87. O Município de Camapuã criará, por ato do Chefe do Poder Executivo, Cadastro Geral das organizações da sociedade civil locais.
Art. 88. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentação do credenciamento de que trata o art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a ser desenvolvida no âmbito de cada Secretaria envolvida.
Parágrafo único: enquanto não editada a Resolução de que trata o caput, consideras e credenciada a entidade que já mantenha ou manteve relação de parceria com o Município de Camapuã e teve prestação de contas aprovada.
Art. 89. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

Camapuã-MS, 13 de Dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:BA4C21A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA CAMAPUÃ PREV Nº 013/2016.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. ALICIENE MASCARO DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS – CAMAPUÃPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 003/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a partir de 13 de dezembro de 2016, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a Segurada Sra. **ALICIENE MASCARO DE ARAUJO**, inscrita no CPF nº 323.626.419-53, no cargo de Professora, Matrícula nº 1851-1, Classe B, Referência 03, do quadro de servidores efetivos do Município de Camapuã/MS, com proventos no valor de R$ 1.343,79 (hum mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos), com fundamento no Artigo 40, § 1º, Inciso III, Alínea "a" e §§ 3º e 17º da Constituição Federal c/c Artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Artigo 57 da Lei Complementar Municipal 003/2006.

Parágrafo Único - O valor dos proventos será reajustado anualmente, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal c/c Artigo 15, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 13 de dezembro de 2016.

FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:9659B247

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA CAMAPUA PREV Nº 012/2016

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. MARTA ELIZETE PALOMBO BORTHOLAZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICíPIO DE CAMAPUÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 003/2006, de 17 de maio de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDE, a contar de13 de dezembro de 2016, benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO para a Segurada Sra. MARTA ELIZETE PALOMBO BORTHOLAZZI, inscrita no CPF nº 442.977.009-30, no cargo de Enfermeira, matrícula nº 245-1, Classe B, Referência 04, do quadro de servidores efetivos do Município de Camapuã-MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 2.887,65 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e, Art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.

Parágrafo único - O valor dos proventos será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 e, § 1º do Art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 13 de dezembro de 2016.

FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:4CAC489B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO

ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: Tomada de preço 008/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Caracol – MS – Contratante
CNPJ: 03.217.924/0001-32
F C F. CONSTRUÇOES EIRELI-EPP
CNPJ: 17.633.854/0001-08.
Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato nº 141/2014
Prazo: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Bela Vista/MS
Local e Data: Caracol /MS, 02 de dezembro de 2016.
Assinam: Manoel dos Santos Viais – Prefeito Municipal.
CPF: 033.970.748-86
FCF Construções Eireli-EPP
CNPJ: 17.633.854/0001-08

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:E7291B5E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 129/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: - 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: CLINICA NUTRICIONAL LTDA-EPP.
CNPJ/MF Nº. 05.155.405/0001-12
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 129/2015
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2139.0000– GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00– MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CORONEL SAPUCAIA - MS, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:C71C7805

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 232/2016

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 seção I, Art. 11 de 31 de Maio de 1990.

Art.1º Fica nomeado o candidato aprovado em Concurso Público abaixo relacionado**,** para Provimento do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em vagas previstas na Lei Complementar nº 044/2014 de 01 de Outubro de 2014, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Decreto de Homologação n° 070/2015 de 29 de Julho de 2015.

RESOLVE:

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANILO ANTUNES VIEIRA	6°

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

Coronel Sapucaia / MS em 13 de Dezembro de 2016

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 13.12.2016

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:3FE483BA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 055

DECRETO Nº055, de 13 de Dezembro de 2016

Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Deodápolis-MS, de conformidade com a Emenda Constitucional n° 93 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por força da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas dos Estados e Municípios,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, 30% (trinta por cento) as receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.

Art. 2° A desvinculação referida no art. anterior deste Decreto aplica-se:
aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesa referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, e seus saldo financeiros existentes em 01 de janeiro de 2016;

aos todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal;
aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital;
taxas e multas previstas na legislação, como a de Trânsito a de Defesa do Consumidor, a do Meio Ambiente e outras;
às contribuições de intervenção no domínio econômico, a contribuição para o custeio da iluminação pública e demais contribuições arrecadadas pelo município;
às cota-parte da compensação financeira de recursos minerais – CFEM, cota-parte do fundo especial do petróleo - FEP, transferência de recursos do Fundersul e outras receitas correntes que forem consideradas pertinentes e abrangidas pela Emenda Constitucional 93/2016.
Parágrafo Único. A desvinculação de que trata este artigo abrange, também, os adicionais e respectivos acréscimos legais.

Art. 3° Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:
I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 4° A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 01 de janeiro de corrente exercício, de conformidade com a Emenda Constitucional 93/2016, aplicando essa desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, existentes em 01 de janeiro de 2016 e também ao resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.

Parágrafo único - Caberá ao Gerente Municipal de Administração e Finanças e aos gestores dos Fundos Municipais realizar a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, e no caso de repasse a maior ao longo deste exercício de 2016, poderá ser descontado o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes.

Art. 5º - As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.

§1° Os gestores dos Fundos Municipais e de entidades da administração indireta obedecendo os critérios dos artigos anteriores, deverão, como titulares das contas bancárias das respectivas entidades, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.

§ 2º No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.
.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93 /2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, aos 13 de dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:00024975

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL 637/2016

LEI Nº. 637 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Deodápolis (MS), para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º**.** Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), importando o Orçamento Fiscal em R$ 20.743.000,00 (vinte milhões, setecentos e quarenta e três mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 9.257.000,00 (nove milhões duzentos e cinquenta e sete mil reais).

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Portaria TC/MS nº 69/2013 do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TC/MS e a Instrução Normativa n° 35 do TCE/MS e alterações posteriores demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único- Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4° A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	**Valor em R$**	
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**29.185.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	2.715.900,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$	750.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$	166.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$	51.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	25.161.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	341.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**815.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	R$	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$	790.000,00
RECEITA TOTAL	**R$**	**30.000.000,00**

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2017 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º**.** O Orçamento para o exercício de 2017, por ser uno, conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculadas a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 6º. Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente

lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º. A Mesa da Câmara os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL	
PODER LEGISLATIVO		**1.351.836,00**
Câmara Municipal	R$	1.351.836,00
PODER EXECUTIVO		**28.648.164,00**
Gabinete do Prefeito	R$	1.031.000,00
Advocacia Geral do Município	R$	111.000,00
Controladoria Geral do Município	R$	95.000,00
Gerência Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	R$	2.060.500,00
Gerência Mun. Infraestrutura Serv. Público e Desenv. Urbano	R$	5.259.000,00
Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R$	3.874.200,00
Gerência Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R$	683.000,00
Encargos Gerais do Município	R$	3.147.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R$	7.774.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.250.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	R$	140.000,00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	R$	7.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	R$	66.000,00
Fundeb	R$	3.000.000,00
Reserva de Contingência	R$	150.464,00
DESPESA TOTAL	**R$**	**30.000.000,00**

Art. 9º**.** O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

Parágrafo único **–** Se houver excesso de arrecadação em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita.

Art. 10**.** Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de programas, projetos/atividades e elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1° Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 2° Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza da despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;
II – insuficiência de dotação no grupo de natureza da despesa 1- Pessoal e Encargos Sociais;
III – insuficiência de dotação nos grupos de natureza das despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e grupo de despesa 6- Amortização da Dívida;
IV – suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais.
V – suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.
VI - suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por força de novas normas legais.
VII – suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal.
VIII – suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil.
IV – suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde.
X – para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos.
XI – créditos adicionais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidades orçamentárias.

Art. 11. Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
Proceder à centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;
Firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal ne 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação , obedecendo ao interesse e conveniência do Município;

Firmar termos de colaboração e de fomento precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a lei 13.019/2014 e alterações posteriores e que será considerado dispensado se a entidade beneficiária for identificada nominalmente em lei orçamentária ou for autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária nas transferências de recursos a título de subvenção;

Firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos nominadas nos anexos a esta lei, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público:
Firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativos para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;
Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

Serão dispensados de chamamento público os termos de colaboração ou de fomento no caso de urgência decorrente de paralisação ou

iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias e nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civis previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política e em casos de calamidade pública e quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, nos termos da Lei n° 13 019/2014;

A conceder reajustes de pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos n.º 19 e n.º 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;

Registrar por simples apostila, dispensando à celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato.

Art. 12. Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2017 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2017 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

Administração Indireta	Receita Total R$
Fundo Municipal de Saúde	7.774.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.250.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	140.000,00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	7.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	66.000,00
Fundeb	3.000.000,00

Art. 14. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Deodápolis, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2016, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2016, e até o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.
Art. 15. Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado à atualização automaticamente do Plano Plurianual vigente para o período de 2014 a 2017, de acordo com os anexos desta lei.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis (MS), 13 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:04492486

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 603/2016 na modalidade Pregão Presencial nº 51/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de um Veículo para atender a Secretaria de Assistência Social, em atenção aos Idosos.

Empresa Vencedora: NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 21.496.407/0001-21
Dotação Orçamentária:
114-04.001-08.244.0011.2087-4.4.90.52.00.0.182
30-04.001-08.243.0011.2038-4.4.90.52.00.0.181
Valor Total Global: R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 24 de Outubro de 2016.

WILDON ALVES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:782BBABB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 148/2016
MODALIDADE/Nº: CC Nº 010/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para os serviços de Retíficas de Bombas Injetoras e Bicos Injetores, com fornecimento e substituição de peças, para as Motos Niveladoras "170B e 135H", pertencentes a frota do Município de Iguatemi - MS, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços do presente Edital.

Vencedor(es): RETIFICADORA PRIMOR LTDA, no Anexo I - lote: 1, totalizando R$ 13.257,22 (treze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos);

Iguatemi/MS, 13 de dezembro de 2016.

MAURICELIO BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 13 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:81DCF9B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 158/2016

MODALIDADE/Nº: CC Nº 011/2016
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de Muro e reparos no Paço Municipal, conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, nas condições detalhadas no Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo em anexos ao Edital.

Vencedor(es): CONSTRUTORA E METALÚRGICA J. W. LTDA, no Anexo I - lote: 1, totalizando R$ 20.879,06 (vinte mil e oitocentos e setenta e nove reais e seis centavos);

Iguatemi/MS, 13 de dezembro de 2016.

MAURICELIO BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 13 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:0041F35A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 146/2016
PROCESSO: Nº 103/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa E. DOMINGUES - ME.

Fundamento Legal O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA e QUARTA - DO OBJETO e DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 12/07/2016.
Das Alterações:
2.1 O Valor do Contrato terá um acréscimo de R$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais), no valor do contrato, o qual passará de R$ 12.866,59 (Doze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), para R$ 14.516,59 (quatorze mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), em face dos acréscimos dos quantitativos.
Dotação Orçamentária:
02.07.01-26.782.0903.2042.0000-3.3.90.30.00 - 321 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos - Construção/Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais e Vias Urbanas - Material de Consumo.
R$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2016.

Assinam:
Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (CONTRATANTE) e o Sr. Edimilson Domingues (CONTRATADA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:30A96B5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 145/2016
PROCESSO: Nº 103/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
Fundamento Legal O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA e QUARTA - DO OBJETO e DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 12/07/2016.
Das Alterações: 2.1 O Valor do Contrato terá um acréscimo de R$ 5.226,00 (cinco mil, duzentos e vinte seis reais), no valor do contrato, o qual passará de R$ 21.057,78 (Vinte e um mil, cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), para R$ 26.283,78 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), em face dos acréscimos dos quantitativos.
Dotação Orçamentária:
02.07.01-26.782.0903.2042.0000-3.3.90.30.00 - 321 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos - Construção/Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais e Vias Urbanas - Material de Consumo.
R$ 5.226,00 (cinco mil, duzentos e vinte seis reais).
Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2016.
Assinam:
Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (CONTRATANTE) e o Sr. Alessandro Aparecido Bucioli (CONTRATADA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:A4E8DE1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORD. DE EXC. DE SERVIÇO

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2016
Processo Nº. 155/2016
Dispensa de Licitação Nº. 053/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa Construtora e Metalúrgica J. W. Ltda.
Objeto: Despesa com pintura do prédio do Cras, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social..
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02-06.01-08.122.0600-2009-3.3.90.39.00-0.1.00-000 - 214 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
R$ 7.833,57 (sete mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).
Prazo: O prazo para início dos Serviços será imediato, contados da assinatura do presente instrumento.
Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2016.
Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (PREFEITO MUNICIPAL) e o Srº. Joel Alves Neves (CONSTRUTORA E METALÚRGICA J. W. LTDA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:D1506773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°189/2016

"CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Parecer Jurídico passa a fazer parte integrante e indissociável desta Portaria,

R E S O L V E:

I - Conceder Promoção Funcional a servidora **Adriana dos Anjos de Oliveira Lima**, do Nível II para o Nível III, Professora de Pré-Escola, nos termos do artigo 19 ao 21 e Tabela 02 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:E8EA5644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°191/2016

"INTERROMPE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Interromper a partir de 23 de dezembro de 2016, a licença ao servidor **Marcelo de Andrade Silva,** ocupante do cargo efetivo de Professor de História, concedida através da portaria n°059/2016, com fulcro no Art. 92, inciso 2° da Lei Complementar Municipal n°018/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:F73F0C3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 032/2016
PARTES MUNICÍPIO DE IGUATEMI E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IGUATEMI-ACINI.
DATA DE
ASSINATURA 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
VIGÊNCIA 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA.
OBJETO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA À CONVENENTE DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SUA SEDE.
VALOR R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
AUTORIZAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 1.993/2016.
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0200.2003.1.00 – 33504100 - CONTRIBUIÇÕES.
ASSINAM JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE E EDIMILSON DOMINGUES.

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:B46DADAA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 048/2016 – PROCESSO N° 053/2016- MODALIDADE CONVITE N° 003/2016; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: RONEI PEREIRA DE OLIVEIRA MEI. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PATIO RECREATIVO COBERTO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ JOAQUIN DE BRITO NO MUNICIPIO DE JAPORÃ. ALTERAÇÃO: ALTERA A CLAUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA INFORMA QUE A PRESENTE DESPESA TERÁ SUPORTE ORÇAMENTÁRIO PARA SUA EFETIVAÇÃO NA SEGUINTE DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE APOIO AS CRECHES BRASIL CARINHOSO
12.365.0019.2073.00 – 3.3.90.39.00 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE APOIO AS CRECHES. NO VALOR DE R$ 8.949.99 (OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).DATA DA ASSINATURA: 05 DEZEMBRO DE 2016. VIGÊNCIA. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:C552D797

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 160-A/2016

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, e 76 da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, **ROSELI FRANCISCA OLIVIERA CEDARO** do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA-DAS-05**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93 e Lei Complementar nº. 025/2016, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria De Esporte, com a carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:FA21455C

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 174/2016

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **DANIEL CACERES,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO À AGRICULTURA INDÍGENA**-, regido pela Lei Complementar nº. 001/93 e Lei Complementar nº. 025/2016, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:CF9538A9

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 175/2016

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido do servidor, **JOÃO TEIXEIRA BARROS**, por motivo de aposentadoria por idade, ocupante em caráter efetivo do cargo de **CARPINTEIRO,** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Japorã-MS, citado no Art. 34º, da Lei Municipal 001/93, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:3786FCA2

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 176/2016

"DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO REFERENTE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, XI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**- Símbolo ADM-02, ocupado pelo servidor **HAYDEN GOMES QUEIROZ**,matrícula 623/1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei Complementar Municipal nº 001/1993.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, desde que à pedido do servidor, a partir da data que tomar posse no outro cargo não cumulável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:6C74D800

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 177/2016

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA COMISSIONADA QUE ESPECIFICA"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora, **ELIS REGINA GONÇALVES,** do cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE, 180** (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de **17/11/2016 À 16/05/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a data retroativa de 17/11/2016 revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:201AF196

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
PORTARIA Nº 402/2016

Designa comissão para procedimentos administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTÔNIO ASSAD E FARIA,** no uso de suas atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Designar os Servidores Municipais, para compor a comissão responsável para avaliar a qualidade dos equipamentos de som, de

acordo com a declaração de disponibilidade do Anexo VI do Edital № 051/2016, Art. 10, alínea a e b do pregão presencial registro de preços № 019/2016, processo № 071/2016, ficando assim constituída:

- André Luiz Alves Barbosa
- Caroline Laura Malheiros Moreira
- Lourival Ferreira da Silva Junior

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:131B99F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 027/CMAS/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 571/94, de 08 de Dezembro de 1.994, e considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 09/12/2016.

Resolve:

Art. 1º Aprovar audiência publica com o tema: **Co-Financiamento do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social e FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) do ano 2016, município de Ladário (Recursos executados no exercício 2016).**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GENISE ASSAD DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:FB4015EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a licitação modalidade Tomada de Preços n° 030/2016, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE SALAS E TELHADO, CONSTRUÇÃO DE PASSARELA, REFORMA, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA, PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO FLORÊNCIO DE MACÊDO, LOCALIZADA NA RUA DOS BOIADEIROS – BOA ESPERANÇA – LADÁRIO/MS,** realizada em 08/12/2016 com início às 08:30 horas, sagrou-se vencedora do certame, a empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA - ME** inscrita no **CNPJ nº 10.940.459/0001-29** no valor de **R$ 245.374,88** (Duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Ladário - MS, 12 de dezembro de 2016.

ANDRÉ LUIZ ALVES BARBOSA
Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 075/2016, referente a Tomada de Preços n.º 030/2016, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a adjudicação, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE SALAS E TELHADO, CONSTRUÇÃO DE PASSARELA, REFORMA, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA, PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO FLORÊNCIO DE MACÊDO, LOCALIZADA NA RUA DOS BOIADEIROS – BOA ESPERANÇA – LADÁRIO/MS**, em favor da empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA - ME** inscrita no **CNPJ nº 10.940.459/0001-29** no valor de **R$ 245.374,88** (Duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Determino, que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se.

Ladário-MS, 12 de dezembro de 2016.

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:C4A5692E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato:
TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2016 – PROCESSO Nº 075/2016 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reconstrução de salas e telhado, construção de passarela, reforma, readequação e manutenção da rede elétrica, para atender o centro municipal de educação infantil Antônio Florêncio de Macêdo, localizada na rua dos boiadeiros – Bairro Boa Esperança – Ladário – MS**.**
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 10.940.459/0001-29 no valor de R$ 245.374,88 (Duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2016.
ASSINAM: Maria Eulina Rocha dos Santos e Harison Matheus Chavez Kassar**.**

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:954245FB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 036/2016

Ratifico a dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2016, DISPENSA Nº 036/2016, que tem por objeto a Prestação de serviços de manutenção de calha e telhado, conforme vistoria no local, tendo como favorecida a empresa ELIEL ALVES DOMINGOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.810.133/0001-26, sediada na Avenida PONTA PORÃ, 342, Centro, nesta cidade, valor de R$ R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), no valor global.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - DOTAÇÃO:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA
3.3.90.39.16.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Data da Ratificação**:** 12/12/2016

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:E6D52172

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2016

DISPENSA Nº 036/2016
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 050/2016
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
ELIEL ALVES DOMINGOS 04463975980
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALHA E TELHADO, CONFORME VISTORIA NO LOCAL
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL R$: 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).
PRAZO: 13 de dezembro até 12 de março de 2017.
DOTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA
3.3.90.39.16.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
ASSINAM: Benedito Missias de Oliveira
Eliel Alves Domingos

Naviraí/MS, 13 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:190E40B9

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 58 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 13 DEZEMBRO DE 2016, que Aprova o Relatório de Gestão exercício 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 13 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o RELATÓRIO DE GESTÃO EXERCICIO 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Naviraí, 13 de dezembro de 2016.

EDILENE ROSA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:68D76B53

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/08/2016.
Autuado: Igreja Pentecostal Deus é Amor
CNPJ:43.208.040/0001-36
Data da Autuação: 09/08/2016
Data da Decisão:07/11/2016
Processo n.:20.497/2016
Localidade: Avenida Iguatemi , n°374
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:89D370B2

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 07/11/2016.
Autuado: Valter de Paula Neto
CPF: 107.278.411-49
Data da Autuação: 07/11/2016
Data da Decisão:29/11/2016
Processo n.:20.486/2016
Localidade: Rua Inglaterra , n°257
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:48C03F76

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 12/06/2014.
Autuado: Pedreira Santa Marta
Data da Autuação: 12/06/2014
Data da Decisão:28/11/2016
Processo n.:14.442/2015
Localidade: Avenida Campo Grande, n°1608
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:4D7A093B

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 08/11/2016.
Autuado: Antônio Ferreira Louro
CPF:050.843.931-00
Data da Autuação: 08/11/2016
Data da Decisão:29/11/2016
Processo n.:20.488/2016
Localidade: Avenida Mato Grosso, n°914 C
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:307FCE46

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/11/2016.
Autuado: Marilenes Francisca de Freitas
CPF:404.774.601-00
Data da Autuação: 09/11/2016
Data da Decisão:29/11/2016
Processo n.:20.490/2016
Localidade: Rua Rui Barbosa, n°57
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:E07EF2AF

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 08/11/2016.
Autuado: Paulo Henrique de Oliveira
CPF:054.092.931-00
Data da Autuação: 08/11/2016
Data da Decisão:29/11/2016
Processo n.:20.489/2016
Localidade: Avenida Iguatemi, n°674
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:E606F141

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 19/04/2016.
Autuado: Vera Lucia Rosa da Cruz
CPF:910.836.641-15
Data da Autuação: 19/04/2016
Data da Decisão:10/11/2016
Processo n.:20.348/2016
Localidade: Rua Projetada H, n°23
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:45CC4C44

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 01/03/2016.
Autuado: Pamela Mikaeli Cardoso
CPF: 047.016.421-26
Data da Autuação: 01/03/2016
Data da Decisão:10/11/2016
Processo n.:20.100/2016
Localidade: Rua Ideofonso S. Azevedo, n°205
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:667EFD92

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 01/04/2016.
Autuado: Glauco Rodrigues
CPF: 002.070.771-18
Data da Autuação: 01/04/2016
Data da Decisão:10/11/2016
Processo n.:20.297/2016
Localidade: Rua Nagazaki, n°508
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:215595EE

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/04/2016.
Autuado: Rosilene Alves dos Santos
CPF: 614.735.371-35
Data da Autuação: 06/04/2016
Data da Decisão:10/11/2016
Processo n.:20.261/2016
Localidade: Rua João Alves de Souza, n°41
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:B50341B9

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 02/05/2016.
Autuado: Luana da Cruz de Oliveira
Data da Autuação: 02/05/2016
Data da Decisão:10/11/2016
Processo n.:20.363/2016
Localidade: Avenida Caarapó, n°1255
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:BC784251

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 29/03/2016.
Autuado: José Aparecida Alves Martins
CPF: 812.365.901-63
Data da Autuação: 29/03/2016
Data da Decisão:10/11/2016
Processo n.:20.239/2016
Localidade: Rua José Damásio, n°835
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:DBFEB780

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/04/2016.
Autuado: Eliane Cruz Damasceno
CPF: 949.447.681-68
Data da Autuação: 18/04/2016
Data da Decisão:09/11/2016
Processo n.:20.351/2016
Localidade: Rua Maria C. Volpato, n°245
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:97C906C7

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 19/04/2016.
Autuado: Vera Lucia Vieira Lopes
CPF: 107.395.991-00
Data da Autuação: 19/04/2016
Data da Decisão:09/11/2016
Processo n.:20.236/2016
Localidade: Rua Florianópolis, n°22
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:69E855A2

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 310/2014.

Processo nº 520/2014, Pregão Presencial nº 170/2014.
Partes **Município de Naviraí** e a empresa **WOF ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor, ficando acrescido ao contrato o valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), correspondentes ao período então prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R$ 900.000,00 (novecentos mil reais); e Cláusula Sexta – Do Prazo, ficando prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/11/2016 até o dia 28/11/2017.
Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II, e artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Moisés Bento da Silva Júnior, Gerente de Receita e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 029/2013 e Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 009/2013 – pela Contratante, e Sr. Wagner de Oliveira Filippetti, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 25 de novembro de 2016.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:31ED6F51

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 157/2016

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **XVII** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO**: 400/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 157/2016
Empresa Vencedora: PAULO LUIZ REMPEL & CIA LTDA – EPP, **CNPJ:** 80.539.356/0001-37.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 022/2016/GESP, SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 14304/2016/GESP E ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM CORTADOR DE GRAMA, MARCA HUSQVARNA, MODELO MZ 5225ZT, ESPÉCIE GIRO ZERO, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 500 (QUINHENTAS) HORAS. **ITENS**: 001 e 002. **VALOR TOTAL DAS DESPESAS:** R$ 6.511,42 (SEIS MIL E QUINHENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – **DOTAÇÕES:**
01.14.04.122.0401.2.072-33.90.39 (R 2439) E
01.14.04.122.0401.2.072-33.90.30 (R 1959).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de Dezembro de 2016.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conf. Decreto Nº 006/15

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:5802A1BD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 3002/2016

PROCESSO: 400/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 157/2016
Empresa Vencedora: PAULO LUIZ REMPEL & CIA LTDA - EPP.
CNPJ: 80.539.356/0001-37.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 022/2016/GESP, SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 14304/2016/GESP E ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM CORTADOR DE GRAMA, MARCA HUSQVARNA, MODELO MZ 5225ZT, ESPÉCIE GIRO ZERO, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 500 (QUINHENTAS) HORAS.
VALOR TOTAL: R$ 5.381,42 (CINCO MIL E TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
ITEM: 001
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO:
01.14.04.122.0401.2.072-33.90.30 (R 1959).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Autorização de Compra: 09/12/2016

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conf. Decreto Nº 006/15

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:DE9B32B4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1840/2016

PROCESSO: 400/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 157/2016
Empresa Vencedora: PAULO LUIZ REMPEL & CIA LTDA - EPP.
CNPJ: 80.539.356/0001-37.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 022/2016/GESP, SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 14304/2016/GESP E ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM CORTADOR DE GRAMA, MARCA HUSQVARNA, MODELO MZ 5225ZT, ESPÉCIE GIRO ZERO, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 500 (QUINHENTAS) HORAS.
ITEM: 002
VALOR: R$ 1.130,00 (UM MIL CENTO E TRINTA REAIS).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO:
01.14.04.122.0401.2.072-33.90.39 (R 2439).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Ordem de Execução de Serviço: 09/12/2016

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conf. Decreto Nº 006/1

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:CC6125C8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 156/2016

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO**: 398/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 156/2016 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 261/2016/GESAU, PARA CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE NAVIRAÍ – MS. **EMPRESAS VENCEDORAS:** MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ:** 03.233.805/0001-73. **ITENS:** 001, 002, 003, 004, 005, 009, 010, 013, 014, 025, 030, 035, 064, 077, 085, 090, 094, 106, 123, 128, 129 E 150. **VALOR TOTAL:** R$ 15.001,15 (Quinze mil e um real e quinze centavos). CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 03.652.030/0001-70, **ITENS:** 007, 008, 016, 020, 026, 031, 032, 033, 039, 041, 042, 053, 097 E 133. **VALOR TOTAL:** R$ 44.292,30 (Quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos), KAZUKO TANAKA, **CNPJ:** 00.818.504/0001-13, **ITENS:** 006, 011, 012, 015, 017, 018, 023, 024, 028, 029, 036, 037, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 054, 055, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 065, 067, 068, 069, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 086, 087, 089, 091, 092, 093, 095, 096, 098, 099, 100, 101, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148 E 149. **VALOR TOTAL:** R$ 183.144,95 (Cento e oitenta e três mil e cento e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, **CNPJ:** 67.729.178/0004-91, **ITENS:** 019, 021, 022, 027, 034, 038, 040, 056, 066, 070, 088 E 147. **VALOR TOTAL:** R$ 2.145,01 (Dois mil e cento e quarenta e cinco reais e um centavo). META DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ:** 15.797.759/0002-03. **ITENS:** 102 E 103. **VALOR TOTAL:** R$: 6.892,20 (Seis mil e oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 1055). **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 09 de dezembro de 2016.

JOSEMAR TOMAZELLI,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 070/2016

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:4DCC06CB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 61 / 2016 - CONSOLIDADO

RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS	Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FUNDEB / FMMA / FMAS / FMDE / FMDR / FMIS / OUTROS / FMCA / FMHIS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: VALOR QUE SUPLEMENTA PARA EMPENHO EM OUTRO PROGRAMA DE TRABALHO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de PEDRO GOMES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1273 de 25/10/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	400,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.270,00
	2.670,00

04.131.0002.1006 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA	
3.3.50.41.00.00 - Contribuições	6.000,00
	6.000,00
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.1172 - CONTRIBUIÇÃO A CASSEMS	
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	3.820,00
	3.820,00
04.122.0003.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	3.900,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.520,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.240,00
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	10.100,00
	16.760,00
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0003.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	5.000,00
28.843.0003.2007 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	118.000,00
	118.000,00
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.380,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.450,00
	3.830,00
15.452.0004.2014 - MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.980,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.180,00
	16.160,00
26.782.0004.1017 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	40,00
	40,00
26.782.0004.2012 - MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.600,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.450,00
	6.050,00
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
12.361.0005.2019 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	12.150,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.400,00
	16.550,00
12.361.0005.2024 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	930,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	2.930,00
12.365.0005.1107 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	35.840,00
	35.840,00
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0009.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECR. PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	5.000,00
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2041 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	25.900,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	86.900,00
10.301.0006.2056 - ATIVIDADES DESENV. COM REC. DO FUNDO DE INVEST. SOCIAL - FIS	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	9.000,00
	9.000,00
10.302.0006.2042 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
	40.000,00
02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0009.2028 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
	12.000,00
08.244.0009.2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	8.800,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	47.800,00
08.244.0009.2285 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	1.000,00
02.016 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.601.0015.2058 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	445.350,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.061.0002.2005 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	300,00
	300,00
04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	190,00
	5.190,00
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	360,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400,00
	760,00
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0003.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.240,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	530,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	340,00
	2.110,00
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.1171 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	40,00
	40,00
15.452.0004.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	400,00
	400,00
26.782.0004.1003 - MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	240,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	280,00
	520,00
26.782.0004.1017 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	600,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	50,00
	1.400,00
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
12.122.0005.2284 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUC. - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	930,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
	1.730,00
12.361.0005.2015 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - PGTO. PROFESSORES	
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	400,00
	400,00
12.361.0005.2024 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	20.040,00
	20.040,00
12.365.0005.2025 - MANUTENÇÃO ENS. INFANTIL - PGTO ADMINISTRATIVO E OUTRAS	
3D.E1S.9P0E.1S3A.0S0.00 - Obrigações Patronais	950,00
	950,00
27.812.0010.2021 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.800,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
	4.800,00
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2041 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	48.000,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.900,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	18.500,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	4.900,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.900,00
	127.200,00
10.122.0006.2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600,00
	10.600,00
10.301.0006.1059 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	2.900,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	5.900,00
10.301.0006.2063 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	32.810,00
	32.810,00
10.302.0006.1059 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	6.900,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.900,00
	10.800,00
10.302.0006.2042 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.900,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	9.900,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.980,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.720,00
	129.500,00
10.304.0006.2064 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.900,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	9.000,00
	38.900,00
02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	1.000,00
08.244.0009.2285 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	5.000,00
02.020 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.000,00
	45.000,00
Total de Reduções ...:	445.350,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
PEDRO GOMES/MS, 1 de Novembro de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Fabiana Pereira Vieira
Código Identificador:E3058BEC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 004/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marciana Custodio Lemos, nº 64, Bairro Santos Dumont, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 001.696.482/0001-29, neste ato representado pelo Vereador Presidente, **SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 770736 SSP/MS e CPF n.º 175.735.481-68, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Argeu Silveira Lima, nº. 1300 , Bairro Nossa Senhora da Conceição II, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CONSTRUTORA PAULO BARBOSA LTDA-EPP, CNPJ**: 05.776.532/0001-39, sediada à Rua Rui Barbosa, n.º 3492, Centro, Cep: 79.002-363, Campo Grande-MS, neste ato pelo representante legal, o Sr. **PAULO MARCIO AMORIM BARBOSA**, portador do RG 322.412 SSP/MS e CPF n.º 404.710.391-87 , doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL**, do referido contrato celebrado pelo despacho de homologação do processo de **TOMADA DE PREÇO n° 007/2015**, cujo objeto trata–se: **Contratação de Empresa Especializada de engenharia para realizar em regime de empreitada global (material e mão de obra) à execução da reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS de acordo com planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e demais especificações contidas no Edital e seus anexos,** realizado nos termos da Lei Federal n.º 10.520/03, Decreto n° 3.555/00, Lei Complementar n° 123/06 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo de rescisão está previsto na cláusula contratual décima segunda, no item 12.1.1, e possui base legal no artigo 77 caput, artigo 78 inciso XII e artigo 79, inciso I.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Rescisão do Contrato nº 004/2015 celebrado em **14/12/2015**, cujo valor é de R$ 273.464,02 (duzentos e setenta e três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos) tendo sido executado em R$ 268.861,25 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) rescindindo o saldo restante de R$ 4.602,77 (quatro mil seiscentos e dois reais e setenta e sete centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, declaro que todas as obrigações pactuadas foram adimplidas no período da vigência do contrato, razão pela qual, manda lavrar o presente termo de rescisão, em duas vias de igual teor e forma.

Ribas do Rio Pardo-MS, 14 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente da CMRRP
Contratante

PAULO MARCIO AMORIM BARBOSA
Representante Legal
Construtora Paulo Barbosa LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:5E7D80BE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA N° 032, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Sebastião Roberto Collis** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar **Carlos Dias Pedro,** brasileiro, titular do documento de identidade RG n° 1791609 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 446.990.001-00, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar - símbolo ASPA.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência "Vereador Gilberto Fogaça Marques", 13 de Dezembro de 2016.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:CAD45FEA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA N° 033, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Sebastião Roberto Collis** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Servidora **Angela dos Santos Lima,** brasileira, titular do documento de identidade RG n° 001.516.903 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 029.024.061-18, no cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar - símbolo ASPA.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência "Vereador Gilberto Fogaça Marques", 13 de Dezembro de 2016.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:988AE3D7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 122/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: **ROSSI LOURENÇO ADVOGADOS.**
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 122/2016
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão consubstancia-se no artigo art. 78, inciso XVII da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/1993 e demais alterações
DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 122/2016, de 26 de Julho de 2016, a partir da data de assinatura do presente termo.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
DATA: 05/12/2016. **ASSINAM O TERMO:** JOSÉ DOMINGUES RAMOS-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:CEB5F7E5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 124/2016
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi declarado ***Deserto***, conforme Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 124/2016, Menor Preço por item, que tem por objeto **formação de registro de preços para aquisição de pães para atender as necessidades da Fundação, Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel do Oeste MS**, o resultado do Certame foi **Deserto**.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Dezembro de 2016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:C8A3235B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 442/2016

Decreto "P" nº 442/2016 PMSGO-GAB 09 de dezembro de 2016.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***CARMEN LUCI FERREIRA COELHO DE SOUZA***, matrícula 3265, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço, na função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, compreendido entre 06/12/2016 e 09/12/2016, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 06/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de dezembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:63557044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 445/2016

Decreto "P" nº 445/2016 PMSGO-GAB 12 de Dezembro de 2016.

Conceder Retorno às Atividades.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder, a partir de 12/12/2016, a pedido da servidora ***SILVIA LETICIA PADILHA***, matrícula 3648, ocupante do cargo de Agente de Serviço, na função de Assistente de Administração, 08 horas/diárias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, *RETORNO ÀS ATIVIDADES DE SUA FUNÇÃO*.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 12/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Dezembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:502D69DC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL PMSGO Nº 126/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 165/2016
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS/Gente Seguradora S/A
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota de veículos do SAAE , em atendimento as necessidades do Departamento de Coleta de Resíduos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste MS.
Valor Total: R$ 16.500,00 (dezeseis mil e quinhentos reais)
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Vigência: O prazo de vigência será de 12(doze) meses.
Dotações: 021400 - SAAE
17.122.0005.2051.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE

17.512.0005.2053.0000 – Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
17.512.0005.2054.0000 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE
17.512.0005.2076.0000 – Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Assinantes: Fabio Junior Pinto/Marcelo Wais
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 12 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:B2AA55C5

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2016

Lei Complementar nº 163/2016 de 12 de dezembro de 2016

Altera a tabela de cargos em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, descrita no Anexo i da Lei Complementar Municipal nº 153, de 31 de março de 2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos 02 (dois) cargo de Secretário Municipal; 03 (três) cargos de Secretário Municipal Adjunto, símbolo DAS-1; 02 (dois) cargos de Superintendente, símbolo DAS- 1; e 01 (um) cargo Coordenador, símbolo DAS-5.

Art. 2º Fica transformado 01 (um) cargo de Secretário Municipal Adjunto, símbolo DAS- 1, em 01 (um) cargo de Procurador-Chefe, símbolo DAS-1, com remuneração no valor de R$ 6.355,77.

Art. 3º Fica transformado 01 (um) cargo de Superintendente, símbolo DAS- 1, em 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-1, com remuneração no valor de R$ 6.079,43.

Art. 4º Fica transformado 01 (um) cargo de Superintendente, símbolo DAS- 1, em 01 (um) cargo de Diretor de Departamento, símbolo DAS-3, com remuneração no valor de R$ 3.997,21.

Art. 5º Ficam transformados 04 (quatro) cargos de Secretário I, símbolo ADI-2, e 02 cargos Secretário II, símbolo ADI-3, em 04 (quatro) cargos de Assessor Técnico, símbolo ADI-1, com remuneração no valor de R$ 2.400,00.

Art. 6º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 153, de 2016, que passa a vigorar conforme anexo único desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

São Gabriel do Oeste/MS, 12 de dezembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Anexo Único

Denominação	Quantidade	Símbolo	Remuneração
Secretário Municipal	06	Subsídio	Conf. Lei Específica
Procurador-Chefe	01	DAS1	6.355,77
Chefe de Gabinete	01	DAS1	6.079,43
Superintendente	03	DAS1	6.079,43
Assessor Jurídico	03	DAS3	4.023,24
Diretor de Departamento	17	DAS3	3.997,21
Assessor de Comunicação	02	DAS4	3.197,12
Coordenador	49	DAS5	3.197,76
Assessor Técnico	04	ADI - 1	2.400,00
Secretário I	12	ADI2	1.881,68
Secretário II	23	ADI3	1.325,11
Assistente de Apoio	07	ADI5	1.060,02
Superintendente Odontológico	05	PSI–UBS1	4.808,65
Supervisor Médico	12	SMS1	14.486,93
Supervisor Médico de Especialidades	03	SME1	6.665,68
Superintendente de Enfermagem	06	UBS4	4.808,65
Supervisor Veterinário	03	DAS3	4.023,15
Ouvidor	01	DAS 2	4.023,15
Total	158		

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:448C08AA

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.063/2016

Lei nº 1.063/2016 de 12 de dezembro de 2016.

Reorganiza a estrutura básica do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste, revogando a lei nº 886, de 20 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍtulo I
Das disposições preliminares

Art. 1º Esta lei estabelece a estrutura administrativa do Poder Executivo de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos dispostos no inciso VII, do artigo 12, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal compreende a administração direta, constituída pelas secretarias municipais e fundos municipais, e a administração indireta, que compreende as entidades instituídas para aperfeiçoar sua ação executiva no desempenho de atividades de interesse público, de cunho econômico ou social, definidas em lei especifica como autarquias e fundações.
§1° Cada entidade da administração indireta, observada a respectiva área de atuação, vincula-se à secretaria municipal em que estiver enquadrada sua atividade principal, na forma que dispuser a lei ou ato do Prefeito Municipal.
§ 2° As entidades de administração indireta sujeitam-se à fiscalização e ao controle de órgãos da administração direta que, respeitando sua autonomia, caracterizada no respectivo ato de criação, permitam a avaliação do seu comportamento econômico e financeiro e a análise periódica dos seus resultados com os objetivos do governo.

Art. 3º O Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, será auxiliado diretamente pelos secretários municipais e, nos termos definidos pela lei, pelos dirigentes executivos de cada uma das entidades da administração indireta.

Art. 4º A atuação do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste, por meio de ações diretas ou indiretas, tem como objetivo permanente assegurar à população condições dignas de vida, buscando o crescimento econômico com justiça social e qualidade ambiental, orientando-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios aplicáveis à administração pública.

Título II
Da organização do poder executivo municipal

Capítulo I
Da estrutura organizacional

Art. 5º A Administração Direta do Poder Executivo Municipal compreende:
I – Controladoria Geral;
II – Procuradoria Jurídica;

III – Gabinete do Prefeito;
IV - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
V - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico;
VI – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
VII - Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
IX - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º A Administração Indireta do Poder Executivo Municipal compreende:
I – Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;
II – Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste – FUNPESG, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
III – Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
IV – Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste – FUNGAB, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
V - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Comporão a Administração Pública Municipal, como órgãos consultivos e deliberativos, os seguintes Conselhos:
I – Conselho Municipal de Assistência Social;
II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Conselho Municipal do Idoso;
IV – Conselho Municipal da Juventude;
V - Conselho Municipal Antidrogas;
VI – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;
VII – Conselho Municipal de Habitação e Investimento Social;
VIII – Conselho Municipal de Saúde;
IX – Conselho Municipal de Turismo;
X – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
XI – Comissão de Conservação Ambiental;
XII – Comitê do PETI e do FIS;
XIII – Conselho Tutelar;
XIV – Conselho Municipal da Educação;
XV – Conselho do FUNDEB;
XVI - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de São Gabriel do Oeste.
Parágrafo único. A composição, organização e funcionamento dos órgãos colegiados relacionados no *caput* deste artigo obedecerão ao disposto nos respectivos atos normativos de sua criação.

Capítulo II
Da composição e áreas de atuação dos órgãos municipais

Seção I
Da Controladoria Geral

Art. 8º A Controladoria Geral é o órgão responsável pela orientação e acompanhamento da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, exercendo atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, monitoramento, ações preventivas e corretivas, mediante o exame prévio, concomitante e posterior dos atos que resulte em receita e despesa.

Seção II
Da Procuradoria Jurídica

Art. 9º A Procuradoria Jurídica é o órgão que representa, judicial e extrajudicialmente, o Município cabendo-lhe a defesa de seus direitos e interesses da área judicial e administrativa, as atividades de consultoria e assessoramento do Poder Executivo.

Seção III
Gabinete do Prefeito

Art. 10. Compete ao Gabinete do Prefeito coordenar as ações governamentais e realizar a articulação institucional, em âmbito interno e externo, bem como realizar as atividades de assessoria de imprensa e assessoria técnica do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 11. O Gabinete do Prefeito será coordenado pelo Chefe de Gabinete e composto pelas seguintes unidades administrativas:
I – Assessoria de Comunicação;
II – Junta do Serviço Militar.

Seção IV
Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
§ 1º - Das competências administrativas:
I – promover políticas e diretrizes relativas à classificação de cargos, à organização de carreiras, à remuneração e à seguridade social e benefícios dos servidores da administração direta e indireta;
II - definir políticas e diretrizes relativas ao recrutamento e seleção, a capacitação e formação continuada, ao desenvolvimento e à avaliação de desempenho dos servidores do Poder Executivo Municipal;
III - propor, quando necessário, a regulamentação de dispositivos constitucionais, legais, estatutários ou da Consolidação das Leis do Trabalho, aplicáveis aos servidores públicos da administração direta e indireta;
IV - coordenar e executar os processos administrativos para aquisição de materiais, produtos e equipamentos, bem como contratação de serviços para os órgãos da administração direta e fundações;
V – executar os processos licitatórios e de compras em geral, bem como organizar e gerir o cadastro de fornecedores do município;
VI - administrar e conservar o patrimônio imobiliário do Município;
VII - formular e executar políticas e diretrizes relativas às atividades de administração de materiais, de protocolo geral, de arquivo, de serviços, de transporte, de comunicações administrativas e de tecnologia da informação, para órgãos da administração direta e indireta;
VIII – coordenar e executar as ações de planejamento estratégico;
IX – elaborar, coordenar e executar as atividades relacionadas à projetos visando à obtenção de recursos financeiros para investimentos nas políticas públicas municipais, bem como gerenciar, supervisionar e prestar contas de convênios e parcerias firmadas pelo Poder Executivo Municipal.
§ 2º - Das competências tributárias e financeiras*:*
I - formular e executar a política de administração tributária do município, bem como promover o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e a orientação dos contribuintes quanto a sua aplicação;
II - promover a fiscalização da arrecadação de tributos de competência municipal e emitir autos para cobrança de imposto e a inscrição para dívida ativa;
III – realizar estudos e pesquisas para previsão de receita e a tomada de providências para obtenção de recursos financeiros de origem tributária e de outras fontes para o município;
IV – realizar estudo de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, a avaliação da renúncia fiscal para fins de equilíbrio das contas públicas e ajuste da situação financeira do município;
V – coordenar a execução das atividades de contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais do município, bem como a orientação e supervisão dos registros contábeis de competência das entidades da administração indireta;
VI - assessorar aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de modo a assegurar a observância das normas legais nos procedimentos de guarda e de aplicação de dinheiro, valores e outros bens do município;
VII – acompanhar a realização das receitas e despesas e realizar o exame dos atos que resultem em criação e extinção de direitos e obrigações de ordem financeira ou patrimonial no âmbito do Poder Executivo Municipal;
VIII – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo, dos resultados quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
IX - planejar, coordenar, supervisionar e controlar a execução orçamentária e financeira e o pagamento dos órgãos da administração direta, liberações para a administração indireta e repasses do duodécimo à Câmara Municipal.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será composta pelas seguintes unidades administrativas:
1 – Central de Atendimento ao Cidadão;
2 – Diretoria de Planejamento Estratégico;
3 – Área Administrativa:
I – Superintendência de Administração e Recursos Humanos:
a) Diretoria de Formação Continuada;
b) Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado;
c) Coordenadoria de Informática;
d) Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos.
II – Diretoria de Compras e Licitações:
a) Coordenadoria de Licitações;
b) Coordenadoria de Registro de Preços e Compras Diretas.
III – Superintendência de Projetos e Convênios:
a) Coordenadoria de Projetos de Engenharia.
4 - Área Financeira, Tributária e Contábil:
I – Diretoria Tributária:
a) Coordenadoria de Apoio Tributário;
b) Coordenadoria de Fiscalização de Tributos.
II – Diretoria de Contabilidade e Finanças:
a) Coordenadoria de Finanças;
b) Coordenadoria de Contabilidade.

Seção V
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 14. Compete à Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico:
I – propor programas, projetos e ações voltadas para a política de desenvolvimento científico e tecnológico;
II - incentivar a formação e ao desenvolvimento de recursos humanos e a sua capacitação nas áreas de ensino, pesquisa, ciência e tecnologia e o estímulo à realização e divulgação de pesquisas científicas e tecnológicas;
III - planejar, organizar e executar programas e projetos visando à implantação de políticas públicas de apoio, fomento e desenvolvimento dos setores primário, secundário e terciário da economia do Município;
IV - promoção do intercâmbio e da celebração de convênios, acordos e ajustes com a União, Estados, Municípios, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, universidades e com entidades privadas e de classe, visando ao desenvolvimento sustentável do Município;
V – promover ações voltadas para a geração de oportunidades, visando à atração, à localização, à manutenção e ao desenvolvimento de iniciativas industriais e comerciais de sentido econômico para o município;
VI - divulgar informações sobre políticas, programas e incentivos vinculados aos diversos setores privados da economia, bem como promover ações de apoio à micro e à pequena empresa estabelecida no município;
VII - fomentar o desenvolvimento e boa utilização dos recursos turísticos, bem como estimular a instalação, localização e manutenção de empreendimentos turísticos no município;
VIII – elaborar e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e de geração de emprego e renda;
IX – desenvolver políticas de concessão de incentivos econômicos e operacionais a implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
X - atuar e interagir com organismos representativos da iniciativa privada envolvidos em atividades da indústria, do comércio e de serviços;
XI – controlar a concessão de incentivos econômicos e fiscalizar a correta aplicação, promover e coordenar eventos de promoção do desenvolvimento econômico;
XII – fomentar a utilização das potencialidades turísticas do município, através de iniciativas e de investimentos de empreendedores particulares;
XIII – fomentar as iniciativas empreendedoras e buscar linhas de crédito para investimentos, promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais e em feiras e exposições;
XIV – controlar a participação do município no movimento econômico e no estabelecimento dos índices de participação na receita tributária estadual coordenar as atividades e o cumprimento das atribuições dos órgãos a ela vinculados.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico será composta pelas seguintes unidades administrativas:
I - Diretoria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
a) Coordenadoria de Agricultura Familiar.
b) Coordenadoria de Suinocultura e Pecuária.
c) Coordenadoria de Meio Ambiente.
II - Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços:
a) Coordenadoria de Apoio Empresarial e ao Turismo;
b) Coordenadoria de Apoio a Qualificação Profissional.
Parágrafo único. Ficam vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico os seguintes órgãos colegiados:
I – Conselho de Desenvolvimento Rural;
II – Conselho Municipal de Turismo
III – Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social
IV – Comissão de Conservação Ambiental.

Seção VI
Da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura:
§ 1º - Área urbana:
I - coordenar, supervisionar e executar obras públicas, bem como promover os respectivos trabalhos topográficos;
II - executar atividades normativas e de coordenação, de supervisão técnica, de controle e de fiscalização da implantação e manutenção da infraestrutura urbana municipal, observada a política de desenvolvimento sustentável do Município;
III – efetuar o acompanhamento operacional e formal dos recursos estaduais e federais repassados ao Município para aplicação nos setores de infraestrutura, obras públicas e saneamento;
IV - o controle e a fiscalização dos custos operacionais de obras públicas, e a promoção de medidas visando à maximização dos investimentos municipais nessas obras;
V – controlar licenças e fiscalizar a execução de edificações, construções e parcelamento do solo;
VI – examinar e aprovar projetos de loteamentos, desmembramentos e remembramentos de terrenos;
VII – adotar medidas de expansão e manutenção das vias que integram o sistema viário do município;
VIII – controlar a qualidade, eficiência, eficácia e economicidade dos serviços públicos, tais como limpeza pública, coleta de lixo, iluminação pública, dentre outros;
IX – realizar serviços de arborização das ruas, praças e jardins, bem como a poda de árvores localizadas em áreas públicas;
X – administrar o cemitério municipal.
§2º - Área rural:
I - elaborar políticas ambientais, bem como planejar, coordenar e supervisionar ações relativas ao meio ambiente, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade ambiental e o equilíbrio ecológico;
II – promover, estimular e coordenar ações e projetos voltados para desenvolvimento de atividades de assistência técnica, extensão rural e outros serviços ligados ao desenvolvimento e ao aprimoramento da agricultura e pecuária;
III – promover as atividades referentes ao projeto patrulha agroambiental;
IV - coordenar, supervisionar e executar serviços de manutenção das pontes e estradas rurais.

Art.17. A Secretaria Municipal de Infraestrutura será composta pelas seguintes unidades administrativas:
I – Superintendência de Infraestrutura Urbana:
a) Diretoria de Infraestrutura Rural:
a1) Coordenadoria de Estradas e Pontes;
b) Coordenadoria de Serviços Públicos;
c) Coordenadoria de Obras;
d) Coordenadoria de Fiscalização de Posturas;
e) Coordenadoria de Apoio Administrativo;
f) Coordenadoria de Oficina e Peças.

Parágrafo único. O Cemitério Municipal será administrado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Coordenadoria de Serviços Públicos.

Seção VII
Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – coordenar e executar a política municipal de assistência social, no âmbito municipal, conforme preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social; o Sistema Único da Assistência Social – SUAS; e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE; e demais legislação em vigor;
II – realizar o co-financiamento de benefícios, serviços, programas de assistência social e projetos de inclusão social e da cidadania, em parceria com os Governos federal e estadual, visando ampliar a cobertura e universalizar o acesso aos direitos sociais;
III - coordenar, fiscalizar e executar a política de defesa dos direitos das minorias étnico-sociais, visando assegurar o exercício pleno da cidadania;
IV - recepcionar as reivindicações da população carente e propor medidas preventivas que permitam impedir efeitos danosos aos cidadãos em vulnerabilidade social;
V – acompanhar a aplicação das normas inscritas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação afim, bem como a promoção, a execução e a fiscalização de ações para eliminação do trabalho infantil;
VI – formular a política municipal de habitação, bem como a elaboração e execução de programas e projetos para concretizá-la;
VII - planejar, coordenar e acompanhar a implantação de conjuntos habitacionais, observados os critérios e normas estabelecidos pela legislação pertinente e a implementação de medidas para o desenvolvimento da política habitacional e de desenvolvimento urbano do Município;
VIII – coordenar e fiscalizar os programas de comercialização, financiamento e refinanciamento de unidades habitacionais, implementados ou a serem implantados por pelo poder público municipal direta ou indiretamente;
IX - formular, implantar e monitorar políticas voltadas para a valorização e a promoção da população feminina, incluindo ações nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, trabalho e prevenção e combate à violência.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Assistência Social será composta pelas seguintes unidades administrativas:
I - Diretoria de Proteção Social Básica:
a) Coordenadoria de Vulnerabilidade Social;
II – Diretoria de Proteção Social Especial;
III – Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial;
IV – Coordenadoria da Juventude;
V – Coordenadoria de Habitação;
VI – Diretoria de Políticas Públicas para Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos;
V - Secretaria Executiva dos Conselhos.
Parágrafo único. Ficam vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social os seguintes órgãos colegiados:
I – Conselho Municipal de Assistência Social;
II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Conselho Municipal do Idoso;
IV – Conselho Municipal Antidrogas;
V – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;
VI – Conselho Municipal de Habitação;
VII – Conselho Municipal da Juventude;
VIII – Comitê do PETI e do FIS;
IX – Conselho Tutelar.

Seção VIII
Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
I – formular e executar a política educacional do município, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
II - executar, supervisionar e controlar as ações municipais relativas ao cumprimento das determinações constitucionais referente à educação, cultura e desporto com fundamento na democratização do conhecimento, bem como o incentivo à implantação do ensino com base no saber científico e tecnológico;
III - promover atividades relacionadas ao suprimento de recursos físicos e pedagógicos para o sistema municipal de ensino, bem como realizar o controle da demanda de alunos e oferta de escolas, cursos e vagas;
IV - difundir conhecimentos e atividades educacionais, culturais, desportivas, incentivando e apoiando projetos e atividades de preservação da identidade cultural da sociedade;
V – propor a política cultural do município visando à liberdade de criação artística, de produção e consumo de bens e serviços culturais;
VI – coordenar, incentivar e promover a preservação e proteção do acervo e patrimônio histórico-cultural do município;
VII - fomentar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades de integração das ações voltadas ao esporte e ao lazer, inclusive com parceria com a iniciativa privada para proporcionar condições para que os jovens atletas possam representar o município em competições estaduais e nacionais;
VIII - adotar de medidas e o apoio a iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas, de recreação e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar dos cidadãos.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será composta pelas seguintes unidades administrativas:
I - Diretoria de Gestão Pedagógica:
a) Coordenadoria de Políticas da Educação;
b) Coordenadoria de Educação Infantil;
c) Coordenadoria de Ensino Fundamental.
II – Diretoria de Projetos e Programas:
a) Coordenadoria de Transporte Escolar;
b) Coordenadoria de Inspeção Escolar.
c) Coordenadoria de Apoio ao Ensino Superior – UAB.
d) Coordenadoria Técnico-Administrativa.
III – Unidades Escolares.
Parágrafo único. Ficam vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto os seguintes órgãos colegiados:
I - Conselho Municipal de Educação;
II – Conselho do FUNDEB.

Seção IX
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – coordenar e executar ações relacionadas ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, em articulação com a Secretaria de Estado de Saúde e com o Ministério da Saúde;
II – formular e executar políticas públicas de saúde, contemplando a universalização da assistência, pela integração e hierarquização dos serviços de saúde, e a descentralização dos serviços e das ações de saúde pública;
III – prestar assistência médica e odontológica à população local;
IV – realizar pesquisas sobre a saúde para a promoção da qualidade de vida;
V – promover e execução ações voltadas para educação em saúde;
VI – planejar, supervisionar, coordenar e executar ações de vigilância e promoção da saúde, concernentes ao perfil epidemiológico do Município;
VII – executar serviços de fiscalização sanitária em conformidade com as disposições legais vigentes;
VIII - planejar, supervisionar, coordenar e executar as atividades da assistência farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
IX – promover o saneamento básico, em parceria com os demais órgãos competentes.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Saúde será composta pelas seguintes unidades administrativas:
I - Auditoria, Controle e Regulação;
II - Ouvidoria;
III – SAMU;
IV– Diretoria de Vigilância e Saúde:

a) Coordenadoria de agentes comunitários e vigilância epidemiológica;
b) Coordenadoria de vigilâncias sanitária;
c) Coordenadoria de vigilância ambiental e zoonoses.
V – Diretoria de Regulação, Assistência ao Usuário;
a) Coordenadoria do SISREG;
b) Coordenadoria de Assistência ao Usuário - Tratamento de alto custo;
c) Coordenadoria de Assistência ao Usuário – Transporte.
VI - Diretoria de Gestão Política de Saúde e Fundo Municipal de Saúde:
a) Coordenadoria de Dados e Informação;
b) Coordenadoria de Apoio Administrativo;
c) Coordenadoria de Gestão, Planejamento e Pessoas.
VII - Diretoria de Atenção à Saúde:
a) Coordenadoria de Controle e Distribuição de Medicamentos;
b) Coordenadoria de Assistência Farmacêutica;
c) Coordenadoria de Atenção Básica;
d) Coordenadoria de Saúde Bucal;
e) Coordenadoria de Programas e Saúde;
f) Coordenadoria de Saúde Mental;
g) Coordenadoria do NASF e do CER.
Parágrafo único. Fica vinculado à Secretaria Municipal de Saúde o seguinte órgão colegiado:
I - Conselho Municipal de Saúde.

Capítulo III
Das atribuições dos dirigentes de órgãos e entidades da administração do poder executivo municipal

Seção I
Do Prefeito Municipal

Art. 24. Compete ao Prefeito Municipal, na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, dirigir, por meio das Secretarias Municipais e suas entidades vinculadas, a administração do Poder Executivo Municipal, exercendo as atribuições previstas, explícita ou implicitamente, na Lei Orgânica do Município e todas aquelas que não lhe sejam vedadas pela Constituição Estadual e Constituição Federal, pelas Leis Federais ou pelo Ordenamento Jurídico vigente.

Art. 25. Poderá ser utilizada a delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, mediante ato próprio no qual serão estabelecidas as atribuições objeto da delegação.

Art. 26. O ordenador de despesa, salvo conivência, não é responsável por prejuízos causados à Fazenda Pública Municipal, decorrentes e atos praticados por agente subordinado que exorbitar as ordens recebidas.

Seção II
Dos Secretários Municipais

Art. 27. Compete aos Secretários Municipais, como auxiliares diretos do Prefeito Municipal, além de outras atribuições que lhes sejam definidas em lei ou regulamento:
I - exercer a coordenação, a orientação e a supervisão dos órgãos e das entidades da administração municipal na área de suas atribuições;
II - referendar atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal relacionados à sua área de competência;
II - expedir Resoluções visando dar cumprimento às Leis, Decretos e Regulamentos;
III - autorizar despesas, assinar contratos e instrumentos similares e movimentar contas bancárias;
IV - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal.

Seção III
Dos Dirigentes Superiores das Entidades da Administração Indireta

Art. 28. Compete aos ocupantes do cargo de Direção Superior das Entidades que compõem a Administração Indireta:
I – dirigir, planejar, coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades administrativas e operacionais da respectiva entidade;
II - autorizar despesas, assinar contratos e instrumentos similares e movimentar contas bancárias;
III - expedir Portarias visando dar cumprimento à Leis, Decretos e Regulamentos;
IV - praticar os atos pertinentes às atribuições previstas no Estatuto da Instituição.

Art. 29. As Entidades integrantes da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal gozam de autonomia administrativa, operacional e financeira e serão estruturadas de acordo com as normas contidas no seu Estatuto.
Parágrafo único. A responsabilidade pelos atos praticados no âmbito das entidades da administração indireta é exclusiva de seus dirigentes, não podendo ser imputados ao Prefeito e Secretários Municipais em decorrência do controle finalístico.

CAPÍTULO IV
Disposições gerais

Art. 30. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos similares com órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal e instituições privadas sem fins lucrativos visando o aprimoramento, coordenação, supervisão e execução de programas, projetos e atividades relacionadas às suas áreas de competência.

Art. 31. Os contratos, acordos, convênios e termos de ajuste que se encontram em execução pelos órgãos extintos ou transformados terão sua continuidade sob a responsabilidade do Órgão ou entidade ao qual foi atribuída a competência dos serviços, nos termos desta Lei.

Art. 32. O regimento interno dos órgãos que compõem a administração direta com a definição de competência de cada unidade administrativa interna e demais providências será estabelecido por Decreto Municipal.

Art. 33. O quantitativo e a definição da remuneração dos cargos comissionados e funções gratificadas serão estabelecidos em lei específica.

Art. 34. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as transferências das dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2017, passando das Secretarias Municipais extintas para estruturas das Secretarias Municipais criadas ou alteradas por esta Lei, bem como abrir créditos adicionais ao orçamento de 2017 limitados aos saldos disponíveis das unidades extintas, fusionadas, incorporadas ou transformadas, não se incluindo no percentual para créditos adicionais estipulados pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 35. A figura representativa do Organograma da Estrutura Administrativa será estabelecida em Decreto.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, e revogando as disposições em contrário, em especial da Lei Municipal n.º 886, de 20 de dezembro de 2012, e suas alterações posteriores.

São Gabriel do Oeste/MS, 12 de dezembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:4FC3B646

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO N° 1.299/2016

Decreto n° 1.299/2016 PMSGO-GAB 12 de dezembro de 2016.

Notifica do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativos ao

exercício de 2017, dispõe sobre descontos, forma e prazos de pagamento dos respectivos créditos tributários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 250/1993 – Código Tributário Municipal e Lei Municipal no 791/2010,

Decreta:

Art. 1° Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2017, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, Urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

Art. 2° O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2017.

Art. 3° A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a vigorar no exercício de 2017, terão como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários instituída pela Lei no 791/2010.

Art. 4° O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2017 será lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

I – quota única; ou
II – parcelado em até 06 (seis) vezes.

Art. 5° As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício, serão:

I – quota única ou primeira parcela, dia 07 de abril de 2017;

II – demais parcelas:
a) segunda parcela – dia 08 de maio de 2017;
b) terceira parcela – dia 08 de junho de 2017;
c) quarta parcela – dia 07 de julho de 2017;
d) quinta parcela – dia 08 de agosto de 2017;
e) sexta parcela – dia 08 de setembro de 2017.

Art. 6° Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

Art. 7° Os contribuintes que pagarem o IPTU/2017, em parcela única terão desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto lançado.

Art. 8° Os pagamentos poderão ser efetuados nas instituições financeiras credenciadas.

Art. 9° Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto poderá ser efetuado através de requerimento dirigido ao Departamento de Tributação e Cadastro Imobiliário, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto ou recebimento do carnê.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 12 de dezembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:9BCE9103

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO N° 1.300/2016

Decreto n° 1.300/2016 PMSGO-GAB 12 de dezembro de 2016.

Notifica do lançamento da Taxa de Licença para Localização e para Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária e Horário Especial, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 250/1993 - Código Tributário Municipal e Lei Municipal no 296/1995,

Decreta:

Art. 1º Ficam notificados do lançamento **da T**axa de Licença para Localização e para Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária e Horário Especial, **para o exercício de 2017, os** estabelecimentos agrícolas, pecuários, extrativistas, comerciais, industriais, energia elétrica, saneamento básico, telefonias, distribuidoras de gás industrial, prestadores de serviços de qualquer natureza, lazer, culturais, esportivos, profissionais, sociedades, associações, instituições de qualquer natureza, que pertençam a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária, estão sujeitas a licenciamento prévio do município, observado o disposto neste Decreto e no Código Tributário e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se também ao exercício regular de atividades no interior de residências e em locais ocupados por estabelecimentos já licenciados, que pretendam exercer atividade diversa, assim como ao exercício transitório ou temporário de atividades.

Art. 2º Os Alvarás serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições:

§ 1º. As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços ou poderão ainda, ser emitidas através do endereço eletrônico do município http://www.saogabriel.ms.gov.br/, no portal do ISS serviços on-line.

§ 2º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observado as disposições do Código Tributário.

Art. 3º Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

I - nome da pessoa física ou jurídica licenciada;

II - endereço do estabelecimento;

III - atividades autorizadas;

IV - número de inscrição municipal;

V - número do CPF/MF ou CNPJ.

Art. 4º O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, sendo:

Parágrafo único – Pessoa Jurídica: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizado) ou contrato de locação.

Art. 5º A aprovação prévia do local, vistoria, medições serão efetuadas e deferidas ou indeferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização, Tributária, Vigilância Sanitária e Obras e Postura quanto for o caso, que atuarão em conjunto.

§ 1º. O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação, deverá ocorrer impreterivelmente em até 48 (quarenta e oito) horas, do protocolo do requerimento.

§ 2º. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá o prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 6o A base de cálculo das Taxas será determinada, em conformidade com as Tabelas contidas no Código Tributário Municipal e será devida em Unidade Fiscal do Município.

Art. 7º O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação.

Art. 8º A Taxa será lançada em quota única com vencimento em 10/03/2016, requerido pelo contribuinte poderá ser parcelado em até 3 (três) vezes, conforme dispõe art. 103 do Código Tributário e suas alterações, com as seguintes datas:

I - dia 10/03/2017 para o Alvará Sanitário;

II - dias 10/03/2017, 10/04/2017 e 10/05/2017 para o Alvará de Funcionamento.

Art. 9º Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnês", onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 10. O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização e será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Parágrafo único. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

Art. 11. O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência do fato.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeita o contribuinte à aplicação das penalidades previstas no CTM, inclusive interdição do estabelecimento, sem prejuízo do pagamento dos tributos e multas devidos.

Art. 13. Compete ao encarregado do Setor Tributário, em conjunto com a Assessoria Jurídica determinar a cassação, interdição ou anulação do alvará dos estabelecimentos nos casos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-ofício*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do Código Tributário.

Art. 14. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

Art. 15. Todos os proprietários de casas noturnas, de salões de festas, bailes, boates, templos de qualquer natureza, estádios, ginásios, auditórios, instituições financeiras, mercados, padarias, lanchonetes, restaurantes, açougues, depósitos de qualquer natureza, materiais de construção, instituição de ensino, hospitais, laboratórios, consultórios em geral, casas de espetáculos, parques de diversões e congêneres, bem como promotores de eventos de qualquer natureza, ou outras atividades considerada de alto risco conforme estabelece a Tabela 3 da Lei Estadual no 4.335/2013, que envolva aglomeração de pessoas, deverão apresentar, o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiro, junto ao requerimento de licenciamento do Alvará de Localização e Funcionamento, sob pena de cassação e interdição do local, conforme determina o art.13 deste Decreto.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 12 de dezembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:70CB6381

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO N. 001 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a aprovação das contas da Câmara Municipal de Sidrolândia referente ao exercício financeiro de 2011 e dá outras providências".

Considerando a decisão da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, que acatou a Decisão Simples do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e **APROVOU** em 05/12/2016 o Balanço Geral da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS referente ao exercício financeiro de 2011, do Presidente à época Jean Cézar França de Nazareth.

DAVID MOURA DE OLINDO, Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado Balanço Geral da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS referente ao exercício financeiro de 2011, conforme dados constantes do TC/03423/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, gestão de Jean Cézar França de Nazareth.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:9DFF32DC

PROCURADORIA JURÍDICA
ATA Nº. 3 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E DROGAS

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal sobre Álcool e Drogas, realizada no dia 30 de Novembro de 2016, às 18 horas, na

sala de Múltiplouso da Secretaria de Assistência Social de Sidrolândia.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, na sala de Multiplouso da Secretaria de Assistência Social de Sidrolândia, reuniu-se o Conselho Municipal sobre drogas, com a presença dos Senhores Conselheiros: Bruna Ortiz de Paula, Ana Paula Barbosa dos Santos, Niuva Gizani Camargo, Antonio Paiva, Carlos Eduardo Trevelin, Klayton Andrade Silva, Vilma Felini, Karla Arakaki, Ivanildo Manoel Arruda, Clédio Santiani, Gustavo Pinheiro, José Pereira Leite. Em detrimento da ausência da Presidente Jackeline Martini Piell e conforme artigo 13, na sessão II, do Secretário-Executivo é competência deste ultimo substituir o presidente em suas funções e atividades quando em suas ausências e impedimentos. A secretária-executiva Bruna Ortiz inicia com cumprimentos e agradecimento a todos por comparecem a reunião e havendo número legal, deu por aberta a reunião. Na sequência a secretária submeteu à apreciação a ordem do dia. Sendo apreciados os seguintes itens de pauta: 1. Presidência do COMAD. 2. Secretária-Executiva 3. Andamento de documentação. 4. Convocação reunião extraordinária. A secretária-executiva Bruna Ortiz inicia sua fala informando que a presidente Jackeline Martini Piell entregou carta de renúncia à mesma em virtude de mudança de endereço pessoal e profissional para o município de Campo Grande, impossibilitando dessa forma a realização das atividades concernentes ao cargo de presidente do referido conselho a qual foi nomeada pelo Decreto Lei 20015. Assim, no uso de suas atribuições propõe nova eleição dispondo-se a presidência e formalizando interesse em assumir a mesma, caso os senhores conselheiros estejam de acordo na votação. Os conselheiros são unânimes em favor da secretária-executiva assumir o cargo de Presidente. Na sequencia o conselheiro Ivanildo questiona os motivos do COMAD ter ficado desde a sua implantação sem atuação efetiva. Foi explanado sobre a transferência da Dra. Cristiane para outro município e, concomitantemente, apresentação da carta de renúncia do então secretário-executivo Edson Pigosso. Em seguida, esclarece sobre a questão da necessidade de votar nova secretária-executiva colocando a disposição o nome da Conselheira Ana Paula Barbosa, informando o envolvimento técnico e profissional da mesma na área. Explana, porém, as condições vigentes no regimento do COMAD sobre eleição de membro de mesmo seguimento. Segue apreciação da conselheira Ana Paula Barbosa para a Secretaria-executiva. Os conselheiros em votação unânime nomeiam a Conselheira Ana Paula Barbosa como Secretária-Executiva. A Presidente Bruna Ortiz de Paula aproveita ainda para inteirar os conselheiros sobre as documentações para criação do CNPJ do COMAD. Relata também contato realizado com a futura gestão municipal, Dr. Marcelo Ascoli e Wellison Muchiutii para tratar de assuntos de interesse do Conselho solicitando apoio do município, inclusive com a cedência de uma sala para realização das reuniões do COMAD. O Conselheiro Gustavo Pinheiro propõe a criação de um grupo de e-mails para que os Conselheiros sejam informados sobre as ações desenvolvidas pelo COMAD e também sobre novos projetos que favoreçam a população na questão da repressão ao uso de álcool e outras drogas. A presidente ressalta a necessidade da documentação que é fundamental para consolidação do primeiro cadastro feito no CNPJ, a partir da regularização do mesmo onde passa a receber verbas estaduais, federais e municipais. Definida próxima reunião extraordinária para 08/02/17, as 18:00hs, local a definir. As próximas reuniões permanecerão sempre nas segundas quarta-feiras de cada mês. A Presidência agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Ana Paula Barbosa, Secretária-Executiva deste conselho, lavrei a presente ata que se aprovada, será assinada pelo Senhora presidente e demais conselheiros.

Sidrolândia, 30 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:C9CD57DB

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO

DECRETO 232/2016

"Altera redação do Decreto 212/2015 e dá outras providências".

Ari Basso, Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Altera a redação do artigo 2° do Decreto 212/2015 passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2° - Fica suprimido o artigo 3° do Decreto 212/2015.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:B5E64620

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SESAP012/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: BRUNYELLE DA SILVA LIMA ROSSONI
OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SESAP012** celebrado entre as partes em 04/01/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e BRUNYELLE DA SILVA LIMA ROSSONI.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:61969C66

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SED162/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: SIMONE FERREIRA DE SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SED162** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e SIMONE FERREIRA DE SOUZA.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:8F02B978

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SED343/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA ARAUJO.
OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SED343** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA ARAUJO..

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:AE1CF4FB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SED655/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: OSLANIA DE SOUZA CANDIDO.
OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SED655** celebrado entre as partes em 01/06/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2017.
ASSINAM: ARI BASSO e OSLANIA DE SOUZA CANDIDO..

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:E4CF3F5E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEAS061/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): GABRIELA VARGAS MELCHIORRE**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEAS061** firmado em 07/03/2016 para exercer a função de Enfermeiro.

Sidrolândia-MS, 21 de dezembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Gabriela Vargas Melchiorre.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:7D7989A9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEAS009/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): BRUNA ORTIZ DE PAULA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEAS009** firmado em 04/01/2016 para exercer a função de Assistente Social.

Sidrolândia-MS, 21 de dezembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Bruna Ortiz de Paula.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:05BE60D1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEAS044/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): THAYS RENATA HORTENCI DOURADO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEAS044** firmado em 04/01/2016 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 21 de dezembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Thays Renata Hortenci Dourado.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:D5C2EF5F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEAS033/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): OLGA REGINA LOPES ALEIXO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEAS033** firmado em 04/01/2016 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 12 de dezembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Olga Regina Lopes Aleixo.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:A6A3D1FA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEAS028/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): LUCIMAR DO CARMO NETTO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEAS028** firmado em 04/01/2016 para exercer a função de Assistente Social.

Sidrolândia-MS, 21 de dezembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Lucimar do Carmo Netto.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:E9A6A72F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEAS037/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;

CONTRATADO(A): RAMONA FERREIRA DE SOUZA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEAS037** firmado em 04/01/2016 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 21 de dezembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Ramona Ferreira de Souza.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:29FD604E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEAS066/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): BIANCA FLÁVIA DE CARVALHO SANCHEZ GIL**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEAS066** firmado em 28/03/2016 para exercer a função de Psicólogo.

Sidrolândia-MS, 21 de dezembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Bianca Flávia de Carvalho Sanchez Gil.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:D7BFFF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS CME 2017

Calendário de Reuniões Ordinárias CME 2017

Mês	Horário	Dia
JANEIRO	Férias	Férias
FEVEREIRO	7h00min às 9h00min- Câmara Conjunta 9h00min às 11h00min - Plenária	14/02/2017 21/02/2017
MARÇO	7h00min às 9h00min - Câmara Conjunta 9h00min às 11h00min - Plenária	07/03/2017 28/03/2017
ABRIL	7h00min às 9h00min - Câmara Conjunta 9h00min às 11h00min - Plenária	04/04/2017 25/04/2017
MAIO	7h00min às 9h00min - Câmara Conjunta 9h00min às 11h00min - Plenária	02/05/2017 23/05/2017
JUNHO	7h00min às 9h00min - Câmara Conjunta 9h00min às 11h00min - Plenária	06/06/2017 27/06/2017
JULHO	7h00min às 9h00min - Câmara Conjunta 9h00min às 11h00min - Plenária	04/07/2017 25/07/2017
AGOSTO	7h00min às 9h00min - Câmara Conjunta 9h00min às 11h00min - Plenária	01/08/2017 29/08/2017
SETEMBRO	7h00min às 9h00min - Câmara Conjunta 9h00min às 11h00min - Plenária	05/09/2017 26/09/2017
OUTUBRO	7h00min às 9h00min - Câmara Conjunta 9h00min às 11h00min - Plenária	03/10/2017 24/10/2017
NOVEMBRO	7h00min às 9h00min - Câmara Conjunta 9h00min às 11h00min - Plenária	07/11/2017 28/11/2017
DEZEMBRO	7h00min às 9h00min - Câmara Conjunta 9h00min às 11h00min - Plenária	05/12/2017 19/12/2017

LUZINETE RODRIGUES SAMPAIO
Presidente do Conselho Municipal Sidrolândia/MS

Publicado por:
Luzinete Rodrigues Sampaio
Código Identificador:039D71BE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 042/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a criação e implantação do Controle Interno do Poder Legislativo de Taquarussu-MS, e dá outras providências.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Para efeitos desta Lei considera-se Sistema de Controle Interno, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, Unidades Executoras e Pontos de Controle, as definições descritas da Resolução Nº 35/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta lei cria, organiza e disciplina o sistema de controle interno do Poder Legislativo Municipal de Taquarussu-MS.

Art. 3º O sistema de controle interno compreende:
I - sistema de controle integrado;
II -sistema de controle interno do Poder Legislativo.

Art. 4º São instrumentos do sistema de controle Interno:
I - os orçamentos;
II – a contabilidade;
III - a auditoria.
§ 1° Os orçamentos são o elo entre o planejamento e as finanças e instrumento operacionalizador desta função de gestão.
§ 2° A contabilidade, nos sistemas de controle interno, deve ser organizada para o fim de acompanhar:
I - a execução dos orçamentos, nos aspectos financeiro e gerencial;
II – as operações extra orçamento, de natureza financeira ou não.
§ 3° A auditoria tem por função:
I - verificar o cumprimento das obrigações geradas pela contabilidade;
II - prevenir danos e prejuízos ao patrimônio público.

Art. 5º O sistema de controle Interno do Poder Legislativo, nos termos desta Lei, observa os princípios da legalidade e da finalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da probidade administrativa, em todas as fases de execução das receitas e das despesas pública, é responsável pela:
I - fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
II- verificação e avaliação da perfeita adequação e cumprimento das finalidades, na gestão administrativa do Poder Legislativo, frente às normas reguladoras das matérias.

CAPITULO II

DAS FINALIDADES DO CONTROLE INTERNO

Art. 6º O sistema de Controle Interno do Poder Legislativo objetiva resguardar o patrimônio público e, na aplicação dos recursos recebidos, zelando pelo atendimento aos princípios constitucionais que norteiam administração pública, pautados na economicidade, na legalidade, na publicidade, na impessoalidade, na moralidade, na finalidade e na probidade administrativa da coisa pública.
Parágrafo único - Para atingir os objetivos a que se referem os incisos do caput deste artigo, o controle interno deve estar centrado em um sistema contábil que possibilite informações de caráter gerencial e financeiro sobre:
I - a execução orçamentária;
II - o desempenho do órgão e seus responsáveis;

III -a composição patrimonial;
IV -a responsabilidade dos agentes da administração;
V - os fatos ligados à administração financeira patrimonial e de custos.

CAPITULO III

ESTRUTURAS DO CONTROLE INTERNO

Art. 7º Fica criado na estrutura administrativa do Poder Legislativo, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, vinculada ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Taquarussu-MS, denominado de Central de Controle Interno do Poder Legislativo, que terá sua estrutura composta pelos cargos abaixo, cuja qualidade e vencimentos constam do anexo da presente lei:
I - 01 (um) Coordenador, com as atribuições previstas nos artigos desta Lei;
II - 01 (um) Auxiliar do Coordenador, cuja atividade será exercida juntamente com o Coordenador, além de substituí-lo temporariamente, nas faltas e ausências deste, mediante ato de substituição editado pelo gestor público competente;
III – 01 (um) cargo de Agente Administrativo, de provimento efetivo.
§ 1º O integrante do cargo efetivo da Central de Controle Interno fará jus ao recebimento de uma função gratificada de produtividade determinada em Lei.
§ 2º Até o provimento dos referidos cargos, os recursos humanos necessários às atividades de competência da Central de Controle Interno serão recrutados do quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Taquarussu-MS, e o servidor efetivo designado para a exercer atividades na Central de Controle Interno do Poder Legislativo exercerá essa função concomitantemente com as atribuições do seu cargo.
§ 3º Pelo exercício da função de Coordenador ou Auxiliar do Coordenador da Central de Controle Interno do Poder Legislativo, o servidor fará jus a gratificação de representatividade determinada em Lei.
§ 4º O Coordenador da Central de Controle Interno encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Taquarussu-MS, relatório de suas atividades.

Art. 8º Os cargos de Coordenador e auxiliar do coordenador da Central de Controle Interno são classificados como cargos comissionado, cujo provimento se dará mediante livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Taquarussu-MS, obedecidas as seguintes condições:
I - possuir conhecimentos técnicos necessários ao desempenho da função;
II - idoneidade moral e reputação ilibada;
III - notórios conhecimentos de administração pública.

Art. 9º É vedada a nomeação para o desempenho de atividades na Central de Controle Interno dos cargos de trata o inciso I e II do artigo 7º desta Lei:
I – servidores cujas prestações de contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
II – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do presidente e vice-presidente, do secretário da Câmara e de autoridade dirigente do Legislativo integrante da administração do Legislativo;
III– cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, dos demais vereadores.
IV– pessoa julgada comprovadamente, em processo administrativo ou judicial, por ato lesivo ao patrimônio público.

CAPITULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 10. Compete a Central de controle Interno do Poder Legislativo subsidiar a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Taquarussu-MS na avaliação das atividades pertinentes:
I - apoiar as unidades executoras, vinculadas às diretorias e aos demais setores do legislativo, na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;
II - verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que será assinado, além das autoridades mencionadas no artigo 54 da LRF, pelo chefe do Poder Legislativo e o coordenador do SCI Legislativo;
III - exercer o controle das operações de crédito, garantias, direito e haveres do Legislativo;
IV - verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a LRF;
V - verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da LRF;
VI- verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
VII - verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e legais, em especial as contidas na LRF;
VIII - avaliar o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
IX - avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Legislativo Municipal e entidades municipais;
X - verificar a compatibilidade da Lei Orçamentária Anual - LOA com o PPA, a LDO e as normas da LRF;
XI - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;
XII -realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais, que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
XIII - apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dando ciência a deste ao Tribunal;
XIV - verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais;
XV - Definir o processamento e acompanhar a realização das Tomadas de Contas Especiais, nos termos da Lei Orgânica, Regimento Interno e Resolução específica do Tribunal;
XVI - Apoiar os serviços de fiscalização externa, fornecendo, inclusive, os relatórios de auditoria interna produzidos;
XVII - Organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas.

CAPITULO V

DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 11. No apoio ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE, o sistema de controle Interno do poder legislativo deverá desempenhar, dentre outras atribuições que lhes foram conferidas, as seguintes funções:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE, programação semestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, enviando ao TCE os respectivos relatórios, na forma a ser estabelecida em Resolução;
II - realizar auditorias nas contas, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure Tomada de Contas Especial sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejem tal providência.

Art. 12. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos integrantes do controle Interno, no exercício das atribuições de auditoria e avaliação.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal e Constituição Estadual.
§ 1º Quando da comunicação ao Tribunal, na situação prevista no *caput* deste artigo, o dirigente do Órgão Central do SCI informará as providências adotadas para:
I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada;
II - determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário;
III - evitar ocorrências semelhantes.
§ 2º Na situação prevista no *caput* deste artigo, quando da ocorrência de dano ao erário, deve-se observar as normas para tomada de contas especial, nos termos de Resolução específica do Tribunal.
§ 3º Quando do conhecimento de irregularidade ou ilegalidade através da atividade de auditoria interna, mesmo que não tenha sido detectado dano ao erário, deve o Órgão Central do SCI anexar o relatório dessa auditoria à respectiva prestação de contas do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Coordenador responsável pela Central de Controle Interno do Poder Legislativo deverá, por ocasião dos preparativos das prestações de contas periódicas, firmar e anexar aos demonstrativos semestrais ou anuais relatórios circunstanciados, atestando que a documentação a ser encaminhada sofreu a devida análise por parte da mencionada unidade, destacando e registrando quaisquer irregularidades nelas ocorridas, tenham ou não sido elas sanadas.
Parágrafo único - Fica vedada a assinatura, no relatório de que cuida este artigo, de servidor que não seja o Coordenador da Central de Controle Interno, ou substituto legal, nele identificado.

Art. 15. Quando dos dois últimos meses para encerramento do mandato do Presidente da Câmara, deverá ser elaborado pelo Coordenador da Central de Controle Interno um relatório e a separação daqueles documentos que comprovem o cumprimento das regras com despesas de pessoal, resto a pagar, nível de endividamento, serviços terceirizados, convênios, processos judiciais em andamento projetos de leis tramitando na Câmara Municipal de Vereadores de Taquarussu-MS, licitações em andamento, prestações de contas de convênios e transferências voluntárias, conhecimento e aferição dos limites constitucionais legais e outras informações, de forma a garantir a transparência e a responsabilidade do administrador público em relação à continuidade da administração.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação do presente diploma legal, de responsabilidade do Poder Legislativo, correrão a contas das dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO Especificação
01. Legislativo
01.031 - Ação Legislativa
01.031.0001 - Gestão Administrativa da Câmara
01.031.0001.2001- Manutenção e Encargos do Poder Legislativo
319011000000 0016 - Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil
339014000000 0017 - Diárias Civil
339033000000 0018 - Passagens e Despesas com Locomoção
339036000000 0019 - Outros Serviços Terceiros –Pessoal Física
339039000000 0020 - Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as proibições previstas na Lei 9.504/97, mas com amparo na Resolução Nº 35/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul; bem como a Lei Estadual nº 160/2012, nos Arts. 21 e 22, art. 37 e 74 da C. Federal e Lei nº 4.320/1964, em seus artigos 75 a 80.

Taquarussu-MS, 13 de dezembro de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO

CARGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	VENCIMENTO
Coordenador	01	Comissionado	R$ 3.000,00

DESCRIÇÕES DOS CARGOS

COORDENADOR DA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO: Assessorar o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Taquarussu-MS, fornecendo-lhe informações acerca de legalidade, legitimidade e economicidade das ações governamentais e de gestão. Exercer auditoria no órgão da Administração Legislativa e pessoas que utilizam bens ou recursos públicos Legislativo. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades Legislativas relativas ao desenvolvimento e aplicação das normas da Central de Controle Interno, assegurando seu fiel cumprimento. Orientar as unidades setoriais e seccionais, no desempenho de suas funções. Expedir instruções e emitir pareceres sobre matérias de competência da Central de Controle Interno. Exercer outras atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno.

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:FBF4C4B5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 187/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, o servidor GERCINO FRANCISCO, portador do CPF nº 178.398.401-59, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS-01.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas, 01 de dezembro de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:62A36679

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 188/2016

ERRATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR, por erro material, a Portaria nº 187/2016, publicada no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Mato Grosso Do Sul no dia 13/12/2016, edição 1742, cujo texto segue abaixo.
Onde se lê: "PORTARIA Nº 187".
Leia - se: "PORTARIA Nº 188".

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor, na data da sua assinatura.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 13 de dezembro e 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:7A55E69B

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS LAGOAS/MS"

PORTARIA 189/2016

Assunto: "Substituir membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Três Lagoas/MS"

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas, legais e regimentais, resolve nomear e substituir membros da comissão de Licitação pelo período de 13/12/2016 à 31/12/2016.

CONSIDERANDO a imperiosidade da realização de procedimentos licitatórios pela administração da Câmara Municipal de Vereadores Três Lagoas/MS, que prima e zela pela eficiência e continuidade dos serviços públicos por ela desenvolvidos, bem como pelo respeito à legalidade;

CONSIDERANDO que a impositividade da supremacia do interesse público impede que o Poder Legislativo Municipal deixe de executar as suas funções típicas e atípicas em razão de problemas funcionais específicos e afastamento temporário de membros da comissão de licitação;

CONSIDERANDO, por fim, a autorização prescrita pelo §1º do artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **FERNANDA DE GÓIS SILVA,** portadora do CPF n. 335.159.908-01, ocupante do cargo Técnico Administrativo III (Mat. 419) para assumir como membro da Comissão de Licitação pelo período de 13/12/2016 à 31/12/2016, para compor a Comissão de Licitação, em substituição ao servidor **CLÉZIO ANTÔNIO LARA**, portador do CPF n. 403.334.001-78- ocupante do cargo de Analista Técnico Administrativo-ANALI (mat. 026), em razão do afastamento temporário devido a tratamento de saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2016

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:D6AEC440

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.209, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.612, DE 17 DE JULHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1° da Lei n° 2.612, de 17 de Julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º –** Fica o Poder Executivo autorizado a doar, a área abaixo descrita à **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS**, inscrita no CNPJ n° 15.461.510/0001-33, com sede à Avenida Costa e Silva, n° 549, no Bairro Vila Ipiranga, na cidade de Campo Grande – MS.

Roteiro e confrontações:

Lote A, área encravada, localizada no Distrito Industrial de Três Lagoas, antiga Fazenda Santa Helena, neste município e comarca, com 9.180,00m², com as medidas e confrontações seguintes: 68,00m ao norte confrontando com área da matrícula 27.508 de propriedade da Triaço Comércio de Ferro e Aço; ao nascente confrontando 35,00m com área da matrícula 41.623 de propriedade da Associação de Pais do Grupo Escoteiro Guaicurus e 100,00m com área de propriedade da Perfilados MS Indústria e Comércio de Ferro e Aço LTDA; ao sul confrontando 15,70m com área da matrícula 28.904 de propriedade da Laticínios Matinal Ltda e 52,30m com área da matrícula 42.200 de propriedade da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS e finalmente 135,00m ao poente confrontando com área da matrícula 6.387 de propriedade da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul."

Art. 2º. Os demais artigos da Lei n° 2.612, de 17 de Julho de 2012, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:20D0FC04

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.210, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

"REVOGA A LEI Nº. 1.350, DE 25 DE JUNHO DE 1997".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 1.350, de 25 de junho de 1997, que *"Autoriza o Poder Executivo a doar ao CONSELHO DE MORADORES DA VILA PILOTO II, e dá outras providências".*
Parágrafo Único: O prédio e suas instalações físicas construídos na área objeto da Lei 1.350 de 25 de junho de 1997serão incorporadas pelo Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D95D4BC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.212, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS LEIS QUE MENCIONA."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogadas as leis abaixo citadas:

LEI Nº. 2.167, de 26 de JUNHO de 2007 – "Autoriza o poder executivo a ceder em comodato, para posterior doação, área à empresa **LOPES TRANSPORTES E LOGÍSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP** e dá outras providências."

LEI Nº 2.733, de 16 de JULHO de 2013 – "Autoriza o poder executivo a ceder em comodato, para posterior doação, área à empresa **CAAETÊ COMÉRCIO DE HIGIENE E BELEZA LTDA** e dá outras providências."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BCF7ADF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.214, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER EM REGIME DE PERMUTA ÁREA DO MUNICÍPIO À EMPRESA EMPLAL C.O. EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar área do Município abaixo descrita, valorada em R$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais), maior valor obtido entre as avaliações apresentadas pela empresa e a avaliação da Comissão Imobiliária do Município, com a empresa **EMPLAL C. O. EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.552.379/0001-91, com sede na Avenida Youssef Ahamad El Jarouche, nº 6685, Distrito Industrial, Três Lagoas - MS, para a mesma executar obras no Distrito Industrial da cidade, no respectivo valor da área, com total responsabilidade dos ônus, encargos, tributos e outras despesas.

§ 1º. A área ora permutada tem o seguinte roteiro e confrontações: **"Área com 11.175,60 metros quadrados, situada no Distrito Industrial II, município de Três Lagoas, estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes características: Começa na confluência da Rua 04 com a Avenida 06, deste segue com 490,30 metros ao norte confrontando-se com o prolongamento da Rua 04 seguindo com 20,00 metros ao nascente confrontando-se com a Avenida 05, seguindo com 470,30 metros ao Sul confrontando-se com os Lotes 02, 03, 04, 06 e 07, seguindo com 68,48 metros ao nascente confrontando-se com o Lote 06, seguindo com 20,00 metros ao Sul confrontando-se com o Lote 06 e finalmente com 88,48 metros ao poente confrontando-se com a Avenida 06 a qual iniciou-se esta poligonal".**

§ 2º. Sob a área em questão será implantada um ramal de transmissão de alta tensão por meio de torres e linhas aéreas, (RAC EMPLAL), que será fonte de energia para conexão com a rede de transmissão (LT 138kV UTE PETROBRÁS MARECHAL RONDON), administrado pela concessionária de Energia Elétrica – Elektro.

Art. 2º. A empresa fica imitida na posse do imóvel a partir da assinatura do contrato, ficando autorizada a adotar todas as medidas necessárias junto a concessionária de energia elétrica – Elektro – para efetivação do projeto de que trata o § 2º do artigo primeiro, desde que não haja ônus para o poder público.

Art. 3º. As obras mencionadas no artigo 1º desta lei, com as quais, desde já, a empresa se obriga são, em regime parcial, as condicionantes previstas na Licença de Operação (LO) nº 521/2015 do Distrito Industrial emitida pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato grosso do Sul (IMASUL/MS), em 19/09/2013, até que alcance o valor de R$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais).

Art. 4º. Os itens (condicionantes) da LO nº 521/2015, que ficarão sobre a responsabilidade da empresa, em decorrência da presente permuta são:

I - Iluminação e sinalização das vias públicas do distrito industrial;
II - Identificação e sinalização de áreas verdes e institucionais do loteamento;
III - Implantação dos hidrantes urbanos.

§ 1º. As partes assinarão contrato nos termos do caput e parágrafos desta Lei.

§ 2º. Caso o atendimento dos itens assumidos no artigo 4º acima não alcance o valor, a que ora se compromete, descrito no artigo 3º, a empresa cumprirá uma das outras condicionantes previstas na mesma LO nº 521/2015, a ser determinada pelo Município em termo aditivo, até alcançar o referido valor da contraprestação.

§ 3º. As obras a serem executadas serão projetadas e definidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação, ou a outra Secretaria que vier a substituí-las, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato;

§ 4º. A partir da publicação desta Lei, todos os encargos e responsabilidades, principalmente, autorizações, licenciamentos; registro da escritura; registro na matrícula do imóvel, constante do artigo 1º e objeto da permuta, desta Lei serão da empresa EMPLAL C. O. EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.

Art. 5º Fica estipulado prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, previsto no § 1º do artigo quarto, para o cumprimento das obrigações ora assumidas pela empresa, devendo tal instrumento ser assinado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei.

Parágrafo único. Caso não sejam executadas as obras descritas nesta lei, pela empresa EMPLAL C. O. EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., no prazo previsto no contrato ou eventuais aditivos nos termos do Art. 4º §2º, o Município poderá optar entre:

I - cobrar judicialmente o valor eventualmente remanescente para o cumprimento da obrigação da empresa; ou

II - reverter a área permutada, automaticamente, ao patrimônio do Município, independentemente de notificação extrajudicial ou ajuizamento de ação judicial, sem direito a retenção de quaisquer benfeitorias, independente de sua natureza.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 13 de Dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9599C8C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.016.

"DISPÕE SOBRE O AJUSTE MONETÁRIO DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFIM)."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso III, da Lei Municipal nº. 926, de 02 de Abril de 1990, e nos termos do artigo 235 da Lei 1.067/91, alterada pela Lei 1.873/03.

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor da UFIM – Unidade Fiscal Municipal, em R$ 4.4615 (quatro reais, quarenta e seis, quinze centésimo de milésimo de centavos de real) a partir de 1º de janeiro de 2.017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 12 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:260CB3D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.016.

"DISPÕE SOBRE O DESCONTO DO IPTU/2017, SEU PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43 da Lei Municipal nº 1.795, de 16 de julho de 2002, (Lei Orgânica Municipal), bem como no que dispõe o art. 4º da Lei nº 1.513/98.

DECRETA:

Art. 1º. O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), que efetuar o pagamento até o dia 10/03/2017, do valor lançado para o exercício de 2017 em uma única parcela à vista, gozará de desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º. O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo ao lançamento para o exercício de 2017 poderá optar pelo pagamento parcelado.

§ 1º. O número de parcelas limitar-se-á a 10 (dez) e vencerão, respectivamente, em 10/03/2017, 10/04/2017, 10/05/2017, 10/06/2017, 10/07/2017, 10/08/2017, 10/09/2017, 10/10/2017, 10/11/2017 e 10/12/2017.

§ 2º. Fica fixado o valor mínimo da parcela em R$ 22,00 (vinte e dois reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Três Lagoas/MS, 12 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7604DAB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DENOMINADA MONUMENTO NATURAL DAS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, c.c. art. 8º, XVI, da Lei Municipal nº 1.795, de 16 de julho de 2006, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelos Decretos Federais 4.320, de 22 de agosto de 2002 e 5.566, de 26 de outubro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a unidade de conservação de proteção integral denominada **Monumento Natural das Lagoas**, com o objetivo de preservar sítios com características bióticas e abióticas naturais excepcionais, favorecer a pesquisa científica e a educação ambiental, proteger belezas cênicas e propiciar turismo ecológico e recreação compatíveis com a conservação da área.

Art. 2º. O Monumento Natural das Lagoas esta localizado no município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, dispondo de uma área de 1.165.376,81 m2, com perímetro de 6443,87 metros.

Art. 3º. O perímetro é descrito a partir do vértice Pt0, de coordenadas N 7703900.0962 m e E 426193.7447 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado a direita da Lagoa Menor, deste, segue confrontando com a Lagoa Menor, com os seguintes azimute plano e distância: 94°27'27.76" e 50.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7703896.2057 m e E 426243.5931 m; deste, segue confrontando com a Lagoa Menor, com os seguintes azimute plano e distância: 101°37'37.76" e 50.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7703886.1267 m e E 426292.5667 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 108°47'47.76" e 50.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7703870.0167 m e E 426339.9003 m; deste, segue confrontando com a Lagoa Menor, com os seguintes azimute plano e distância: 115°57'57.76" e 50.00; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7703848.1274 m e E 426384.8543 m; deste, segue confrontando com a Lagoa Menor, com os seguintes azimute plano e distância: 123°07'7.76" e 50.00; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7703820.8009 m e E 426426.7263 m; deste, segue confrontando com a Lagoa Menor, com os seguintes azimute plano e distância: 130°17'17.76" e 50.00; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7703788.4641 m e E 426464.862 m; deste, segue confrontando com a Lagoa Menor, com os seguintes azimute plano e distância: 137°27'27.75" e 50.00; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7703751.6223 m e E 426498.6656 m; deste, segue confrontando com

a Lagoa Menor , com os seguintes azimute plano e distância: 144°37'37.76" e 50.00; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7703710.8511 m e E 426527.6088 m; deste, segue confrontando com a Lagoa Menor, com os seguintes azimute plano e distância: 151°47'47.74" e 50.00; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7703666.7877 m e E 426551.2396 m; deste, segue confrontando com a Lagoa Menor, com os seguintes azimute plano e distância: 158°57'57.75" e 50.00; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7703620.1204 m e E 426569.1885 m; deste, segue confrontando com a Lagoa Menor, com os seguintes azimute plano e distância: 166°07'7.75" e 50.00; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7703571.5785 m e E 426581.1752 m; deste, segue confrontando com a Lagoa Menor, com os seguintes azimute plano e distância: 173°17'17.75" e 50.00; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7703521.9204 m e E 426587.0124 m; deste, segue confrontando com a Lagoa Menor, com os seguintes azimute plano e distância:180°27'27.75" e 50.00; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7703471.922 m e E 426586.6088 m; deste, segue confrontando coma Lagoa Menor, com os seguintes azimute plano e distância: 187°37'37.75" e 50.00; até o vértice Pt14, de coordenadas N 7703422.3646 m e E 426579.9708 m; deste, segue confrontando com a Lagoa Menor, com os seguintes azimute plano e distância: 194°47'47.74" e 50.00; até o vértice Pt15, de coordenadas N 7703374.0225 m e E 426567.2022 m; deste, segue confrontando com a Lagoa Menor, com os seguintes azimute plano e distância: 201°57'57.74" e 50.00; até o vértice Pt16, de coordenadas N 7703327.651 m e E 426548.5023 m; deste, segue confrontando com a Lagoa Menor, com os seguintes azimute plano e distância: 209°07'7.74" e 50.00; até o vértice Pt17, de coordenadas N 7703283.9747 m e E 426524.1634 m; deste, segue confrontando com a Lagoa Menor, com os seguintes azimute plano e distância:216°17'17.74" e 50.00; até o vértice Pt18, de coordenadas N 7703243.676 m e E 426494.5658 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:215°33'33.07" e 43.13 m; até o vértice Pt19, de coordenadas N 7703208.5852 m e E 426469.4885 m; deste, segue confrontando com a Lagoa Menor, com os seguintes azimute plano e distância:262°39'39.45" e 9.39; até o vértice Pt20, de coordenadas N 7703207.3847 m e E 426460.1719 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância:128°16'16.05" e 158.44; até o vértice Pt21, de coordenadas N 7703109.25799 m e E 426584.567175 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância: 209°35'35.52" e 90.69; até o vértice Pt22, de coordenadas N 7703030.40031 m e E 426539.784477 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância:122°05'5.54" e 37.88; até o vértice Pt23, de coordenadas N 7703010.27705 m e E 426571.873334 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância:212°20'20.02" e 29.19; até o vértice Pt24, de coordenadas N 7702985.61112 m e E 426556.259865 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância:124°28'28.57" e 28.58; até o vértice Pt25, de coordenadas N 7702969.43136 m e E 426579.822487 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância:213°23'23.26" e 36.95; até o vértice Pt26, de coordenadas N 7702938.57657 m e E 426559.487013 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância:125°21'21.54" e 36.35; até o vértice Pt27, de coordenadas N 7702917.54203 m e E 426589.130395 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância:211°42'42.04" e 83.49; até o vértice Pt28, de coordenadas N 7702846.50821 m e E 426545.257806 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:125°05'5.16" e 71.06; até o vértice Pt29, de coordenadas N 7702805.6608 m e E 426603.40793 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância:206°37'37.54" e 45.92; até o vértice Pt30, de coordenadas N 7702764.61315 m e E 426582.829813 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância:125°15'15.19" e 65.11; até o vértice Pt31, de coordenadas N 7702727.02963 m e E 426636.003135 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância:211°48'48.52" e 254.61; até o vértice Pt32, de coordenadas N 7702510.65929 m e E 426501.802139 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância:179°44'44.97" e 0.54; até o vértice Pt33, de coordenadas N 7702510.12214 m e E 426501.804487 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância:301°51'51.14" e 119.51; até o vértice Pt34, de coordenadas N 7702573.19383 m e E 426400.2874 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância:213°43'43.93" e 50.33; até o vértice Pt35, de coordenadas N 7702531.33862 m e E 426372.339548 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância:300°10'10.94" e 87.70; até o vértice Pt36, de coordenadas N 7702575.42905 m e E 426296.530994 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância:215°01'1.19" e 37.16; até o vértice Pt37, de coordenadas N 7702544.9968 m e E 426275.206333 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância:292°39'39.99" e 47.49; até o vértice Pt38, de coordenadas N 7702563.29835 m e E 426231.383072 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância:227°18'18.78" e 42.51; até o vértice Pt39, de coordenadas N 7702534.47762 m e E 426200.13613 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância:301°02'2.59" e 379.82; até o vértice Pt40, de coordenadas N 7702730.34215 m e E 425874.71775 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância:33°42'42.64" e 23.76; até o vértice Pt41, de coordenadas N 7702750.10676 m e E 425887.904455 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância:298°33'33.93" e 55.97; até o vértice Pt42, de coordenadas N 7702776.86921 m e E 425838.748184 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância: 26°43'43.29" e 38.92; até o vértice Pt43, de coordenadas N 7702811.63392 m e E 425856.249387 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância: 294°31'31.77" e 160.74; até o vértice Pt44, de coordenadas N 7702878.36674 m e E 425710.017346 m; deste, segue em linha reta, com os seguintes azimute plano e distância: 211°30'30.84" e 303.96; até o vértice Pt45, de coordenadas N 7702619.2378 m e E 425551.1359 m; deste, segue em linha reta, com os seguintes azimute plano e distância: 210°09'9.27" e 144.58; até o vértice Pt46, de coordenadas N 7702494.2219 m e E 425478.5076 m; deste, segue em linha reta, com os seguintes azimute plano e distância: 302°36'36.02" e 40.51; até o vértice Pt47, de coordenadas N 7702516.0501 m e E 425444.3763 m; deste, segue em linha , com os seguintes azimute plano e distância: 211°02'2.08" e 119.93; até o vértice Pt48, de coordenadas N 7702413.2904 m e E 425382.5472 m; deste, segue em linha reta, com os seguintes azimute plano e distância: 300°43'43.44" e 72.50; até o vértice Pt49, de coordenadas N 7702450.33312 m e E 425320.219517 m; deste, segue em linha reta, com os seguintes azimute plano e distância: 214°02'2.03" e 68.13; até o vértice Pt50, de coordenadas N 7702393.87069 m e E 425282.086534 m; deste, segue em linha reta, com os seguintes azimute plano e distância: 298°02'2.91" e 46.55; até o vértice Pt51, de coordenadas N 7702415.75932 m e E 425241.003854 m; deste, segue em linha reta, com os seguintes azimute plano e distância: 211°20'20.38" e 216.76; até o vértice Pt52, de coordenadas N 7702230.62555 m e E 425128.265031 m; deste, segue em linha reta, com os seguintes azimute plano e distância: 299°13'13.49" e 91.88; até o vértice Pt53, de coordenadas N 7702275.4834 m e E 425048.082856 m; deste, segue em linha reta, com os seguintes azimute plano e distância: 27°44'44.34" e 56.75; até o vértice Pt54, de coordenadas N 7702325.71558 m e E 425074.498948 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:10°57'57.82" e 188.62; até o vértice Pt55, de coordenadas N 7702510.89513 m e E 425110.372226 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 26°45'45.91" e 418.51; até o vértice Pt56, de coordenadas N 7702884.5636 m e E 425298.8403 m; deste, segue em linha reta, com os seguintes azimute plano e distância: 120°40'40.29" e 84.96; até o vértice Pt57, de coordenadas N 7702841.2227 m e E 425371.9176 m; deste, segue em linha reta, com os seguintes azimute plano e distância: 29°30'30.72" e 152.70; até o vértice Pt58, de coordenadas N 7702974.1133 m e E 425447.1404 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 119°14'14.55" e 158.48; até o vértice Pt59, de coordenadas N 7702896.6957 m e E 425585.4221 m; deste, segue

confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância: 36°09'9.31" e 463.87; até o vértice Pt60, de coordenadas N 7703271.2362 m e E 425859.0952 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância: 327°55'55.18" e 27.35; até o vértice Pt61, de coordenadas N 7703294.4064 m e E 425844.5716 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância: 332°37'37.79" e 50.00; até o vértice Pt62, de coordenadas N 7703338.8091 m e E 425821.5847 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância: 339°47'47.79" e 50.00; até o vértice Pt63, de coordenadas N 7703385.7327 m e E 425804.3169 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância:346°57'57.79" e 50.00; até o vértice Pt64, de coordenadas N 7703434.4439 m e E 425793.038 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância: 354°07'7.79" e 50.00; até o vértice Pt65, de coordenadas N 7703484.1817 m e E 425787.9242 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância: 1°17'17.78" e 50.00; até o vértice Pt66, de coordenadas N 7703534.1689 m e E 425789.0554 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância:8°27'27.78" e 50.00; até o vértice Pt67, de coordenadas N 7703583.6244 m e E 425796.414 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância:15°37'37.78" e 50.00; até o vértice Pt68, de coordenadas N 7703631.7756 m e E 425809.8849 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância: 22°47'47.78" e 50.00; até o vértice Pt69, de coordenadas N 7703677.87 m e E 425829.2577 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância: 29°57'57.78" e 50.00; até o vértice Pt70, de coordenadas N 7703721.1874 m e E 425854.2297 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância:37°07'7.78" e 50.00; até o vértice Pt71, de coordenadas N 7703761.051 m e E 425884.4107 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância:44°17'17.77" e 50.00; até o vértice Pt72, de coordenadas N 7703796.8379 m e E 425919.3291 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância:51°27'27.77" e 50.00; até o vértice Pt73, de coordenadas N 7703827.989 m e E 425958.4393 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância: 58°37'37.77" e 50.00; até o vértice Pt74, de coordenadas N 7703854.0175 m e E 426001.1302 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância: 65°47'47.77" e 50.00; até o vértice Pt75, de coordenadas N 7703874.5167 m e E 426046.7348 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância:72°57'57.77" e 50.00; até o vértice Pt76, de coordenadas N 7703889.1663 m e E 426094.5405 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância:80°07'7.77" e 50.00; até o vértice Pt77, de coordenadas N 7703897.7374 m e E 426143.8004 m; deste, segue confrontando com a Lagoa do Meio, com os seguintes azimute plano e distância: 87°17'17.76" e 50.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7703900.0962 m e E 426193.7447 m, encerrando esta descrição.

Art. 4º. Compete à Secretaria de Meio Ambiente, Agronegócio Ciência e Tecnologia, a administração e gestão do Monumento Natural das Lagoas, bem como promover a manutenção da zona de amortecimento do mesmo.

Parágrafo único. A Unidade de Conservação disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 9.985, de 2000 em seu art. 29.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) anos para a elaboração do Plano de Manejo da Unidade, a cargo da Secretaria de Meio Ambiente, Agronegócio Ciência e Tecnologia.

Art. 6º. A realização de pesquisa científica, visitação pública, bem como os demais usos da área da unidade de conservação e sua zona de amortecimento serão regulamentados pelo órgão gestor e previstos no plano de Manejo da Unidade de Conservação.

Art. 7º. Para implantação de atividades comerciais, industriais, parcelamento do solo ou quaisquer outros usos da área, exceto moradia do proprietário da área, deverá ser previamente obtida autorização do órgão gestor, ficando sujeito ao licenciamento ambiental, onde deverá ficar comprovado que o uso pretendido atende aos objetivos de proteção e preservação da área.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AC434B05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 189, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS DATAS QUE MENCIONA".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

Considerando as festividades alusivas ao final do ano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais os expedientes dos dias 23 (sexta-feira) e 26 (segunda-feira) de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O disposto no *"caput"* não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos e a ***Assessoria de Licitação*** da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3C448316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.728, PMTL/SEMAD/ARH/2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica desligada pelo motivo "Aposentadoria por tempo de Contribuição" o(a) Sr.(a) DENISE XAVIER MARIANO, divisão - 000001, matrícula - 5513-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO de FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, símbolo INICIAL e lotação SEC MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01 de Dezembro de 2016**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01 de Dezembro de 2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6AB53D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.727, PMTL/SEMAD/ARH/2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica desligado pelo motivo "Aposentadoria. Por Tempo de Contribuição" o(a) Sr.(a) FELISBERTO SIQUEIRA CAMPOS, divisão - 000001, matrícula - 3391-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO de PSICOLOGO, símbolo A2-XII-9 e lotação SEC MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01 de Dezembro de 2016**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01 de Dezembro de 2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C4B8D60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.729, PMTL/SEMAD/ARH/2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica desligada pelo motivo "Aposentadoria por Tempo de Contribuição." o(a) Sr.(a) LEILA MARIA FERREIRA OLIVEIRA COSTA, divisão - 000001, matrícula - 2906-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO de FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, símbolo INICIAL VPNI INCORPORADO 2014 e lotação SEC MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01 de Dezembro de 2016**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01 de Dezembro de 2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FB9DC510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.726, PMTL/SEMAD/ARH/2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) Sr.(a) SERGIO HENRIQUE DA SILVA LIMA, divisão - 000002, matrícula - 19443-1, da função COMISSIONADO de COORD DE ASSIST GEST POLIT PUB, símbolo DCA9 e lotação SEC MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01 de Dezembro de 2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7601F797

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 013 SEMEC/2016, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a obrigatoriedade do cumprimento da aplicabilidade do Projeto "Previna Adolescência" nas Unidades Escolares que oferecem 9º ano da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2017 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura,no uso de suas atribuições legais, que lhe confere inciso II do art. 47 da lei 1.795 de 16 de julho de 2002 – Lei Orgânica do Município de Três lagoas – MS no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Implantar nas Unidades Escolares que oferecem a série do 9º ano (meninas de 13 a 15 anos) da Rede Municipal de Ensino na integra, o "Projeto Previna Adolescente", de autoria do Ministério Público do Estado de MS/Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo uma prevenção de gravidez na adolescência;

Parágrafo único: O descumprimento da realização do Projeto implicará na ineficácia dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 2º - A presente Resolução, a partir de sua publicação, passa a fazer parte das atividades pedagógicas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CBEBC684

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 1712, página 29 de 28/10/2016, foi publicado o Resultado de Licitação, Processo 4100/2016, Concorrência Pública 009/2016, **onde se lê:** Resultado Geral de Proposta Técnica; **Leia-se:** Adjudico e Homologo a presente licitação.

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:537355C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 5376/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 147/2016.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo serviços de reparo e/ou implantação de estrutura para energia e lógica, no âmbito da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, conforme Termo de Referência.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: 3PX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME – R$ 282.999,90 (Duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Três Lagoas/MS, 09 de Dezembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:5ADE4581

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 037/AJ/2016.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº 550/2016 – Tomada de Preço nº 003/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa EMBRASCOP-EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 037/AJ/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana na drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica em ruas do bairro Jardim Nova Ipanema, município de Três Lagoas/MS, conforme Contrato de Repasse nº 803156/2014/MCIDADES/CAIXA – Processo nº 2629.1.016.169-14 – Programa: Planejamento Urbano – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Custo Unitário e Projeto Básico.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de 01/12/2016 até 31/03/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA:28 de Novembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LIONALDO KOOS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:39455C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS Nº. 171/AJ/2016.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3705/2016 – Pregão Presencial nº 096/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 171/AJ/2016, cujo objeto é a aquisição de vestuários para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social desta municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de 30/11/2016 até 30/12/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 29 de novembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANTÔNIO BRESCHIGLIARI FILHO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:597F96E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS Nº. 173/AJ/2016.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº 3705/2016 – Pregão Presencial nº 096/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa BRENO RICARDO RODRIGUES.
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 173/AJ/2016, cujo objeto é a aquisição de vestuários para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social desta municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de 30/11/2016 até 30/12/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 29 de novembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

BRENO RICARDO RODRIGUES
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:454353BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM Nº. 231/AJ/2015.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 6630/2015 – Pregão Presencial nº 137/2015.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa CIRURGICA ESTRELA IPIGUÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELLI.
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 231/AJ/2015, cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos e médico-hospitalares para atender as atividades do Fundo Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de 03/01/2017 até 02/04/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 29 de Novembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

SERGIO MARCELO MOLINA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F4E73E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/AJ/2015.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4815/2015 – Tomada de Preço nº 026/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa 3PX CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA-ME.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 174/AJ/2015, referente ao Processo Licitatório nº 4815/2015, modalidade licitação Tomada de Preço Nº 026/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras na reforma do Balneário Municipal Miguel Jorge Tabox, com pequenos reparos na parte elétrica, hidráulica e serviços de pintura, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico- Financeiro.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de 05/11/2016 até 04/01/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 03 de novembro 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LEANDRO CARDELICHIO COELHO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5C24ACB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 035/AJ/2016.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 6596/2016 – Tomada de Preço nº 043/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA-EPP
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato nº 035/AJ/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana na recuperação e recapeamento asfáltico com CBUQ, em trechos da Avenida Rosário Congro, município de Três Lagoas/MS, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Custo Unitário, Memorial Descritivo e Planta Detalhe.
VALOR SUPREMIDO: O valor a ser suprimido será de R$ 56.624,48 (cinquenta e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), equivalente a aproximadamente em 16,56% (dezesseis vírgula cinquenta e seis por cento) sobre o valor original do Contrato. Com reflexo real de supressão total deste termo de R$ 4.685,71 (quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).
VALOR ACRÉSCIMO: O valor a ser acrescido será de R$ 51.938,77 (cinquenta e um mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), equivalente a aproximadamente em 15,19% (quinze vírgula dezenove por cento), sobre o valor original do contrato.
VALOR DO REFLEXO FINANCEIRO: O valor do reflexo financeiro no contrato é de R$ 4.685,71 (quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 01 de Dezembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CLEBER AGUIRRE
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:56CE0E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/AJ/2015.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº 3331/2015 – Tomada de Preço nº 018/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **OMG CONSTRUTORA LTDA.**
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 091/AJ/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras na construção de Academia da Saúde – Intermediária (PI), no Jardim Maristela, município de Três Lagoas/MS, referente a Proposta nº 13034.6030001/13-014, Processo nº 25000.2039902013-90 – Programa do Fundo Nacional de Saúde – Atenção Básica – Saúde Mais Perto de Você – Academia de Saúde, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da data de 20/11/2016 até 20/01/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 16 de novembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

OLDENIR MANUEL GARCIA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:820282FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO TIPO PICK UP Nº. 209/AJ/2016

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO Nº. 4267/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa APRAVEL MS VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de veículos utilitários tipo pick-up, ano/modelo 2016 ou superior, primeiro emplacamento, para atender a diversas secretarias do Município de Três Lagoas/MS.
VALOR: R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.01.04.122.201.2.003 – Gabinete da Prefeita – 44.90.52 – Material Permanente – Ficha 47 – Fonte 100000;
- 23.01.12.361.703.2.081 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 44.90.52 – Material Permanente – Ficha 347 – Fonte 115049.
ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal e WAGNER STEIN - Representante.
DATA: 04/11/2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WAGNER STEIN
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AE78C5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 213/AJ/2016

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 4804/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para cobertura de seguro de ambulâncias, conforme especificações constantes na Proposta Preços (Anexo I) e Termo de Referência.
VALOR: 6.000,00 (Seis mil reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com vigência a contar da emissão da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 427 – Fonte 102000.
ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal; ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE - Secretaria de Municipal de Saúde e PAULO ROBERTO MARTINS - Representante.
DATA: 18/11/2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria de Municipal de Saúde

PAULO ROBERTO MARTINS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5DD6B1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO Nº. 221/AJ/2016

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 5040/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME
OBJETO: Aquisição de mobiliários de escritório, equipamentos de informática e eletroeletrônico, para atender a Cidade Mirim para Educação de Trânsito.
VALOR: R$ 7.630,00 (Sete mil, seiscentos e trinta reais);
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, com vigência a contar da Assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.15.452.501.2.008 – Secretaria Municipal de Trânsito – 33.90.30 – Material Permanente – Ficha 271 – Fonte 171019.
ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - Representante.
DATA: 29/11/2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F600447D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO Nº. 222/AJ/2016

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 5040/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a AILTON NOGUEIRA-ME
OBJETO: Aquisição de mobiliários de escritório, equipamentos de informática e eletroeletrônico, para atender a Cidade Mirim para Educação de Trânsito.
VALOR: R$ 5.210,00 (Cinco mil, duzentos e dez reais);
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, com vigência a contar da Assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.01.15.452.501.2.008 – Secretaria Municipal de Trânsito – 33.90.30 – Material Permanente – Ficha 271 – Fonte 171019.
ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal e AILTON NOGUEIRA - Representante.
DATA: 29/11/2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AILTON NOGUEIRA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:68A1C768

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS Nº. 235/AJ/2016

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 5031/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a ARTPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de impressos gráficos para atender o Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 3.500,00 (Três mil, e quinhentos reais);
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com vigência a contar da Ordem de Serviço
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.10.10.302.802.2.045 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 455 – Fonte 102000.
ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal; ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE - Secretária Municipal de Saúde e FERNANDE NUNES FERREIRA - Representante.
DATA: 29/11/2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDE NUNES FERREIRA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:15836B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº. 236/AJ/2016

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 5076/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 142/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as atividades do CAPS AD - Fundo Municipal de Saúde conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I).
VALOR: R$ 5.890,36 (Cinco mil oitocentos e noventa reais e trinta e seis centavos);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com vigência a contar da Assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 424 – Fonte 102000.
ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal; ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE - Secretária Municipal de Saúde e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - Representante.
DATA: 29/11/2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:015A5C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº. 238/AJ/2016

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 5076/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 142/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR-ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as atividades do CAPS AD - Fundo Municipal de Saúde conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I).
VALOR: R$ 9.087,40 (Nove mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com vigência a contar da Assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 424 – Fonte 102000.
ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal; ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE - Secretária Municipal de Saúde e PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR - Representante.
DATA: 29/11/2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:45D3C656

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº. 239/AJ/2016

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 5076/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 142/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES-ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as atividades do CAPS AD - Fundo Municipal de Saúde conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I).
VALOR: R$ 16.528,65 (Dezesseis mil, quinhentos vinte oito reais e sessenta e cinco centavos);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com vigência a contar da Assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 424 – Fonte 102000.
ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal; ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE - Secretária Municipal de Saúde e PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES - Representante.
DATA: 29/11/2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8D5E7452

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS Nº. 150/AJ/2016.

Processo Administrativo nº 3072/2016 – Pregão presencial nº. 073/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 150/AJ/2016, visando a contratação da empresa para a Aquisição de instrumentos musicais, para atender as atividades da Banda Marcial Cristo Redentor conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I) – Fundo Municipal de Assistência Social..
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data 21/11/2016 até 18/02/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 04 de Novembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MICHAEL ROBERTO DE SOUZA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:81B48796

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 194/AJ/2015.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 6061/2015 – Tomada de Preço nº. 036/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa WLH CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 194/AJ/2015, contratação de empresa para execução de obras na reforma do Ginásio Municipal de Esportes Cacilda Acre Rocha, município de Três Lagoas/MS, conforme Contrato de Repasse nº 772993/2012/ME/CAIXA/SIAPF-0390.169-66 – Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições Unitárias e Projetos.
PRAZO: 50 (cinquenta) dias, contados a partir da data de 13/11/2016 até 01/01/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 11 de novembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

VILMA LUZIA LARA HAHMED
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FD6B45A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/AJ/2015.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2308/2015 – Pregão Presencial nº 018/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa **CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato nº 060/AJ/2015, cujo objeto é a contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível, a fim de atender a rede pública de ensino.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será retroativo da diferença de Km (quilômetros) rodados nos meses de FEVEREIRO DE 2016 a JULHO DE 2016, conforme planilha em anexo. O Valor Total de Km (quilômetros) rodados será de R$ 95.471,49 (noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), segue abaixo planilha com os respectivos meses e valores.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 58, Inciso I, § 2º e Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 11 de Novembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

DANIEL BENEDITO CRISP
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:93764FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO Nº 006/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6720/2009 – Concorrência Pública nº 010/2009**.**
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **EMPRESA CGR ENGENHARIA LTDA** OBJETO: Alterações das Cláusulas Terceira - Do Valor e da Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência, do Contrato nº 006/AJ/2010, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nos Bairros Santos Dumont II, São João, Vila Zucão e adjacentes no Município de Três Lagoas/MS.– Contrato de Repasse nº. 0264.980-24/2008/MCIDADES/CAIXA – Programa Gestão da Política de Desenvolvimento – Ações de Infra-Estrutura Urbana.
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 330.600,22 (trezentos e trinta mil e seiscentos reais e vinte e dois centavos), sendo este valor apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação com documentos em anexo contendo planilha de Reequilibrio/Justificativas/Planilha Rateio Prefeitura x CEF, para poder justificar o realinhamento de preço do valor do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de 12/09/2016 até 12/02/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II e no Artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e Legislação Complementar, Justificativa anexa.
DATA: 13 de Outubro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CARLOS GILBERTO RECALDE
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A82E2AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 1695, página 34, datado de 03/10/2016, referente à publicação do Extrato do 1º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 132/AJ/2015, onde se lê:
VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais)
Leia-se:
VALOR: R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:35B3B657

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 1741 de 12 de dezembro de 2016, páginas 57 e 58, referente à Publicação do Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Onerosa de Serviço Público Nº 074/AJ/2016, Processo nº 3173/2015 – Concorrência Pública nº 007/2015.

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:4F584A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO nº 041/2016

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 14 de Dezembro de 2016, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada na Avenida Eloy Chaves, nº 521 - Centro, o seguinte recurso:

PROCESSO: 218/2016
RECORRENTE: CONSTRUTORA ALVORADA LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Fábio Feres Amâncio

PROCESSO: 221/2016
RECORRENTE: JCB CONSTRUTORA E HOTELARIA LTDA EPP
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Fábio Feres Amâncio

PROCESSO: 222/2016
RECORRENTE: JSL S/A
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Fábio Feres Amâncio

PROCESSO: 223/2016
RECORRENTE: BRASCONTEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Marcelo Siqueira Gonçalves

PROCESSO: 224/2016
RECORRENTE: CARAVANA AMBIENTAL LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Marcelo Siqueira Gonçalves

PROCESSO: 225/2016
RECORRENTE: ROBINSON JOSÉ MONARI DA SILVA ME
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Marcelo Siqueira Gonçalves

PROCESSO: 228/2016
RECORRENTE: XINGU ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros

PROCESSO: 238/2016
RECORRENTE: SUSTENTAH SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros

PROCESSO: 239/2016
RECORRENTE: HST ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros

PROCESSO: 244/2016
RECORRENTE: ATT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Viviane Aranha de Freitas

PROCESSO: 246/2016
RECORRENTE: CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Viviane Aranha de Freitas

PROCESSO: 252/2016
RECORRENTE: TUCUMANN ENG E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Viviane Aranha de Freitas

PROCESSO: 245/2016
RECORRENTE: HIDROPLAN CONSTRUÇÃO LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

PROCESSO: 255, 256 E 261/2016
RECORRENTE: T.A. EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

PROCESSO: 258/2016
RECORRENTE: CONSELMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Márcio Fernando Rodrigues Xavier

PROCESSO: 259/2016
RECORRENTE: SONDSOLO GEOTECNIA E ENGENHARIA LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Márcio Fernando Rodrigues Xavier

PROCESSO: 274/2016
RECORRENTE: ZF & ENGENHEIROS ASSOCIADOS S/S
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Márcio Fernando Rodrigues Xavier

PROCESSO: 326/2016
RECORRENTE: PALMONT MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Márcio Fernando Rodrigues Xavier

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

Três Lagoas, 12 de Dezembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CAA93BC9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 01

CIDECOL - CONS INTER PARA DESEN DA COSTA LESTE		Unid. Orçamental CIDECOL - CONS INTER PARA DESEN DA COS		Unid. Gestora CONSOLIDAÇÃO GERAL	Exercício2017
Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 01					Orgão: 00 até 99
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					
					R$
RECEITA	$	$	DESPESA	$	$
RECEITAS CORRENTES		7.252.000,00	DESPESAS CORRENTES		7.238.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.248.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.138.000,00	
DÉFICIT CORRENTE		0,00	SUPERÁVIT CORRENTE		14.000,00
TOTAL RECEITA CORRENTE		7.252.000,00	TOTAL DESPESA CORRENTE		7.252.000,00
		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		8.000,00
	0,00		INVESTIMENTOS	8.000,00	
DÉFICIT CAPITAL		8.000,00	SUPERÁVIT CAPITAL		0,00
TOTAL RECEITA CAPITAL		8.000,00	TOTAL DESPESA CAPITAL		8.000,00
	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	
TOTAL RECEITA		7.252.000,00	TOTAL DESPESA		7.252.000,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		7.252.000,00	DESPESAS CORRENTES		7.238.000,00
		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		8.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.000,00
TOTAL		7.252.000,00	TOTAL		7.252.000,00

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:8855BB82

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

CIDECOL - CONS INTER PARA DESEN DA COSTA LESTE						Exercício 2017
Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)						R$
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social						
Código		Descrição	Tipo de Orçamento	Valor Fixado	Valor Emendas	Valor Total
Unidade Gestora:	001.001 -	CIDECOL - CONS INTER PARA DESEN DA COSTA LESTE - AUTARQUIA				
Poder:		EXECUTIVO				
Órgão:	01	CIDECOL - CONS INTER PARA DESEN DA COSTA LESTE				
Unidade Orçamentária:	01.01	CIDECOL - CONS INTER PARA DESEN DA COSTA LESTE				
Unidade Executora:	01.01	CIDECOL - CONS INTER PARA DESEN DA COSTA LESTE				
Funcional:	04.122.101-2.001	Gerenciamento consensual e associada de serviços público (CIDECOL)				
Fonte de Recursos:	100000	Recursos do CIDECOL				
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	84.000,00	0,00	84.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	Fiscal	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.90.14.00		Diarias - Civil	Fiscal	18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	Fiscal	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	Fiscal	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	Fiscal	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	8.000,00	0,00	8.000,00
9.9.90.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal	6.000,00	0,00	6.000,00
Total da fonte de recursos:						172.000,00
Total da funcional programática:						172.000,00
Funcional:	04.452.101-2.002	RATEIO PARA DISPOSIÇÃO DOS RESIDUOS SOLIDOS DE FORMA CONSORCIADA				
Fonte de Recursos:	100000	Recursos do CIDECOL				
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	Fiscal	7.080.000,00	0,00	7.080.000,00
Total da fonte de recursos:						7.080.000,00
Total da funcional programática:						7.080.000,00
Total da unidade executora:						7.252.000,00
Total da unidade orçamentária:						7.252.000,00
Total do Órgão:						7.252.000,00
Total da Unidade Gestora:						7.252.000,00
				Valor Fixado	Valor Emendas	Valor Total
Total de Projetos:				0,00	0,00	0,00
Total de Atividades:				0,00	0,00	0,00
Total de Operaçoes Especiais:				0,00	0,00	0,00
Total de Reserva de Contingência:				0,00	0,00	0,00
Total Geral:				7.252.000,00	0,00	7.252.000,00

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:C6030A9F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ANTROPOMÉTRICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060968/2016

O **Município de Amambai - MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.568.433/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** – Rua Benigno Vasconcelos, nº 1061, centro, CEP 79.990-00, com inscrição no CNPJ/MF sob № 13.823.697/0001-42, neste ato representado pelo **Sr. Sergio Diozebio Barbosa**, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Rua Monte Castelo, 3635, Vila Graciela, nesta cidade, portador do CPF nº 468.568.899-68 e RG nº 3299213-7 SSP/PR e representa o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS**, o Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Sergio Perius,** portador do CPF nº 619.723.550-15 e RG nº 2055833822 SSP/RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 072/2016,** autorizado pelo **Processo Administrativo nº 060968/2016.**

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:
Empresa **HIDRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.712.351-0001-13, Inscrição Estadual n° 28.356.286-2, com sede na Rua Dr. Antônio Emilio de Figueiredo, n° 2020, Centro, CEP 79.802-020, Dourados - MS, neste ato representado pela **Sra. Gracielly Souza da Silva**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do RG n° 1.212.956 SEJUSP/MS e do CPF/MF n° 021.036.391-62, residente e domiciliada na Rua Arapongas, n° 1212, Jardim Rasslem, CEP 79.813-210, na cidade de Dourados – MS.

Empresa **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.870.007/0001-34, Inscrição Estadual n° 28.404.651-5, com sede na Rua Iracema, n° 1600, Jardim Rasslem, CEP 79.813-230, Dourados - MS, neste ato representado pela **Sra. Nair Gonçalves**, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG n°926.132 SESP/MS e do CPF/MF n°834.769.541-53, residente e domiciliada na Rua Iracema, n° 1600, Jardim Rasslem, CEP 79.813-230, na cidade de Dourados – MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n° 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para**, "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais antropométrico para Secretaria Municipal de Saúde no Município de Amambai – MS.", para um período de 12 (doze) meses, sendo as quantidades estabelecidas em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP nº 72/2016** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais antropométrico para Secretaria Municipal de Saúde no Município de Amambai – MS.", para um período de 12 (doze) meses, sendo as quantidades estabelecidas em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP nº72/2016, conforme abaixo:

1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Amambai não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.2 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 072/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO
3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a data emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO
4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, na Secretaria pertinente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Amambai;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES
5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam- se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO
11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Amambai .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES
13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2016 a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 276/2010 e 367/2013, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO
15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Amambai – MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Amambai/MS, 09 de Novembro de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Representante:
GRACIELLY SOUZA DA SILVA
CPF: 021.036.391-62
RG: 1.512.956 SEJUSP/MS
Empresa:
Hidramed Comércio de Produtos Médico Hospitalares LTDA - EPP

Representante:
NAIR GONÇALVES
CPF: 834.769.541-53
RG: 926.132 SESP/MS
Empresa:
MC Produtos Médico Hospitalares EIRELI - ME

TESTEMUNHA:
Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Reginaldo Prudente Ferreira
CPF: 931.475.461.87
RG: 001281595 SSP/MS

HIDRAMED COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	FITA OU TRENA ANTROPOMÉTRICA. DESTINADO PARA A MEDIÇÃO DE PERÍMETROS CORPORAIS DE MATERIAL MALEÁVEL ,INELÁSTICO , INEXTENSÍVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. FABRICADA EM AÇO COM ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 M. ESCALA NUMÉRICA COM 200 CM ÚTEIS COM INDICAÇÃO DA DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM. FITA COM ÁREA EM BRANCO ANTES DA LINHA "ZERO" PARA PERMITIR MENSURAÇÃO ADEQUADA. DEVERÁ TER DISPOSITIVO DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, CAIXA PROTETORA DA FITA DEVE SER CONFECCIONADA DE TRAVA - EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA, MÍNIMA DE 01 ANO.	SANNY TR 4010	UND	9	99,00	891,00
2	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL - FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM 6 DÍGITOS. CAPACIDADE DE PASSAGEM DE 200 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100G. PLATAFORMA PARA APOIO DOS PÉS CONSTITUÍDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE AO USO. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE. CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V. COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATE 2,00M EM ALUMÍNIO ANODIZADO , DIVISÃO DE 0,8 CM. É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL). EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	WELMY/W 200 A	UND	5	2.242,00	11.210,00
5	ANTROPÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL- EQUIPAMENTO DESTINADO À MEDIÇÃO DE PESSOAS. FABRICADO EM ALUMÍNIO, MATERIAL RESISTENTE À UMIDADE E MUDANÇAS DE TEMPERATURA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SUA UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO LEVE E APROPRIADO PARA O TRANSPORTE. ESCALA NUMÉRICA GRAVADA EM TINTA RESISTENTE AO USO. ESCALA NUMÉRICA BILATERAL FIXADA EM MATERIAL DESMONTÁVEL QUE SE ENCAIXEM COM PRECISÃO E MANTENHAM-SE ESTÁVEIS DURANTE O USO. ESCALA NUMÉRICA CONSTRUÍDA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 MM ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTEIS . ESCALA NUMÉRICA COM INDICAÇÃO DA DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM. CURSOR (PARTE MÓVEL) DEVE PERMITIR O DESLIZE SUAVE E ESTÁVEL, MANTENDO ÂNGULO DE 90 GRAUS COM A ESCALA NUMÉRICA. DEVE EMPRESTAR BASE DE SUSTENTAÇÃO PARA APOIO DOS PÉS, PERMITINDO ADEQUADO NIVELAMENTO. DEVE INCLUIR INDICADOR DE LEITURA SIMPLIFICADO QUE APONTE O VALOR DA MEDIÇÃO. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE BOLSA COM ALÇA EXCLUSIVA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	SANNY/ ES 2060	UND	1	767,00	767,00
6	BALANÇA PLATAFORMA PORTÁTIL PROFISSIONAL - FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTO (EXEMPLO: NÃO PODE SER DE VIDRO TEMPERADO) E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM 6 DÍGITOS. CAPACIDADE DE PESAGEM DE 200 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100G. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO POR PILHA(S) OU BATERIA(S). DEVE INCLUIR AS PILHA(S) OU BATERIA(S) NECESSÁRIA(S) PARA SEU FUNCIONAMENTO. INDICADOR DE PILHA FRACA. PÉS REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE. DEVE APRESENTAR INDICADOR DE SOBRECARGA, ISTO É, CASO HAJA SOBRECARGA DE PESO, A BALANÇA DEVE INDICAR ERRO AO INVÉS DE DEMONSTRAR O PESO MÁXIMO POSSÍVEL. NÃO DEVE INCLUIR BIOIMPEDANCIOMETRIA. É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL) OU ÓRGÃO SEMELHANTE – EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE BOLSA COM ALÇA EXCLUSIVA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES. GARANTIA MINIMA, DE 01 ANO	WELMY/W 200 M	UND	1	2.135,00	2.135,00
VALOR TOTAL R$						**15.003,00**
MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	BALANÇA PEDIATRA DIGITAL - FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS DE IDADE. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS. FUNÇÃO DA TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, N MÍNIMO 15 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE, NO MÁXIMO, 10G. DEVE POSSUIR PRATO EM FORMA DE CRIANÇA. PRATO DEVE SER DE MATERIAL RESISTENTE, HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE. CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V. É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS / INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL). EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA, DE 01 ANO.	BALMAK	UND	8	1.379,00	11.032,00
4	ANTROPÔMETRO HORIZONTAL - EQUIPAMENTO DESTINADO À MEDIÇÃO DE CRIANÇAS EM DECÚBITO FRONTAL. FABRICADO EM ALUMÍNIO E MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SUA UTILIZAÇÃO. ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 MM ESCALA NUMÉRICA GRAVADA NO ALUMÍNIO COM, NO MÍNIMO, 100CM UTEIS COM INDICAÇÃO DE DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM. CURSOR DEVE PERMITIR O DESLIZE SUAVE E ESTÁVEL, MANTENDO O ÂNGULO DE 90 GRAUS COM A ESCALA NUMÉRICA E BOA INDICAÇÃO PARA SEU ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS E GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO.	NUTRIVIDA	UND	9	600,00	5.400,00
VALOR TOTAL R$						**16.432,00**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2FEBFA9C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N° 27/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2016
PROCESSO N° 170/2016
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa Maria Rith Silva Roda – MEI.
OBJETO: Registro de Preços objetivando a Aquisição de uma Autoclave Digital para atender as necessidades do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 113.090,00 cento e treze mil noventa reais.
VIGÊNCIA: 02/12/2016 A 01/12/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin, Luciane Aimi Ramos, Jose Ricardo de Lima e Marinalva Paniago Ferreira pela contratante, e Maria Ruth Silva Roda pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2016.

Relação de itens das empresas:

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
6924	BUFFET COM O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO COM CARNE DE FRANGO (TIPO GALINHADA); FEIJÃO; CREME DE MILHO; SALADA TROPICAL (ALFACE, PALMITO, PÊSSEGO E/ OU MANGA, MORANGO, UVA E ABACAXI); SALADA SIMPLES (REPOLHO VERDE COM TOMATE SALADA); 2 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL A ESCOLHER; ÁGUA MINERAL SEM GÁS; COPO DE VIDRO (COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 230 ML); PRATO DE VIDRO FUNDO; TALHERES EM AÇO INOX FORMADO POR FACA E GARFO DE MESA; GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL (MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X23 CM). O SERVIÇO DE BUFFET DEVERÁ SER CALCULADO POR PESSOA E OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE.	PESSOA	700	R$ 25,00	R$ 17.500,00
6925	BUFFET COM O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO COM CARNE BOVINA DE SOL (TIPO CARRETEIRO); FEIJÃO; FAROFA; SALADA SIMPLES (REPOLHO VERDE COM TOMATE SALADA); 1 TIPO DE SOBREMESA A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTES (PUDIM DE LEITE CONDENSADO, PAVÊ, TORTA DE BANANA E MOUSSE DE LIMÃO OU MARACUJÁ); 2 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL A ESCOLHER; ÁGUA MINERAL SEM GÁS; COPO DE VIDRO (COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 230 ML); PRATO DE VIDRO FUNDO; TALHERES EM AÇO INOX FORMADO POR FACA E GARFO DE MESA E COLHER DE SOBREMESA; GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL (MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X23 CM). O SERVIÇO DE BUFFET DEVERÁ SER CALCULADO POR PESSOA E OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE.	PESSOA	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00
6926	BUFFET COM O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO; FEIJOADA BRASILEIRA (FEIJÃO PRETO, LINGÜIÇA PAIO, CARNE DE CHARQUE E BACON); 2 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL A ESCOLHER; 1 TIPO DE SOBREMESA (PÉ DE MOLEQUE). O SERVIÇO DE BUFFET DEVERÁ SER CALCULADO POR PESSOA E OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE.	PESSOA	302	R$ 20,00	R$ 6.040,00
6927	BUFFET COM O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO; LASANHA; SALADA SIMPLES (REPOLHO VERDE COM TOMATE SALADA); 1 TIPO DE SOBREMESA A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTES (PUDIM DE LEITE CONDENSADO, PAVÊ, TORTA DE BANANA E MOUSSE DE LIMÃO OU MARACUJÁ); 2 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL A ESCOLHER; ÁGUA MINERAL SEM GÁS; COPO DE VIDRO (COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 230 ML); PRATO DE VIDRO FUNDO; TALHERES EM AÇO INOX FORMADO POR FACA E GARFO DE MESA E COLHER DE SOBREMESA; GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL (MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X23 CM). O SERVIÇO DE BUFFET DEVERÁ SER CALCULADO POR PESSOA E OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE.	PESSOA	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00
6928	BUFFET COM O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO; FEIJÃO; FAROFA; MANDIOCA; SALADA SIMPLES (TOMATE SALADA, TIPO VINAGRETE); 3 TIPOS DE CARNE DE 1ª ASSADA BOVINA; 2 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL A ESCOLHER; ÁGUA MINERAL SEM GÁS; COPO DESCARTÁVEL (COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML); PRATO DE VIDRO FUNDO; TALHERES EM AÇO INOX FORMADO POR FACA E GARFO DE MESA; GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL (MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X23 CM) . O SERVIÇO DE BUFFET DEVERÁ SER CALCULADO POR PESSOA E OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE.	PESSOA	1102	R$ 25,00	R$ 27.550,00
6929	BUFFET COM O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO COM CARNE DE FRANGO (TIPO GALINHADA); CREME DE MILHO; FAROFA; SALADA COLORIDA (REPOLHO VERDE E ROXO, ALFACE, CENOURA E TOMATE SALADA); 1 TIPO DE SOBREMESA (SORVETE); 2 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL A ESCOLHER; ÁGUA MINERAL SEM GÁS; COPO DESCARTÁVEL (COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML); PRATO DE VIDRO FUNDO; TALHERES EM AÇO INOX FORMADO POR FACA E GARFO DE MESA E COLHER DE SOBREMESA; GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL (MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X23 CM). O SERVIÇO DE BUFFET DEVERÁ SER CALCULADO POR PESSOA E OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE.	PESSOA	602	R$ 25,00	R$ 15.050,00
6930	BUFFET COM O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO COM CARNE BOVINA DE SOL (TIPO CARRETEIRO); FEIJÃO; FAROFA; SALADA COLORIDA (REPOLHO VERDE E ROXO, ALFACE, CENOURA E TOMATE SALADA); 2 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL A ESCOLHER; ÁGUA MINERAL SEM GÁS; COPO DESCARTÁVEL (COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML); PRATO DE VIDRO FUNDO; TALHERES EM AÇO INOX FORMADO POR FACA E GARFO DE MESA; GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL (MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X23 CM). O SERVIÇO DE BUFFET DEVERÁ SER CALCULADO POR PESSOA E OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE.	PESSOA	802	R$ 25,00	R$ 20.050,00
6931	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM X 70CM.	JG	1400	R$ 5,00	R$ 7.000,00
6932	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO	UND	700	R$ 2,50	R$ 1.750,00
6933	LOCAÇÃO DE TOALHA QUADRADA DIVERSAS CORES A ESCOLHER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M X 1M.	UND	1000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
6934	GARÇOM ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO	UND	11	R$ 150,00	R$ 1.650,00
Quantidade de Itens Vencedores: 11					
Valor Total Global: R$ 113.090,00 cento e treze mil noventa reais.					

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:E4ACFEEE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 178/2016

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSÃO E CONTRATADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão e contratados, mencionados no anexo I desta Portaria, a partir da data nela especificada, mencionado no Art. 35º, anexo I da Lei Municipal nº. 001/93.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação retroagindo seus efeitos as respectivas datas conforme tabela em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 175/2016

	NOMES	CARGOS	DATA DE EXONERAÇÃO
01	ADALTO VERA	COORDENADOR PEDAGOGICO	30/11/2016
02	ALESSANDRA BRAZ	DIGITADOR	30/11/2016
03	ALESSANDRA OLIVIERA DE MORAES	ASSISTENTE DE GABINETE	30/11/2016
04	ALOIZIO VILHARVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30/11/2016
05	AMANDA PEREIRA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/11/2016
06	ANA PAULA DE LIMA GIROTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/11/2016
07	ANDREIA GONÇALVES DOS SANTOS	DIGITADOR	30/11/2016
08	BEATRIZ CACERES NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/11/2016
09	BENEDITA PEREIRA RICHTER	COORDENADORA PEDAGOGICA	30/11/2016
10	CAMILA FERREIRA DA SILVA	MERENDEIRA	30/11/2016
11	CARINA DOS SANTOS LIONES	PROFESSORA DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
12	CARMEN SCHERWINSKI PEREIRA	COORDENADORA PEDAGOGICA	30/11/2016
13	CASSIA NEVES P. DOS SANTOS	ASSISTENTE DE GABINETE	30/11/2016
14	CELINA BOLGARIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/11/2016
15	CLAUDETE DO NASCIMENTO	PROFESSORA DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
16	CLAUDIA ACOSTA G. ACUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30/11/2016
17	CLEBER CONÇALVES	COORDENADOR PEDAGOGICO	30/11/2016
18	CLEIDE VERA	PROFESSORA DE NIVEL MEDIO	30/11/2016
19	CLEIDE XAVIER	PROFESSORA DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
20	CLEOMAR VILHARVA	MOTORISTA I	30/11/2016
21	CLEUZA MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/11/2016
22	DAIENY REIS BURAK	PROFESSORA DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
23	DIELLEM S. G. LOURENÇO	PROFESSORA DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
24	DINEZI ESCOBAR	RECEPCIONISTA	30/11/2016
25	EDER ORNELO	PROFESSOR DE NIVEL MEDIO	30/11/2016
26	EDINALDO MARTINS	PROFESSOR DE NIVEL MEDIO	30/11/2016
27	EDNA MARTINS	MERENDEIRA	30/11/2016
28	ELAINE FAGUNDES DOS SANTOS	FAXINEIRA	30/11/2016
29	ELIANE ROCHA	PROFESSORA DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
30	ELIANE WOLF	TECNICO AGRICOLA	30/11/2016
31	ELISANDRA DA SILVA ROCHA	PROFESSORA DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
32	ELIZANDRA SOUZA	MERENDEIRA	30/11/2016
33	ELIZANGELA MARTINS ORTEGA	PROFESSORA DE NIVEL MEDIO	30/11/2016
34	ELOANA AMAERICO DE OLIVIERA	PROFESSORA DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
35	ELZA MORINICO ROMEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/11/2016
36	EVERSON DIAS CAMARGO	PROFESSORA DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
37	EVERSON DIAS CAMARGO	PROFESSORA DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
38	EZEQUIAS CACERES	PROFESSOR DE NIVEL MEDIO	30/11/2016
39	FATIANE VILHARVA	FAXINEIRA	30/11/2016
40	FERNANDA GODOI BARROS	COORDENADORA TECNICA PEDAGOGICA	30/11/2016
41	FLAVIA AFONSO DE OLIVIERA	ASSISTENTE DE GABINETE	30/11/2016
42	FRANCIELE DE LURDE M. DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/11/2016
43	GEOVANA DE S. L. CORREIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/11/2016
44	GERSON MARTINS	PROFESSOR DE NIVEL MEDIO	30/11/2016
45	GISELE OLIVIERA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/11/2016
46	GRACIELU FRANCISCA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMONISTRATIVO	30/11/2016
47	IVONETE ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30/11/2016
48	JADIEL ROCHA	PROFESSOR DE NIVEL MEDIO	01/11/2016
49	JADSON ROCHA	PROFESSOR DE NIVEL MEDIO	01/11/2016
50	JANETE G. COSTA RODRIGUES	COORDENADORA PEDAGOGICA	30/11/2016
51	JANETE GOBE DA COSTA RODRIGUES	PROFESSORA DE NIVEL MEDIO	30/11/2016
52	JANILSON ORTIZ ASSUNÇÃO	RECEPCIONISTA	30/11/2016
53	JOICE MAXIMA FRANCISCO	AUXILIAR BIBLIOTECARIO	30/11/2016
54	JOSEMAR ELEOTERIO DAS GRAÇAS	PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
55	JOSIELI DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/11/2016
56	LADINO VERA	PROFESSOR DE NIVEL MEDIO	30/11/2016
57	LEIDE RODRIGUES CACERES	FAXINEIRA	30/11/2016
58	LIANE WEISS	PROFESSORA DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
59	LIDIANE CARDOSO	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	30/11/2016
60	LIGIA GODOI	PROFESSORA DE NEVEL MEDIO	30/11/2016
61	LINDAURA DOMINGUES CORDOSO	PROFESSORA DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
62	LUCIANA MITTLSTADT	COORDENADORA PEDAGOGICA	30/11/2016
63	LUCINEIDE VILHARVA	PROFESSORA DE NIVEL MEDIO	30/11/2016
64	MADALENO DUARTE	MOTORISTA	30/11/2016
65	MARA LISSIANE FERNANDES	RECEPCIONISTA	30/11/2016
66	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	30/11/2016
67	MARCIA C. BUENO HENRIQUE	COORDENADORA PEDAGOGICA	30/11/2016
68	MARIA ALICE DE A. RODRIGUES	PROFESSORA DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
69	MARIA DE FATIMA DIAS	PROFESSORA DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
70	MARIA DE FATIMA E.S. FRANJOTTI	PROFESSORA DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
71	MARIA LUCILA FERNANDES	PROFESSORA DE NIVEL MEDIO	30/11/2016
72	MARIA LUIZA KUSISIN BONATI	PROFESSORA DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
73	MARIANE ARRUDA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/11/2016
74	MARINEZ F. SALVADORI	NUTRICIONISTA	30/11/2016
75	MARLY GODOI DE SOUZA	PROFESSORA DE NIVEL MEDIO	30/11/2016
76	MARTIA DE FATIMA ARMARIO	ASSISTENTE DE GABINETE	30/11/2016
77	MICAELA SARATE DE BRUM	AUXILIAR BIBLIOTECARIO	30/11/2016
78	MONICA FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/11/2016

79	NEIVA GOBE C. RODRIGUES	PROFESSORA DE NIVEL MEDIO	30/11/2016
80	NILDA VIDAL	COORDENADORA TECNICA PEDAGOGICO	30/11/2016
81	NOEMI SILVANA M. SALOMÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/11/2016
82	OSMAR AMAURILIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30/11/2016
83	OSMAURA ARAUJO DOS SANTOS	COORDENADORA PEDAGOGICA	30/11/2016
84	PATRICIA DIAS CRUZ	PROFESSORA DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
85	PATRICIA FERREIRA BATISTA	PROFESSORA DE NIVEL MEDIO	30/11/2016
86	QUELLI C. B. NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30/11/2016
87	RAFAELA NATIELI CEZAR	PROFESSORA DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
88	RAQUEL ROSA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30/11/2016
89	ROGERIO DIAS	COORDENADOR PEDAGOGICO	30/11/2016
90	ROSANGELA F. DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30/11/2016
91	ROSELI ANJOS GONÇALVES	PROFESSORA DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
92	ROSELI IZIDORO DOS S, SENS	PROFESSORA DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
93	ROSENI MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS	30/11/2016
94	ROSILDA ELENIR FERNANDES	PROFESSORA DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
95	ROSILENE GALDINO DE OLIVIERA	PROFESSORA DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
96	ROSILENE SALINAS	FAXINEIRA	30/11/2016
97	ROSIMARA MARTINS PRIETO	MERENDEIRA	30/11/2016
98	SABRINA DE OLIVIERA GALVÃO	PROFESSORA DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
99	SANDRA ALVES TEIXEIRA	PROFESSORA DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
100	SANDRA BOLGADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30/11/2016
101	SANDRA CRISTINA DE OLIVIERA	PROFESSORA DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
102	SANDRA FLEITA GERVIN	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	30/11/2016
103	SARA ROCHA AJALA	PROFESSORA DE NIVEL MEDIO	30/11/2016
104	SILAS ORTIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30/11/2016
105	SILVANO ALVES DE OLIVIERA	PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
106	SIMONE DOS SANTOS	PROFESSORA DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
107	SOLANGE F. DOS S. DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30/11/2016
108	SONIA NARA PESTANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/11/2016
109	SUZANA CATELI DE CARVALHO	PROFESSORA DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
110	TAILENE RAMOS ROMERO	PROFESSORA DE ENSINO MEDIO	30/11/2016
111	TATIANA CACERES MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30/11/2016
112	TEREZINHA G. DA S. LOURENÇO	PROFESSORA DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
113	TIAGO LOPES	PROFESSOR DE ENSINO MEDIO	30/11/2016
114	VAGENER CACERES NUNES	PROFESSOR DE NIVEL MEDIO	30/11/2016
115	VALDENIR MALHEIROS DE CASTRO	COORDENADOR PEDAGOGICO	30/11/2016
116	VALDINEI DA SILVA PAVANELLI	COORDENADOR PEDAGOGICO	30/11/2016
117	VERONICA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30/11/2016
118	VILMARA PEREIRA	PROFESSORA DE NIVEL SUPERIOR	30/11/2016
119	VILMARA ROCHA ORTEGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30/11/2016
120	WALDELIRIO DIAS MARTINS	PROFESSOR DE ENSINO MEDIO	30/11/2016
121	ZANIA LOPES MARTINS	PROFESSORA DE NIVEL MEDIO	30/11/2016
122	ZILDA VILHARVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30/11/2016
123	ZILMARA VERA BARBOSA	ASSISTENTE ADMONISTRATIVO	30/11/2016

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:771A2503

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL Nº065/2016 - EDITAL PARA POSSE

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

A Secretária Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Ladário, Sr.ª MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE no uso de suas atribuições legais, e no poder de autotutela conferido a Administração Pública, procede a retificação ao presente edital, o qual passa doravante a vigorar conforme segue.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ladário – Rua Corumbá,500, Centro Ladário-MS. (sala de reunião)
DATA: 14/12/2016
HORÁRIO: Às 15h.

Ladário – MS, 13 de Dezembro de 2016.

MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

QTD	NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
01	EDMILSON SANTOS SILVA	001302001 SSP/MS	Agente de Serviços Especializados II	Motorista de Veículos Pesados	11º	Secretaria Municipal de Saúde
02	SIVANIR DE FREITAS	1101625 SSP/MS	Agente de Serviços Especializados II	Motorista de Veículos Pesados	12º	Secretaria Municipal de Saúde
03	THAYS IBANEZ RODRIGUES	1429732 SSP/MS	Técnico de Serviços de Saúde II	Técnico de Enfermagem	11º	Secretaria Municipal de Saúde
04	AILA CORBANEZ SOBRINHO	001555025 SSP/MS	Profissional de Saúde Publica	Enfermeiro	7º	Secretaria Municipal de Saúde
05	LUIZ MARIO AMARAL DA SILVA	001061996 SSP/MS	Profissional de Saúde Publica	Enfermeiro	8º	Secretaria Municipal de Saúde
06	PEDRO LUIZ QUIDA JULIO	2216655 SEJUSP/MS	Profissional de Saúde Publica	Enfermeiro	9º	Secretaria Municipal de Saúde
07	GIHAN MOHAMED PEREIRA	001003943 SSP/MS	Profissional de Saúde Publica	Farmacêutico	5º	Secretaria Municipal de Saúde

08	ELISZANGELA DOS SANTOS RODRIGUES	911534 SSP/MS	Gestor de Atividades Organizacionais	Gestor de Contratos	4º	Secretaria Municipal de Finanças e Administração
09	CARLOS DIEGO DA SILVA	001244642 SSP/MS	Profissional de Saúde Publica	Farmacêutico	6º	Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:0A00BDBA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 62 / 2016 - CONSOLIDADO

RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS	Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FUNDEB / FMMA / FMAS / FMDE / FMDR / FMIS / OUTROS / FMCA / FMHIS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: VALOR QUE SE REMANEJA PARA EMPENHO EM OUTRA FONTE DE RECURSOS.
O(a) Prefeito(a) Municipal de PEDRO GOMES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1273 de 25/10/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	400,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	250,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
	11.150,00
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	430,00
	60.930,00
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0003.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	500,00
	38.500,00
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
04.122.0003.2011 - MANUTUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	100,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.700,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	78.300,00
15.452.0004.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.850,00
	7.850,00
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
12.306.0005.2283 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.500,00
	1.500,00
12.361.0005.2019 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.250,00
	25.750,00
12.361.0005.2024 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	128.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
	129.000,00
12.365.0005.2025 - MANUTENÇÃO ENS. INFANTIL - PGTO ADMINISTRATIVO E OUTRAS DESPESAS	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.500,00
	14.500,00
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0009.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECR. PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	120,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150,00
	270,00
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10,00
	10,00
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
22.661.0015.2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	390,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.500,00
	6.890,00

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2041 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.890,00
	6.890,00
10.301.0006.2045 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
	1.000,00
10.302.0006.2042 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107.000,00
	107.000,00
02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0009.2031 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SFCV	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	5.500,00
	5.500,00
08.244.0009.2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.800,00
	4.300,00
08.244.0009.2282 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
	500,00
02.016 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.601.0015.2058 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.500,00
	1.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	501.340,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.061.0002.2005 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	430,00
	430,00
04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	10.250,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	400,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	11.150,00
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	500,00
	500,00
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0003.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	9.500,00
	9.500,00
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
04.122.0003.2011 - MANUTUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	300,00
	600,00
15.452.0004.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.250,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.850,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	9.600,00
15.452.0004.2014 - MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	300,00
	300,00
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
12.306.0005.2283 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.500,00
	1.500,00
12.361.0005.2019 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.400,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.350,00
	25.750,00
12.361.0005.2024 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	1.000,00
12.365.0005.2025 - MANUTENÇÃO ENS. INFANTIL - PGTO ADMINISTRATIVO E OUTRAS DESPESAS	
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	14.500,00
	14.500,00
27.812.0010.2021 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	450,00
	450,00
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0009.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECR. PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	100,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	170,00
	270,00
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,00
	10,00
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	

22.661.0015.2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO	
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	6.890,00
	6.890,00
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO	
23.695.0007.2059 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	200,00
	200,00
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2041 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	900,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	990,00
	26.890,00
10.301.0006.2045 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	1.000,00
10.301.0006.2063 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
	40.000,00
10.302.0006.2042 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	87.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	107.000,00
02.012 - FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB	
12.365.0005.2094 - MANUT. ENSINO INFANTIL 40% - PGTO ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	128.000,00
	128.000,00
02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0009.2031 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SFCV	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	5.500,00
08.244.0009.2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	2.300,00
	4.300,00
08.244.0009.2282 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
	500,00
02.016 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.601.0015.2058 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
	1.500,00
02.020 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.000,00
	104.000,00
Total de Reduções ...:	501.340,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
PEDRO GOMES/MS, 1 de Novembro de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Fabiana Pereira Vieira
Código Identificador:B40401AF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO N° 1.301/2016

Decreto n° 1.301/2016 PMSGO-GAB 12 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a fixação de estimativa mensal referente ao ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Fica fixada a Estimativa Mensal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), conforme discriminação abaixo, pelo período compreendido entre 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

ISSQN – REGIME DE ESTIMATIVA

Inscrição Municipal	CONTRIBUINTE	PERÍODO		Portaria Estimativa	N UFSGO	Regime atual
		INICIAL	FINAL			
2500734	ADEMIR MARQUES DA SILVA	01/01/2017	31/12/2017	078/2006	1,50	NORMAL
2500617	AILTON DOS SANTOS CESARINO	01/01/2017	31/12/2017	019/2006	1,00	NORMAL
4500068	AILTON LORDANO- ME	01/01/2017	31/12/2017	013/2006	3,00	SIMPLES NACIONAL
2501066	ALCEU JOSÉ BORSOI	01/01/2017	31/12/2017	001/2009	1,00	NORMAL
2500031	ALTAMIRO DE OLIVEIRA SANTOS	01/01/2017	31/12/2017	828/2015	1,00	NORMAL
2500136	ANTONIO JORGE DOMINGUES	01/01/2017	31/12/2017	008/2008	2,00	NORMAL
2500763	ANTONIO MACHADO DOS SANTOS	01/01/2017	31/12/2017	005/2001	1,00	NORMAL
2501166	ARI REZZIERI	01/01/2017	31/12/2017	667/2011	1,00	NORMAL
4500222	AUTO ELETRICA RENNE LTDA	01/01/2017	31/12/2017	563/2015	2,00	SIMPLES NACIONAL
2500793	CARLOS ANTONIO PEREIRA	01/01/2017	31/12/2017	2713/2013	1,00	NORMAL
2500333	CLAIR DE CARLI	01/01/2017	31/12/2017	020/1999	3,00	NORMAL
2500979	CLAUDIONOR GONÇALVES DA SILVA	01/01/2017	31/12/2017	003/2008	1,00	NORMAL
2501237	DANIELA TEIXEIRA CASTELUSSI	01/01/2017	31/12/2017	1045/14	1,00	NORMAL
4500520	EDUILIO EDSON MEISTER – ME	01/01/2017	31/12/2017	006/2006	1,50	NORMAL
2501217	EGIDIO ABITANTE	01/01/2017	31/12/2017	2067/2013	1,50	NORMAL
2501128	ELISANGELA ALBERTINE MENDONÇA	01/01/2017	31/12/2017	024/2010	2,00	NORMAL
4500115	FUNILARIA CAMPO GRANDE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	01/01/2017	31/12/2017	028/2007	4,00	SIMPLES NACIONAL
4500980	GENILDO MENDES GOMES	01/01/2017	31/12/2017	831/2015	1,00	NORMAL
2501124	GRACIANO NOVAES SALES	01/01/2017	31/12/2017	019/2010	2,00	NORMAL
2501199	HUMBERTO GARCIA	01/01/2017	31/12/2017	1834/2012	1,00	NORMAL
2500994	JEDIEL MEDEIROS DE OLIVEIRA	01/01/2017	31/12/2017	054/2007	1,00	NORMAL
2501090	JOÃO CARLOS SAVALA	01/01/2017	31/12/2017	025/2009	1.00	NORMAL
2500989	LINDOMAR EDUARDO BROL RODRIGUES	01/01/2017	31/12/2017	051/2007	2,00	NORMAL
2501044	LUCIENE SCHIMMELFENNING	01/01/2017	31/12/2017	041/2008	1,50	NORMAL
2500020	LUZIANO DE FREITAS AVELAR	01/01/2017	31/12/2017	002/1994	2,00	NORMAL
2501271	MACIANA FARIAS DE SOUZA	01/01/2017	31/12/2017	3015/2016	2,00	NORMAL
2500703	MOISES JESUS DE OLIVEIRA	01/01/2017	31/12/2017	048/2006	1,00	NORMAL
2501121	NESTOR CARLOS GAONA CABELLO	01/01/2017	31/12/2017	015/2010	2,00	NORMAL
2501088	OSORIO MARION	01/01/2017	31/12/2017	023/2009	1,00	NORMAL
2500040	PAULO SERGIO KOKURUDZA	01/01/2017	31/12/2017	037/2002	2,00	NORMAL
2501006	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	01/01/2017	31/12/2017	009/2008	1,00	NORMAL
2500196	REGINA MEDEIRO OLIVEIRA	01/01/2017	31/12/2017	055/2006	1,00	NORMAL
2500746	RENATO GOMES BARBOSA	01/01/2017	31/12/2017	087/2006	1,00	NORMAL
2500449	SDEOBEL EMANCIN PILONETTO	01/01/2017	31/12/2017	058/2006	1,00	NORMAL
4500526	TEILOR DANASSOLO	01/01/2017	31/12/2017	114/2003	3.00	SIMPLES NACIONAL
2500094	VALTER DA SILVA NEVES	01/01/2017	31/12/2017	003/2005	1,00	NORMAL
2501175	WANDE LOPES SANTANA	01/01/2017	31/12/2017	438/2012	1,00	NORMAL
2501132	WILSON MENDES FILHO	01/01/2017	31/12/2017	178/2012	2,00	NORMAL
2501117	ZENIR DIAS MEDRADO VIEIRA	01/01/2017	31/12/2017	030/2011	2,00	NORMAL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 12 de dezembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:0D8ADCB5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 1 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	146.818.735,17	146.818.735,17	21.078.485,01	14,36 %	111.184.134,00	75,73 %	35.634.601,17
RECEITAS CORRENTES	143.126.735,17	143.126.735,17	20.851.745,01	14,57 %	110.659.356,07	77,32 %	32.467.379,10
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.153.891,55	11.153.891,55	2.349.401,06	21,06 %	10.770.640,70	96,56 %	383.250,85
Impostos	10.680.000,00	10.680.000,00	2.033.240,21	19,04 %	9.473.914,96	88,71 %	1.206.085,04
Taxas	473.891,55	473.891,55	316.160,85	66,72 %	1.296.725,74	273,63 %	-822.834,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.401.000,00	4.401.000,00	418.449,23	9,51 %	3.993.137,55	90,73 %	407.862,45
Contribuições Sociais	3.001.000,00	3.001.000,00	269.863,65	8,99 %	2.575.090,65	85,81 %	425.909,35
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.400.000,00	1.400.000,00	148.585,58	10,61 %	1.418.046,90	101,29 %	-18.046,90
RECEITAS PATRIMONIAIS	11.191.538,09	11.191.538,09	520.752,05	4,65 %	6.092.668,92	54,44 %	5.098.869,17
Receitas Imobiliárias	44.538,09	44.538,09	2.303,46	5,17 %	15.756,78	35,38 %	28.781,31

Receitas de Valores Mobiliários			11.147.000,00	11.147.000,00	518.448,59	4,65 %	6.076.912,14	54,52 %	5.070.087,86
Receita de Concessões e Permissões			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Cessão de Direitos			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS			108.472,24	108.472,24	2.233,68	2,06 %	13.781,65	12,71 %	94.690,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			114.667.727,63	114.667.727,63	17.415.179,93	15,19 %	86.659.052,77	75,57 %	28.008.674,86
Transferências Intergovernamentais			110.079.127,63	110.079.127,63	17.108.449,18	15,54 %	84.860.190,73	77,09 %	25.218.936,90
Transferências de Instituições Privadas			6.000,00	6.000,00	21.850,91	364,18 %	21.850,91	364,18 %	-15.850,91
Transferências do Exterior			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas			6.000,00	6.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	6.000,00
Transferências de Convênios			4.576.600,00	4.576.600,00	284.879,84	6,22 %	1.777.011,13	38,83 %	2.799.588,87
Transferências para o Combate à Fome			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			1.604.105,66	1.604.105,66	145.729,06	9,08 %	3.130.074,48	195,13 %	-1.525.968,82
Multas e Juros de Mora			438.640,00	438.640,00	27.826,16	6,34 %	140.623,56	32,06 %	298.016,44
Indenizações e Restituições			533.915,66	533.915,66	60.132,65	11,26 %	112.628,85	21,09 %	421.286,81
Receita da Dívida Ativa			503.550,00	503.550,00	56.842,48	11,29 %	476.495,05	94,63 %	27.054,95
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes Diversas			128.000,00	128.000,00	927,77	0,72 %	2.400.327,02	1875,26 %	-2.272.327,02
RECEITAS DE CAPITAL			3.692.000,00	3.692.000,00	226.740,00	6,14 %	524.777,93	14,21 %	3.167.222,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			200.000,00	200.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	200.000,00
Operações de Crédito Internas			200.000,00	200.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	200.000,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS			100.000,00	100.000,00	1.740,00	1,74 %	5.340,00	5,34 %	94.660,00
Alienação de Bens Móveis			100.000,00	100.000,00	1.740,00	1,74 %	5.340,00	5,34 %	94.660,00
Alienação de Bens Imóveis			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			3.392.000,00	3.392.000,00	225.000,00	6,63 %	519.437,93	15,31 %	2.872.562,07
Transferências Intergovernamentais			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios			3.392.000,00	3.392.000,00	225.000,00	6,63 %	519.437,93	15,31 %	2.872.562,07
Transferências para o Combate à Fome			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Capital Diversas			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			6.470.000,00	6.470.000,00	71.527,63	1,11 %	2.201.202,83	34,02 %	4.268.797,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			153.288.735,17	153.288.735,17	21.150.012,64	13,80 %	113.385.336,83	73,97 %	39.903.398,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)			153.288.735,17	153.288.735,17	21.150.012,64	13,80 %	113.385.336,83	73,97 %	39.903.398,34
DÉFICIT (VI)			-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)			153.288.735,17	153.288.735,17	21.150.012,64	13,80 %	113.385.336,83	73,97 %	39.903.398,34

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	146.699.548,17	155.993.842,83	14.855.246,03	119.561.290,38	36.432.552,45	21.236.628,14	106.303.400,14	49.690.442,69	100.278.321,06
DESPESAS CORRENTES	113.610.928,17	126.614.979,28	14.091.552,55	110.863.984,47	15.750.994,81	20.802.900,85	102.280.177,31	24.334.801,97	96.481.162,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.221.737,87	68.166.017,05	12.180.184,17	60.657.663,87	7.508.353,18	12.191.564,47	60.634.731,04	7.531.286,01	59.759.432,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	70.050,81	0,00	70.050,81	0,00	0,00	70.050,81	0,00	70.050,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.319.190,30	58.378.911,42	1.911.368,38	50.136.269,79	8.242.641,63	8.611.336,38	41.575.395,46	16.803.515,96	36.651.679,47
DESPESAS DE CAPITAL	30.088.620,00	27.378.863,55	763.693,48	8.697.305,91	18.681.557,64	433.727,29	4.023.222,83	23.355.640,72	3.797.158,39
INVESTIMENTOS	21.488.620,00	17.907.169,38	674.934,64	6.225.611,74	11.681.557,64	124.429,38	2.011.994,54	15.895.174,84	1.924.554,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	2.471.694,17	88.758,84	2.471.694,17	0,00	309.297,91	2.011.228,29	460.465,88	1.872.603,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.589.187,00	5.163.365,92	-694.694,87	3.020.085,89	2.143.280,03	-699.721,92	3.015.058,84	2.148.307,08	2.988.434,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	153.288.735,17	161.157.208,75	14.160.551,16	122.581.376,27	38.575.832,48	20.536.906,22	109.318.458,98	51.838.749,77	103.266.755,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	153.288.735,17	161.157.208,75	14.160.551,16	122.581.376,27	38.575.832,48	20.536.906,22	109.318.458,98	51.838.749,77	103.266.755,89

SUPERÁVIT (XIII)	-		-	-	-	-	4.066.877,85		0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	153.288.735,17	161.157.208,75	14.160.551,16	122.581.376,27	38.575.832,48	20.536.906,22	113.385.336,83	47.771.871,92	103.266.755,89

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.470.000,00	6.470.000,00	71.527,63	1,11	2.201.202,83	34,02	4.268.797,17
RECEITAS CORRENTES	6.470.000,00	6.470.000,00	71.527,63	1,11	2.201.202,83	34,02	4.268.797,17
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.470.000,00	6.470.000,00	71.527,63	1,11	2.201.202,83	34,02	4.268.797,17
Contribuições Sociais	6.470.000,00	6.470.000,00	71.527,63	1,11	2.201.202,83	34,02	4.268.797,17
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(II) = (I)	6.470.000,00	6.470.000,00	71.527,63	0,00	2.201.202,83	34,02	4.268.797,17

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.589.187,00	5.163.365,92	-694.694,87	3.020.085,89	2.143.280,03	-699.721,92	3.015.058,84	2.148.307,08	2.988.434,83
DESPESAS CORRENTES	6.588.187,00	5.162.365,92	-694.694,87	3.020.085,89	2.142.280,03	-699.721,92	3.015.058,84	2.147.307,08	2.988.434,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.588.187,00	5.162.365,92	-694.694,87	3.020.085,89	2.142.280,03	-699.721,92	3.015.058,84	2.147.307,08	2.988.434,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (II) = (I)	6.589.187,00	5.163.365,92	-694.694,87	3.020.085,89	2.143.280,03	-699.721,92	3.015.058,84	2.148.307,08	2.988.434,83

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - 09/dez/2016 - 07h e 07m

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:B78DC31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 2 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	146.699.548,17	155.993.842,83	14.855.246,03	119.561.290,38	97,54 %	36.432.552,45	21.236.628,14	106.303.400,14	97,24 %	49.690.442,69
Legislativa	5.900.000,00	6.180.000,00	845.901,62	4.222.804,97	3,44 %	1.957.195,03	870.325,04	4.086.044,04	3,74 %	2.093.955,96
Ação Legislativa	5.900.000,00	6.180.000,00	845.901,62	4.222.804,97	3,44 %	1.957.195,03	870.325,04	4.086.044,04	3,74 %	2.093.955,96
Judiciária	550.000,00	17.046,19	0,00	17.046,19	0,01 %	0,00	894,20	17.046,19	0,02 %	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	550.000,00	17.046,19	0,00	17.046,19	0,01 %	0,00	894,20	17.046,19	0,02 %	0,00
Administração	18.393.574,75	18.791.891,68	2.353.857,17	18.559.780,22	15,14 %	232.111,46	3.128.770,91	17.660.429,77	16,16 %	1.131.461,91
Planejamento e Orçamento	513.000,00	164.847,78	-99.061,03	163.942,38	0,13 %	905,40	18.323,44	128.959,59	0,12 %	35.888,19
Administração Geral	15.732.574,75	16.493.465,13	2.311.219,65	16.298.097,53	13,30 %	195.367,60	2.817.650,74	15.668.714,51	14,33 %	824.750,62
Administração Financeira	1.430.000,00	1.184.794,14	87.079,71	1.159.314,62	0,95 %	25.479,52	238.177,89	924.329,98	0,85 %	260.464,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	700.000,00	948.784,63	54.618,84	938.425,69	0,77 %	10.358,94	54.618,84	938.425,69	0,86 %	10.358,94
Assistência ao Povos Indígenas	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Segurança Pública	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Administração Geral	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Assistência Social	5.258.863,11	6.169.349,15	700.805,10	4.201.746,95	3,43 %	1.967.602,20	724.057,71	3.503.813,99	3,21 %	2.665.535,16
Assistência ao Idoso	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Assistência ao Portador da Deficiência	32.600,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00 %	31.300,00	0,00	0,00	0,00 %	31.300,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.500,00	1.287.744,61	15.265,62	353.185,64	0,29 %	934.558,97	42.827,64	161.406,60	0,15 %	1.126.338,01
Assistência Comunitária	4.020.763,11	4.850.304,54	685.539,48	3.848.561,31	3,14 %	1.001.743,23	681.230,07	3.342.407,39	3,06 %	1.507.897,15
Habitação Urbana	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Previdência Social	13.975.000,00	13.975.000,00	835.102,60	3.972.643,05	3,24 %	10.002.356,95	835.102,60	3.972.643,05	3,63 %	10.002.356,95
Previdência do Regime Estatutário	11.975.000,00	11.975.000,00	835.102,60	3.972.643,05	3,24 %	8.002.356,95	835.102,60	3.972.643,05	3,63 %	8.002.356,95
Reserva de Contingência	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.000.000,00
Saúde	30.362.788,87	33.386.528,92	4.087.077,89	28.245.963,28	23,04 %	5.140.565,64	4.837.820,07	24.734.112,31	22,63 %	8.652.416,61
Administração Geral	5.387.367,00	4.743.851,19	620.154,38	4.582.158,63	3,74 %	161.692,56	798.758,98	4.098.401,51	3,75 %	645.449,68
Atenção Básica	11.329.227,87	13.802.004,93	2.022.868,58	12.023.214,81	9,81 %	1.778.790,12	2.377.769,77	11.148.236,73	10,20 %	2.653.768,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.960.495,00	13.205.786,15	1.190.696,78	10.174.944,38	8,30 %	3.030.841,77	1.535.037,44	8.306.982,86	7,60 %	4.898.803,29
Suporte Profilático e Terapêutico	1.223.257,00	703.595,01	167.165,98	678.506,08	0,55 %	25.088,93	12.676,17	409.803,13	0,37 %	293.791,88
Vigilância Epidemiológica	462.442,00	931.291,64	86.192,17	787.139,38	0,64 %	144.152,26	113.577,71	770.688,08	0,70 %	160.603,56
Trabalho	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Fomento ao Trabalho	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Educação	50.060.100,00	55.912.918,39	5.192.899,52	45.633.557,95	37,23 %	10.279.360,44	8.719.488,21	39.643.428,64	36,26 %	16.269.489,75
Alimentação e Nutrição	2.500.000,00	2.282.952,96	-76.798,39	2.071.747,30	1,69 %	211.205,66	325.021,77	1.718.410,46	1,57 %	564.542,50
Ensino Fundamental	35.686.600,00	40.466.604,32	3.360.005,00	32.799.896,68	26,76 %	7.666.707,64	6.267.456,62	28.686.751,22	26,24 %	11.779.853,10
Ensino Superior	2.150.000,00	1.709.249,92	442.441,47	1.673.449,31	1,37 %	35.800,61	525.964,79	1.615.333,36	1,48 %	93.916,56
Educação Infantil	9.567.500,00	11.451.111,19	1.467.251,44	9.088.464,66	7,41 %	2.362.646,53	1.601.045,03	7.622.933,60	6,97 %	3.828.177,59
Educação Especial	156.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00 %	3.000,00	0,00	0,00	0,00 %	3.000,00
Cultura	543.500,00	320.677,14	15.029,00	273.177,08	0,22 %	47.500,06	37.857,91	217.462,59	0,20 %	103.214,55
Administração Geral	84.000,00	40.563,25	0,00	40.563,25	0,03 %	0,00	3.319,51	33.119,36	0,03 %	7.443,89
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	19.000,00	13.000,00	-35.100,00	0,00	0,00 %	13.000,00	0,00	0,00	0,00 %	13.000,00
Difusão Cultural	440.500,00	267.113,89	50.129,00	232.613,83	0,19 %	34.500,06	34.538,40	184.343,23	0,17 %	82.770,66
Urbanismo	9.463.621,44	9.032.463,87	-55.403,10	4.448.227,39	3,63 %	4.584.236,48	814.892,56	3.775.498,09	3,45 %	5.256.965,78
Administração Geral	1.289.621,44	2.371.399,19	-20.410,50	2.117.976,60	1,73 %	253.422,59	467.155,81	1.923.067,69	1,76 %	448.331,50
Infra-estrutura Urbana	6.168.000,00	4.751.677,97	-30.076,60	424.864,08	0,35 %	4.326.813,89	-12.560,35	408.994,01	0,37 %	4.342.683,96
Serviços Urbanos	1.970.000,00	1.909.386,71	-4.916,00	1.905.386,71	1,55 %	4.000,00	360.297,10	1.443.436,39	1,32 %	465.950,32
Transportes Coletivos Urbanos	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Transporte Aéreo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Habitação	1.048.100,00	841.452,77	15.760,65	73.093,42	0,06 %	768.359,35	1.359,28	53.393,54	0,05 %	788.059,23
Administração Geral	311.000,00	211.015,13	15.760,65	38.655,78	0,03 %	172.359,35	1.359,28	18.955,90	0,02 %	192.059,23
Habitação Urbana	737.100,00	630.437,64	0,00	34.437,64	0,03 %	596.000,00	0,00	34.437,64	0,03 %	596.000,00
Saneamento	33.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
Saneamento Básico Rural	28.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Gestão Ambiental	163.000,00	250.600,00	0,00	48.440,00	0,04 %	202.160,00	1.200,00	44.840,00	0,04 %	205.760,00
Administração Geral	15.000,00	15.600,00	0,00	15.600,00	0,01 %	0,00	1.200,00	12.000,00	0,01 %	3.600,00
Preservação e Conservação Ambiental	126.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00 %	113.000,00	0,00	0,00	0,00 %	113.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	22.000,00	122.000,00	0,00	32.840,00	0,03 %	89.160,00	0,00	32.840,00	0,03 %	89.160,00
Agricultura	1.365.000,00	1.423.028,75	107.146,87	1.029.586,98	0,84 %	393.441,77	58.148,75	554.524,54	0,51 %	868.504,21
Administração Geral	755.000,00	593.713,13	-11.386,89	585.863,13	0,48 %	7.850,00	58.148,75	508.109,98	0,46 %	85.603,15
Promoção da Produção Vegetal	479.000,00	599.628,53	0,00	296.028,53	0,24 %	303.600,00	0,00	17.253,00	0,02 %	582.375,53
Promoção da Produção Animal	76.000,00	12.951,56	0,00	12.951,56	0,01 %	0,00	0,00	12.951,56	0,01 %	0,00
Abastecimento	35.000,00	206.735,53	118.533,76	134.743,76	0,11 %	71.991,77	0,00	16.210,00	0,01 %	190.525,53
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
Irrigação	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Indústria	44.000,00	74,37	0,00	74,37	0,00 %	0,00	0,00	74,37	0,00 %	0,00
Promoção Industrial	44.000,00	74,37	0,00	74,37	0,00 %	0,00	0,00	74,37	0,00 %	0,00
Comércio e Serviços	234.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00 %	140.000,00	0,00	0,00	0,00 %	140.000,00
Turismo	234.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00 %	140.000,00	0,00	0,00	0,00 %	140.000,00
Energia	1.615.000,00	1.412.691,66	132.767,56	1.338.413,75	1,09 %	74.277,91	234.922,32	1.337.956,13	1,22 %	74.735,53
Energia Elétrica	1.615.000,00	1.412.691,66	132.767,56	1.338.413,75	1,09 %	74.277,91	234.922,32	1.337.956,13	1,22 %	74.735,53
Transporte	2.940.000,00	2.534.729,78	505.834,43	2.312.130,31	1,89 %	222.599,47	540.114,61	2.247.051,31	2,06 %	287.678,47
Transporte Rodoviário	2.940.000,00	2.534.729,78	505.834,43	2.312.130,31	1,89 %	222.599,47	540.114,61	2.247.051,31	2,06 %	287.678,47
Desporte e Lazer	825.000,00	895.189,39	43.169,41	586.014,75	0,48 %	309.174,64	52.156,32	320.907,60	0,29 %	574.281,79
Desporto de Rendimento	500.000,00	228.094,35	43.103,41	207.891,35	0,17 %	20.203,00	52.090,32	195.986,83	0,18 %	32.107,52
Desporto Comunitário	325.000,00	667.095,04	66,00	378.123,40	0,31 %	288.971,64	66,00	124.920,77	0,11 %	542.174,27
Encargos Especiais	2.840.000,00	4.700.200,77	75.297,31	4.598.589,72	3,75 %	101.611,05	379.517,65	4.134.173,98	3,78 %	566.026,79

Serviços da Dívida Interna	1.550.000,00	2.541.744,98	88.758,84	2.541.744,98	2,07 %	0,00	309.297,91	2.081.279,10	1,90 %	460.465,88
Outros Encargos Especiais	1.290.000,00	2.158.455,79	-13.461,53	2.056.844,74	1,68 %	101.611,05	70.219,74	2.052.894,88	1,88 %	105.560,91
Reserva de Contingência	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.589.187,00	5.163.365,92	-694.694,87	3.020.085,89	2,46 %	2.143.280,03	-699.721,92	3.015.058,84	2,76 %	2.148.307,08
Legislativa	160.000,00	180.000,00	29.774,24	137.871,58	0,11 %	42.128,42	29.774,24	137.871,58	0,13 %	42.128,42
Ação Legislativa	160.000,00	180.000,00	29.774,24	137.871,58	0,11 %	42.128,42	29.774,24	137.871,58	0,13 %	42.128,42
Administração	1.200.000,00	412.773,04	-288.112,36	341.478,21	0,28 %	71.294,83	-288.112,36	341.478,21	0,31 %	71.294,83
Administração Geral	1.200.000,00	412.773,04	-288.112,36	341.478,21	0,28 %	71.294,83	-288.112,36	341.478,21	0,31 %	71.294,83
Assistência Social	400.000,00	159.924,95	-42.399,50	104.211,27	0,09 %	55.713,68	-47.426,55	99.184,22	0,09 %	60.740,73
Assistência Comunitária	400.000,00	159.924,95	-42.399,50	104.211,27	0,09 %	55.713,68	-47.426,55	99.184,22	0,09 %	60.740,73
Saúde	2.334.087,00	1.764.495,08	-539.845,90	638.785,15	0,52 %	1.125.709,93	-539.845,90	638.785,15	0,58 %	1.125.709,93
Administração Geral	259.415,00	158.718,52	-101.601,82	131.718,52	0,11 %	27.000,00	-101.601,82	131.718,52	0,12 %	27.000,00
Atenção Básica	1.359.471,00	831.736,01	-298.585,64	351.889,78	0,29 %	479.846,23	-298.585,64	351.889,78	0,32 %	479.846,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	635.201,00	706.909,07	-123.143,32	119.882,96	0,10 %	587.026,11	-123.143,32	119.882,96	0,11 %	587.026,11
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	67.131,48	-16.515,12	35.293,89	0,03 %	31.837,59	-16.515,12	35.293,89	0,03 %	31.837,59
Educação	2.495.100,00	2.646.172,85	145.888,65	1.797.739,68	1,47 %	848.433,17	145.888,65	1.797.739,68	1,64 %	848.433,17
Ensino Fundamental	1.727.100,00	1.866.950,89	85.153,65	1.308.723,50	1,07 %	558.227,39	85.153,65	1.308.723,50	1,20 %	558.227,39

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Educação Infantil	768.000,00	779.221,96	60.735,00	489.016,18	0,40 %	290.205,78	60.735,00	489.016,18	0,45 %	290.205,78
TOTAL (III) = (I + II)	153.288.735,17	161.157.208,75	14.160.551,16	122.581.376,27	100,00 %	38.086.816,30	20.536.906,22	109.318.458,98	100,00 %	51.349.733,59
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - 09/dez/2016 - 07h e 08m										

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:234A54EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 8 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.474.190,00	11.474.190,00	10.064.822,93	87,72 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.790.000,00	2.790.000,00	3.154.646,96	113,07 %
1.1.1 - IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	2.581.156,01	129,06 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	60.000,00	60.000,00	10.702,79	17,84 %
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	500.000,00	500.000,00	476.495,05	95,30 %
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	230.000,00	230.000,00	86.293,11	37,52 %
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	2.470.750,00	2.470.750,00	2.122.314,65	85,90 %
1.2.1 - ITBI	2.470.000,00	2.470.000,00	2.112.979,65	85,55 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	250,00	250,00	0,00	0,00 %
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	500,00	500,00	9.335,00	1867,00 %
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.313.440,00	4.313.440,00	3.696.547,14	85,70 %
1.3.1 - ISS	4.310.000,00	4.310.000,00	3.688.465,12	85,58 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	140,00	140,00	8.082,02	5772,87 %
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	300,00	300,00	0,00	0,00 %
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00 %
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.900.000,00	1.900.000,00	1.091.314,18	57,44 %
1.4.1 - IRRF	1.900.000,00	1.900.000,00	1.091.314,18	57,44 %
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.020.821,34	71.020.821,34	54.392.348,07	76,59 %
2.1 - Cota-Parte FPM	31.390.821,34	31.390.821,34	21.321.288,33	67,92 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.390.821,34	31.390.821,34	21.321.288,33	67,92 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	32.000.000,00	25.464.612,31	79,58 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	130.000,00	130.000,00	85.097,50	65,46 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	229.965,81	45,99 %
2.5 - Cota-Parte ITR	5.000.000,00	5.000.000,00	4.357.305,40	87,15 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.934.078,72	146,70 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	82.495.011,34	82.495.011,34	64.457.171,00	78,13 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %

5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.400.000,00	4.400.000,00	2.307.345,52	52,44 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	2.300.000,00	2.300.000,00	1.353.063,52	58,83 %
5.2 - Transferências Diretas - PDEE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	850.000,00	850.000,00	562.704,00	66,20 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	500.000,00	500.000,00	391.578,00	78,32 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	801.000,00	801.000,00	599.782,28	74,88 %
6.1 - Transferências de Convênios	801.000,00	801.000,00	599.782,28	74,88 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.201.000,00	5.201.000,00	2.907.127,80	55,90 %

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.204.164,27	14.204.164,27	10.878.469,61	76,59 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.278.164,27	6.278.164,27	4.264.257,67	67,92 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	6.400.000,00	6.400.000,00	5.092.922,46	79,58 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	26.000,00	26.000,00	17.019,50	65,46 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	100.000,00	100.000,00	45.993,16	45,99 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.000.000,00	1.000.000,00	871.461,08	87,15 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	586.815,74	146,70 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	27.050.000,00	27.050.000,00	23.655.296,46	87,45 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	26.670.000,00	26.670.000,00	23.503.386,13	88,13 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	380.000,00	380.000,00	151.910,33	39,98 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	12.465.835,73	12.465.835,73	12.624.916,52	101,28 %
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 1	17.582.500,00	19.269.881,24	17.605.705,61	91,36 %	17.605.705,61	91,36 %
13.1 - Com Educação Infantil 2	5.110.000,00	5.623.381,24	5.144.566,71	91,49 %	5.144.566,71	91,49 %
13.2 - Com Ensino Fundamental 3	12.472.500,00	13.646.500,00	12.461.138,90	91,31 %	12.461.138,90	91,31 %
14 - OUTRAS DESPESAS 4	9.467.500,00	8.552.500,00	4.229.132,30	49,45 %	4.218.108,91	49,32 %
14.1 - Com Educação Infantil 5	2.456.500,00	2.336.500,00	1.213.729,63	51,95 %	1.213.729,63	51,95 %
14.2 - Com Ensino Fundamental 6	7.011.000,00	6.216.000,00	3.015.402,67	48,51 %	3.004.379,28	48,33 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	27.050.000,00	27.822.381,24	21.834.837,91	78,48 %	21.823.814,52	78,44 %

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 FUNDEB 60%	0,00
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,43
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,83
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,74

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DO EXERCICIO ATUAL {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3) {3}	20.623.752,84	20.623.752,84	16.114.292,75	78,13 %

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.335.500,00	12.130.333,15	9.481.269,00	78,16 %	8.015.737,94	66,08 %
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.2 - Pré-escola	10.335.500,00	12.130.333,15	9.481.269,00	78,16 %	8.015.737,94	66,08 %
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.566.500,00	7.959.881,24	6.358.296,34	79,88 %	6.358.296,34	79,88 %
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.769.000,00	4.170.451,91	3.122.972,66	74,88 %	1.657.441,60	39,74 %
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	37.412.700,00	40.902.796,78	33.184.540,58	81,13 %	29.071.395,12	71,07 %
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	19.483.500,00	19.862.500,00	15.476.541,57	77,92 %	15.465.518,18	77,86 %
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.929.200,00	21.040.296,78	17.707.999,01	84,16 %	13.605.876,94	64,67 %
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
26 - ENSINO SUPERIOR	2.150.000,00	1.709.249,92	1.673.449,31	97,91 %	1.615.333,36	94,51 %
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 +25 + 26 + 27 + 28)	49.898.200,00	54.742.379,85	44.339.258,89	81,00 %	38.702.466,42	70,70 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	12.624.916,52
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	151.910,33
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	19.366,10

37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	12.796.192,95
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	24.290.940,11
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE {5} ((38) / (3) X 100)%	37,69

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.300.000,00	2.300.000,00	262.889,78	11,43 %	1.353.063,52	58,83 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	757.401,66	0,00 %	0,00	0,00 %
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.300.000,00	2.300.000,00	1.020.291,44	44,36 %	1.353.063,52	58,83 %
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	52.198.200,00	57.042.379,85	45.359.550,33	79,52 %	40.055.529,94	70,22 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	27.303,78	19.366,10
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	27.278,24	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	25,54	19.366,10

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	23.503.386,13
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	21.940.215,86
49.1 Pagamento do Exercício	21.686.230,25
49.2 Restos a Pagar	253.985,61
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	151.910,33
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.223.051,82

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - 09/dez/2016 - 07h e 10m

Notas:

{1} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

{2} Art, 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos no termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

{3} Caput do art. 212 da CF/1988

{4} Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:24C83911

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 12 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	11.474.190,00	11.474.190,00	10.064.822,93	87,72 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	2.581.156,01	129,06 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.470.000,00	2.470.000,00	2.112.979,65	85,55 %
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS	4.310.000,00	4.310.000,00	3.688.465,12	85,58 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.900.000,00	1.900.000,00	1.091.314,18	57,44 %
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	60.140,00	60.140,00	18.784,81	31,24 %
Dívida Ativa dos Impostos	500.550,00	500.550,00	476.495,05	95,19 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	233.500,00	233.500,00	95.628,11	40,95 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.020.821,34	71.020.821,34	54.392.348,07	76,59 %
Cota-Parte do FPM	31.390.821,34	31.390.821,34	21.321.288,33	67,92 %
Cota-Parte do ITR	5.000.000,00	5.000.000,00	4.357.305,40	87,15 %
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.934.078,72	146,70 %
Cota-Parte do ICMS	32.000.000,00	32.000.000,00	25.464.612,31	79,58 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	229.965,81	45,99 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	130.000,00	130.000,00	85.097,50	65,46 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	82.495.011,34	82.495.011,34	64.457.171,00	78,13 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	13.914.223,87	13.914.223,87	11.421.671,62	82,09 %
Provenientes da União	10.813.223,87	10.813.223,87	7.680.962,16	71,03 %
Provenientes do Estado	2.851.000,00	2.851.000,00	3.600.006,67	126,27 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	250.000,00	250.000,00	140.702,79	56,28 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	137.000,00	137.000,00	103.192,00	75,32 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.051.223,87	14.051.223,87	11.524.863,62	82,02 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	26.299.369,87	28.959.984,78	25.180.657,47	86,95 %	23.208.298,28	80,14 %
Pessoal e Encargos Sociais	16.670.286,87	19.125.097,84	16.291.820,36	85,19 %	16.291.820,36	85,19 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	9.629.083,00	9.834.886,94	8.888.837,11	90,38 %	6.916.477,92	70,33 %
DESPESAS DE CAPITAL	3.643.920,00	3.097.490,91	1.581.968,31	51,07 %	468.038,57	15,11 %
Investimentos	3.643.920,00	3.097.490,91	1.581.968,31	51,07 %	468.038,57	15,11 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	29.943.289,87	32.057.475,69	26.762.625,78	83,48 %	23.676.336,85	73,86 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	29.943.289,87	32.057.475,69	26.762.625,78	83,48 %	23.676.336,85	73,86 %
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5						36,73 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi - (15 x IIIb)/100) 6						14.007.761,20

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	11.245.330,87	13.327.145,04	11.402.089,53	42,60 %	10.661.294,08	45,03 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.849.586,00	12.989.201,82	9.954.222,77	37,19 %	8.211.875,60	34,68 %
Suporte Profilático e Terapêutico	1.223.257,00	703.595,01	678.506,08	2,54 %	409.803,13	1,73 %
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Epidemiológica	512.204,00	867.461,43	714.150,55	2,67 %	697.699,25	2,95 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	5.112.912,00	4.170.072,39	4.013.656,85	15,00 %	3.695.664,79	15,61 %
TOTAL 100,00 %	29.943.289,87	32.057.475,69	26.762.625,78	100,00 %	23.676.336,85	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - 09/dez/2016 - 07h e 12m

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:ED0655E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016

Aos doze dias do mês de Dezembro de 2016, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **MB Comercio de Maquinas, Ferramentas e Serviços Eireli EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º18.272.465/0001-67 ,com estabelecimento na Rua: Julio Dittmar 26 A São Francisco, Município de Campo Grande MS CEP nº 79002-320nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 100 e 101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°7393/2016 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°054/2016, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para aquisição de equipamentos agrícolas para agricultura familiar da Aldeia 10 de Maio, a pedido da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de acordo com as solicitações oriunda do departamento de compras

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocada, vier celebrar contrato para fornecimentos dos objetos licitados nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente a fornecedora, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a validade por 12 meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

3.2. Caberáa Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para fornecimento do respectivo objeto pela Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Finanças por intermédio do Departamento de Compras, dela devendo constar: o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o nome da pessoa a ser atendida, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.3.1.Serão recusados objetos que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para uso,

4.4.As compras deverão ser efetuadas nas dependências da detentora da ata de registro de preços, sendo esta responsável por todo material.

4.4.1.As entregas dos objetos desta licitação serão assim que a Detentora da ata receber a ordem de fornecimento.

4.4.2.Qualquer que seja o motivo que impossibilite a entrega dos objetos licitados, deverá ser informado imediatamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

4.4.3. Os objetos desta licitação que estiverem em desacordo com o estabelecido neste edital, resultará no cancelamento do registro além das demais sanções cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6.No final de cada mês a empresa ganhadora remeterá documento fiscal de acordo com a ordem de fornecimento, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, as pessoas atendidas, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente ao contrato e fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos dos objetos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA –DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque, no prazo de60 (sessenta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s)fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa dafornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor do material em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato do fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do prestação de serviços não executado pela prestadora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1.As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura e Secretarias Municipais, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço global, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	MARCA	VLR UN	TOTAL
01	CARRETA AGRICOLA 6.000 KG	UN	01	TADEU MODELO T6600	21.000,00	21.000,00
02	GRADE ARADORA 16 DISCOS	UN	01	PICCIN MODELO GAICR 16X28	9.000,00	9.000,00
03	PNEU 23-1.30 12 LONAS	UN	02	FIRRESTONE MODELO 23-1-30 12 LONAS	4.950,00	9.900,00
Valor total						R$ 39.900,00

Valor Total do Processo: R$ 39.900,00(trinta e nove mil e novecentos reais).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal nº 101/2013, da Lei Federal nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

MB COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:98ACAC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6797/2016 CONVITE Nº 023/2016

PARTES
Contratante: Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS
Contratado: Rubens Gonçalves da Silva Me
OBJETO
Constitui o objeto da Presente Licitação a aquisição de peças para equipamentos odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	VLR UN	TOTAL	MARCA
1	ABAFADOR SISTEMA GNATUS S/ FIXAÇÃO	UN	2	93,00	186,00	GNATUS
2	ACOPLAMENTO ANGULAR MACHO CA	UN	5	34,50	172,50	KAVO
3	ADAPTADOR ALTA ROTAÇÃO TB	UN	4	8,50	34,00	KAVO
4	ALTA ROTAÇÃO GNATUS SL-30	UN	2	608,00	1.216,00	GNATUS
5	ALTA ROTAÇÃO GNATUS SL-30 PB-TB	UN	2	608,00	1.216,00	GNATUS
6	ANEL DO PISTÃO	UN	2	60,00	120,00	KAVO
7	APOIO TERMINAL SUCTOR SYNCRUS BV CINZA	UN	15	28,00	420,00	GNATUS
8	ARRUELA DE APOIO CANETA PB	UN	20	9,50	190,00	KAVO
9	AUTOMÁTICO 120 LBS MG	UN	5	130,00	650,00	KAVO

10	AUTOMÁTICO 140 LBS MG C/ ALAVANCA	UN	2	170,00	340,00	PRESSURE
11	BICARBONATO DE SÓDIO 40G	UN	6	160,00	960,00	GNATUS
12	BIELA MS3/MSV6/MSV12 R	UN	8	140,00	1.120,00	SCHUSTER
13	BIELA MSI2,6ML MSI5, 2ML MSL10ML R	UN	2	115,00	230,00	SCHUSTER
14	BIELA OP3I BEL 001	UN	5	94,00	470,00	SCHUSTER
15	BOBINA RED VAL. SOL. 12W-50/60HZ 110V	UN	1	73,00	73,00	KAVO
16	BOBINA VÁL. SOLENOIDE 127V-60HZ COMPRESSOR	UN	6	118,00	708,00	KAVO
17	BORRACHA DE VEDAÇÃO PEDAL PROGRESSIVO	UN	20	9,50	190,00	GNATUS
18	BOTÃO PUSH-BUTTON FUTURA 2	UN	2	132,00	264,00	DENTFLEX
19	BOTÃO PUSH-BUTTON IMPACT	UN	2	132,00	264,0	DENTFLEX
20	BOTÃO SIGMA	UN	4	132,00	528,00	DENTFLEX
21	CABEÇA COM TUBOS	UN	4	170,00	680,00	KAVO
22	CABEÇA MONTADA	UN	5	245,00	1225,00	KAVO
23	CABEÇA SINGA TERMINAIS	UN	2	90,00	180,00	DENTFLEX
24	CABO ALIMENTAÇÃO	UN	2	83,00	166,00	GNATUS
25	CABO CONECTOR	UN	3	110,00	330,00	GNATUS
26	CABO DE ACIONAMENTO PADRÃO 1,20M	UN	2	50,00	100,00	GNATUS
27	CABO DE ENTRADA DE FORÇA FOTO LD	UN	2	113,00	226,00	GNATUS
28	CABO DO CAVITADOR PNEUMÁTICO	UN	2	70,00	140,00	KAVO
29	CAIXA EQUIP. ARTUS F C/ BIOSYSTEM	UN	2	88,00	176,00	GNATUS
30	CAIXA EQUIPO SYNCRUS L REF.	UN	1	178,00	178,00	GNATUS
31	CAIXA. EQUIPO. ARTUS C4 C/BIO	UN	1	127,00	127,00	GNATUS
32	CAIXO EQUIPO. ARTUS C C/BIO	UN	3	83,00	249,00	GNATUS
33	CHAVE TAMPA CABEÇA ARO MINI PB/CA PB	UN	2	105,00	210,00	KAVO
34	CHICOTE FLESH CABLE PLACA ELETRONICA	UN	4	93,00	372,00	GNATUS
35	CJ PCI JET SONIC I	UN	1	270,00	270,00	GNATUS
36	CJ PLACA CI CONTROLE EQUIPO	UN	1	370,00	370,00	GNATUS
37	CJ TAMPA RESERV.	UN	13	130,00	1.690,00	GNATUS
38	CJ VÁLVULA INTERRUPTORA	UN	10	70,00	700,00	GNATUS
39	CONJ TRANS DT CA INTRA	UN	8	90,00	720,00	KAVO
40	CONJ. CARENAGEM UNIDADE AUXILIAR	UN	2	160,00	320,00	KAVO
41	COPINHO DE VEDAMENTO REF.	UN	10	18,00	180,00	ARPREX
42	DIAFRAGMA DE PVC	UN	10	15,00	150,00	ARPREX
43	DIAFRAGMA FILTRO DE AR AF1	UN	15	26,00	390,00	ARPREX
44	DIAFRAGMA FILTRO DE AR CENTURIUM	UN	7	30,00	210,00	ARPREX
45	DIAFRAGMA VÁLVULA DUPLA ANTIGA DABI	UN	2	70,00	140,00	DABI
46	DIAFRAGMA VÁLVULA PENEUMÁTICA II	UN	20	20,00	400,00	DABI
47	FILTRO REG+FILTRO COALESCENTE	UN	2	158,00	316,00	FLUIR
48	FILTRO REG. 1/4 CPTO	UN	20	240,00	4.800,00	FLUIR
49	FILTRO REGULADOR 1/2	UN	20	213,00	4.260,00	FLUIR
50	FILTRO REGULADOR 1/4	UN	10	240,00	2.400,00	FLUIR
51	INSERTO PERIO SUB. P/ SONIC BORDEN	UN	9	130,00	1.170,00	KAVO
52	JOGO DE ANEIS 4733-CJMC 8.5	UN	10	100,00	1.000,00	KAVO
53	JOGO DE TAMPAS DE FERRO	UN	1	160,00	160,00	KAVO
54	MANG. 1.1/2" CINZA	MTS	20	20,00	400,00	MAXPOLIMER
55	MANG. DUPLA PEDAL PVC CZ	MTS	30	15,00	450,00	MAXPOLIMER
56	MANG. ESPAG. 2,6X1,2	MTS	20	8,00	160,00	MAXPOLIMER
57	MANG. ESPAG. AMARELA 3,0X1,6	MTS	30	8,00	240,00	MAXPOLIMER
58	MANG. LIGAÇÃO GERAL (6,5X3,5) CINZA	MTS	40	8,00	320,00	MAXPOLIMER
59	MANG. SUGADOR	MTS	50	10,00	500,00	MAXPOLIMER
60	MANG. TRIPLECE (OBLADE)	MTS	30	15,00	450,00	MAXPOLIMER
61	MANGUEIRA 006 DUPLA DESIGUAL OBADE	MTS	80	8,00	640,00	MTS
62	MANGUEIRA CINZA 6,0X1,5 M	MTS	30	8,00	240,00	MAXPOLIMER
63	PAR DE CARVÃO LB 2000	UN	7	50,00	350,00	BELTEC
64	PCI CAD SYN POP-SH REF.	UN	4	300,00	1.200,00	GNATUS
65	PCI COMANDO AUTOCLAVE (ALUMÍNIO)	UN	2	320,00	640,00	GNATUS
66	PCI JET SONIC I	UN	4	170,00	170,00	GNATUS
67	PLACA DE VÁLCULA MS3 MSV12	UN	8	135,00	1.080,00	SCHUSTYER
68	PLACA DO PEDAL UNIK	UN	13	160,00	2.080,00	GNATUS
69	PLACA ELET.ENCONDER ENCOSTO	UN	7	73,00	511,00	GNATUS
70	PONTA SUB	UN	20	195,00	3.900,00	GNATUS
71	ROLAMENTO DT INDUZIDO LB 2000	UN	7	50,00	350,00	BELTEC
72	ROLAMENTO TRASEIRO P.R MARATHON E LB 2000	UN	5	50,00	250,00	MARATHON BELTEC
73	S/C ATUADOR LINEAR ASSENTO-SENSOR HAL	UN	1	435,00	435,00	GNATUS
74	S/C BASE FIXA RX SOMMO	UN	1	435,00	435,00	GNATUS
75	S/C CABO CONTATO GIRATORIO MACHO RX	UN	3	155,00	465,00	GNATUS
76	S/C CABO CONTATO GIRATÓRIO FEMEA PAREDE RX70	UN	2	85,00	170,00	GNATUS
77	S/C CORPO SUCTOR GIRATÓRIO MENOR	UN	2	190,00	380,00	GNATUS
78	S/C KIT BOTÃO SERINGA STD/CONT	UN	20	30,00	600,00	GNATUS
79	S/C SUCTOR CANULA 16MM CATTANI	UN	2	140,00	280,00	GNATUS
80	S/C SUPORTE MAIOR VALV.	UN	9	15,00	135,00	GNATUS
81	SACA BROCA ARO FG	UN	10	45,00	450,00	KAVO
82	SUB CONJUNTO ÓLEO LS-04 FRASCO 500M	UN	3	155,00	465,00	KAVO
83	SUBCONJUNTO DA CABEÇA	UN	2	160,00	320,00	KAVO
84	SUBCONJUNTO EIXO PINÇA	UN	9	65,00	585,00	KAVO
85	SUBCONJUNTO MICROCONTROLADOR PCI	UN	17	60,00	1.020,00	GNATUS
86	SUPORTE SEM VÁLVULA	UN	9	95,00	855,00	GNATUS
87	TAMPA CAIXA EQUIPO ARTUS POP	UN	4	118,00	472,00	GNATUS
88	TAMPA DA CABEÇA C.A	UN	20	27,00	540,00	KAVO
89	VÁLVULA INT. EQUIPO SYNCRUS	UN	20	118,00	2.360,00	GNATUS
90	VÁLVULA SUP. DCI GELO	UN	5	125,00	625,00	DABI
91	ÓLEO LUBRIFICANTE MICROIL 200ML	UN	20	30,00	600,00	MICROIL
TOTAL R$				**58.989,50**		

REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço por item.

VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de R$ 58.989,50 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
13:00 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0036.2052
Ficha -0123
3.3.90.30 – Material de Consumo
ASSINANTES
Contratante: Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS
Contratado: **Rubens Gonçalves da Silva Me**

Sidrolândia-MS, 24 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:7FA20A25

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.213, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

"ALTERA A TABELA 1, DO ANEXO IB, DO GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR, DA LEI Nº. 2.729, DE 16 DE JULHO DE 2013, E A LEI 2.523/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela 1, do Anexo IB, do Grupo Funcional Superior, da Lei nº. 2.729, de 16 de julho de 2013, e a Lei nº. 2.523/2011, exclusivamente no que diz respeito a quantidade de cargos nela prevista, sendo que a presente Lei cria e aumenta mais 01 (uma) vaga ao cargo de Médico Infectologista e 01 (uma) vaga ao cargo de Odontopediatra, passando a partir da entrada em vigor desta Lei a conter a quantia de 02 (duas) vagas para o cargo de Médico Infectologista e 03 (três) vagas para o cargo de Odontopediatra, conforme se de monstra a tabela abaixo:

CARGO	VENCIMENTO BASE	NÍVEL REF.	COMPLEMENTAÇÃO SALÁRIO MÍNIMO	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	TOTAL DE REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QTDE DE VAGAS
Médico Infectologista	R$ 2.500,00	XIV	INEXISTENTE	INEXISTENTE	R$ 2.500,00	20 horas	02
Odontopediatra	R$ 2.500,00	XIV	INEXISTENTE	INEXISTENTE	R$ 2.500,00	20 horas	03

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:178EF545

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizada a **PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS** de Terrenos e Construções para tributação e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano **(IPTU)**, para o exercício de 2017 e serão atualizados monetariamente em 7,87 (sete ponto oitenta e sete por cento), com base no índice oficial de correção medido pelo IPCA, para as Regiões Fiscais definidas por testada de quadra, serão considerados os valores venais territoriais dos imóveis tendo como base os seguintes valores de metragem quadrada:

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM ALVORADA CÓD. 1 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com quadra 01 e 03 do Jardim Guaporé II, seguindo pela Rua Antônio Estevão Leal e finalizando com a Av. Ranulpho Marques Leal, Sul - Rua: Bruno Garcia e seguindo pela Divisa com as quadras I, J, P, Q e T do Loteamento Jardim Angélica, Oeste - Avenida: Jarí Mercante e ao Leste – Avenida: Ponta Porá e Divisa com as quadras 251, 248, 247 e 240, seguindo ao sentido ao sul pela Rua Alba Cândida Pereira da Silva, seguindo Divisa com as quadra 380, 290 e 216 do Loteamento: Parques das Mangueiras, seguindo pela Avenida: Prof.º João Thomé e continuando a Divisa com as quadra 13 e 17 do Loteamento: Residencial Quinta da Lagoa.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 31,38, R$ 37,65, R$ 50,19, R$ 62,74, R$ 87,85, R$ 112,95, R$ 125,50, R$ 150,60, R$ 188,23 e R$ 250,99/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM ANGELICA CÓD. 2 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Bruno Garcia e Divisa com as Quadra 907, 83A, 83, 103 e 124 do Loteamento: Jardim Alvorada, Sul – Rua: Carvalho, Oeste – Avenidas Jarí Mercante e ao Leste Divisa com as quadra 19 e 20 do Loteamento: Quinta da Lagoa.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55, R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 37,65, R$ 50,19, R$ 62,74, R$ 112,95, R$ 125,50 e R$ 250,99/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: ALTO DA BOA VISTA CÓD. 3 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Bernardino Montalvão, Sul – Rua: David A. Souza, Oeste - Rua: Urias Ribeiro e ao Leste – Rua: "C"

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55 e R$ 18,82/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM AREAL CÓD. 4 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Jose Hamilcar Congro Bastos, Sul – Rua: Cel. Augusto Correa da Costa, Oeste – Avenida: Filinto Muller e ao Leste - Rua: João Carrato.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 43,92, R$ 50,19, R$ 62,74, R$ 100,39, R$ 106,67 e R$ 125,50/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS ... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM BELA VISTA CÓD. 6 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: João Marchesi, Sul – Rua: Bahia, Oeste – Rua: Urias Ribeiro e ao Leste - Avenida: Aldair Rosa de Oliveira.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 37,65, R$ 50,19 e R$ 250,99/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM BRASILIA CÓD. 7 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Carvalho e a margem da via noroeste, Sul – Rua: Não Projetada e divisa com área verde, Oeste - Rua: Getúlio Garcia Marques e ao Leste – Avenida: Ranulpho Marques Leal e com o Anel Viário BR262.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 7,52, R$ 9,48, R$ 12,55 e R$ 62,74/m²/TQ.47

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM CAÇULA CÓD. 8 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte - Rua: Teodoro Pimentel Mendes, Sul – Rua "J", Oeste – Rua: Yamaguti Kankiti e ao Leste – Rua: Tancredo Tasso Cardoso.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 10,04, R$ 11,29, R$ 12,55, R$ 18,82 e R$ 31,38/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM CAPILÉ CÓD. 9 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Aristides José da Silva, Sul – Divisa com as quadra 414, 416 e 418 do Loteamento: Jardim Vila Verde, Oeste – Rua: Olívia Garcia Dias e ao Leste – Divisa com as quadra 01, 02 e 7A do Loteamento: Jardim Novo Alvorada.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 10,04 e R$ 12,55/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS ... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM CAMPINA CÓD. 10 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Divisa com as quadra 13, 14 e 15 do Loteamento Residencial Atenas, Sul – Rua: Divisa com as quadra A, B e C do Loteamento Jardim Europa, Leste – Avenida: Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: Jose Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82 e R$ 25,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS ... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM CANGALHA CÓD. 12 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Divisa com as quadra G, H e I do Loteamento: Jardim Europa, Sul – Rua: Divisa com as quadra 01, 02 e 03 do Loteamento Hélio Zucarelli, Oeste – Rua: José Amin e ao Leste - Avenida: Jary Mercante.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82 e R$ 25,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM CAMPO NOVO CÓD. 13 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Trajano dos Santos, Sul – Rua Dom Pedro, Leste – Rua: Urias Ribeiro e ao Oeste – Rua: Dirce A. Piacentini.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55 e R$ 18,82/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM DAS ACÁCIAS CÓD. 14 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte - Rua: Divisa com área rural, Sul – Rua: Travessa “N”, Leste – Rua: Avenida: Jary Mercante e ao Oeste – Rua: Jose Amin

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55 e R$ 18,82/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM DAS PAINEIRAS CÓD. 15 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua “4”, Sul – Rua: Diógenes de Lima, Leste – Rua: Mario de Andrade seguindo divisa com as quadra A, 09 e 21 do LOTEAMENTO: Jardim Novo Aeroporto, seguindo divisa com as quadra A, H, I, P e Q do LOTEAMENTO: Parque Paulista e continuando a divisa com as quadra 07 e 08 do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi e ao Oeste – Divisa com área rural (pasto) e divisa com as quadra 30, 29 e 28 do LOTEAMENTO: Jardim das Paineiras II.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55, R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 37,65 e R$ 50,19/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM DOURADOS CÓD. 16 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte - Rua Diógenes de Lima, Sul – Rua Gonçalves Dias, ao Leste – Rua Mario de Andrade e ao Oeste – Rua: Casemiro de Abreu.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55, R$ 18,82 e R$ 25,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM DAS OLIVEIRAS CÓD. 17 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Rua: Clovis Bevilacqua, Leste – Rua: Rafael de Haro, Rua: Projetada "F" e divisa com a quadra 07 do LOTEAMENTO: Santa Inês e ao Oeste – Rua: Antônio Penelli.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 10,04, R$ 12,55, R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 31,38 e R$ 50,19/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM ESTORIL CÓD. 18 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: David Alexandria e Souza, Sul - Rua: João Gonçalves de Oliveira, Leste – Avenida: Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: José Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 43,92 e R$ 50,19/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM EUNICE CÓD. 19 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Santa Branca, Sul – Rua: Paraná, Leste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes e ao Oeste – Rua: Raphael de Haro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 25,10 e R$ 31,38/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM EUROPA CÓD. 20 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Divisa com as quadra G, H e I do LOTEAMENTO Jardim Campina, Sul – Rua: Divisa com as quadra A, B e C do LOTEAMENTO: Jardim Cangalha, Leste – Rua: Avenida: Jarí mercante e ao Oeste – Rua: José Amim

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82 e R$ 25,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS ... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM ESPERANÇA CÓD. 22 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Clovis Bevilacqua, Sul – Divisa com as quadra 01, 02 e 03 do LOTEAMENTO: Jardim Guaporé, Leste – Rua: Antônio Penelli e ao Oeste – Rua: Professora e Radialista Delcinda Rosa.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM FLAMBOYANT CÓD. 23 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra P, Q, R e S do LOTEAMENTO: Jardim Maristela, Sul – Rua: Aristones José Silva, Leste – Divisa com as quadras área verde, 03 e área verde e ao Oeste – Rua: Custódios Andrews e Rede Noroeste.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM GUAPORÉ CÓD. 24 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra J, K e L do LOTEAMENTO: Jardim Esperança, Sul – Divisa com área rural, Leste – Rua: José Antônio Penelli e ao Oeste – Rua: Joaquim Garcia Leal.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 12,55/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM GLORIA CÓD. 25 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Cel. Cacildo Arantes, Sul – Avenida: Baldomero Leituga, Leste – Rua: Manoel Rodrigues Artez e ao Oeste – Rua: 15 de Novembro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82, R$ 22,58, R$ 25,10 e 37,65/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM ITAMARATY CÓD. 26 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Clovis Bevilacqua, Sul – Rua: Santa Branca, Leste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes e ao Oeste – Rua: Raphael de Haro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82, R$ 25,10 e R$ 31,38/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM IPACARAY CÓD. 27 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadras T, U, V, X e Z do LOTEAMENTO: Loteamento Progresso, Sul – Rua: Trajano dos Santos, Leste – Rua: Samuel de Sá e ao Oeste – Rua: Urias Ribeiro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82 e R$ 31,38/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM MIRASSOL CÓD. 28 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Baldomero Leituga, Sul – Rua: Domingos Rímoli, Leste – Rua: Manoel Rodrigues Artez e ao Oeste – Rua: 15 de Novembro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 22,55, R$ 25,10, R$ 31,38, R$ 37,65 e R$ 50,19/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM MORUMBI CÓD. 29 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – BR 158 Anel Viário Engenheiro Samir Thomé e Saída para Alto Sucuriú e Rua: "4", divisa com as quadras J, K e L do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi II, Sul – Divisa com as quadra D, E, F e H do LOTEAMENTO: Jardim Novo Aeroporto e divisa com as quadra A, B, C e D do LOTEAMENTO: Parque Paulista, Leste – Rua: Jacy Paraná, divisa com as quadra I, E e A do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi II, seguindo pela quadra 58 do LOTEAMENTO: Loteamento São Judas Tadeu, ao Oeste – Divisa com as quadra 26 e 27 do LOTEAMENTO: Jardim das Paineiras, seguindo a divisa com as quadra A e H do LOTEAMENTO: Jardim Santa Lourdes e seguindo pela Rua: Crispim Coimbra.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 37,65, R$ 50,19, R$ 62,74 e R$ 100,39/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOVO ALVORADA CÓD. 30 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra S, T e U do LOTEAMENTO: Jardim Maristela e segue pela Rua: Aristone José da Silva, Sul – Divisa com as quadra 07, 08 e 09 do LOTEAMENTO: Jardim Rodrigues, Leste – Rua: Professora e Radialista Delcinda Rosa e ao Oeste – Divisa com as quadra 07, 08 e 09 do LOTEAMENTO: Jardim Capilé e seguindo pela divisa com as quadra 05, 06 e 18 do LOTEAMENTO: Jardim Flamboyant.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 12,55/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CÓD. 31 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Antônio de Barros Guerra, Sul – Divisa com as quadra 01, 07 e 13 do LOTEAMENTO: Jardim Nova Ipanema, Leste – Avenida: Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: José Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55 e R$ 18,82/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOVA IPANEMA CÓD. 32 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra G, H e I do LOTEAMENTO Jardim Nossa Senhora das Graças, Sul – Rua: Maria Guilhermina Estevão, Leste – Rua: Av. Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: Jose Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55 e R$ 18,82/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOVO AEROPORTO CÓD. 33 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra Q, R, S e T do LOTEAMENTO: Parque Paulista e seguindo divisa com as quadra 01, 02, 03 e 04 do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi, Sul – Avenida: Baldomero Leituga, Leste – Rua: Jacy Paraná e ao Oeste – Divisa com as quadra 22, 23 e 24 do LOTEAMENTO: Jardim das Paineiras seguindo divisa com as quadra D, E, L, M e T do LOTEAMENTO: Parque Paulista.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 25,10, R$ 31,38, R$ 37,65, R$ 50,19, R$ 75,30 e R$ 100,39/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOVO INTERLAGOS CÓD. 34 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Dr. Eurydice Chagas Cruz, Sul – Rua: David Alexandria e Souza, Leste – Avenida: Filinto Muller e ao Oeste - Rua: José Marciano Pereira.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 81,57, R$ 100,39, R$ 125,50 e R$ 188,23/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM PLANALTO CÓD. 35 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: “J”, Rua: “B” e Rua: Santa Amélia , Sul – Rua: Júlio Cesar Paulino Maia e Divisa com as quadra 28, 29, 30 e 31 do LOTEAMENTO: Vila Carioca, Leste – Rua: “M” e Rua “ I “ e ao Oeste – Rua: Dos Lírios, Divisa com as quadra 31 e 38 do LOTEAMENTO: Vila Carioca e Rua: Yamaguty Kankite.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55, R$ 18,82, R$ 25,10 e R$ 31,38/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM PRIMAVERIL CÓD. 36 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Cap. Olintho Mancini, Sul –Avenida: Advogado Rosário Congro, Leste – Avenida: Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: José Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 75,30, R$ 100,39, R$ 112,95, R$ 125,50 e R$ 150,60, R$ 188,23, R$ 313,72 e R$ 376,48/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: PARANAPUNGÁ CÓD. 37 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com área verde, Sul – Rua: Coronel Cacildo Arantes, Leste - Rua: Maycaré e ao Oeste – Rua: Jacy Paraná.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82 e R$ 25,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM PRIMAVERA CÓD. 38 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Baldomero Leituga, Sul – Rua: Jose Hamilcar Congro Bastos, Leste – Rua: Jose Amin e ao Oeste – Rua: Manoel Rodrigues Artez.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 15,05, R$ 18,82 e R$ 25,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM RORIZ'' CÓD. 39 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Aparício S. Camargo, Sul – Divisa com a Linha Férrea, Leste – Avenida: Filinto Muller e ao Oeste – Rua: Não Projetada e Rua: Angelina Tebet.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 25,10, R$ 37,65, R$ 62,74, R$ 100,39, R$ 112,95, R$ 125,50, R$ 250,99 e R$ 313,72/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM SANTO ANDRÉ CÓD. 40 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Baldomero Leituga, Sul – Rua: José Hamilcar Congro Basto, Leste – Divisa com as quadra EF e AE do LOTEAMENTO: São Jorge e divisa com a quadra DG do LOTEAMENTO: Vila Santana e Rua: Jacy Paraná e ao Oeste – Rua: Mario de Andrade.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 25,10, R$ 37,65, R$ 43,92, R$ 50,19, R$ 100,39, R$ 106,67 e R$ 125,50/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM SÃO SEBASTIÃO CÓD. 41 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Manoel Ferreira da Rocha, Sul – Divisa com o LOTEAMENTO: Vila Coimbra, Leste – Av. Filinto Muller e ao Oeste – Divisa com a segunda Lagoa.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 50,19 e R$ 75,30/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA AEROPORTO CÓD. 43 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Beviláqua, Sul – Rua: Santa Branca, Leste – Avenida: Raphael de Haro e ao Oeste – Rua: Antônio Penelli.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55 e R$ 31,38/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA BEM VINDO CÓD. 44 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: David Alexandria, Sul – Rua: Amadeu Falco, Leste – Avenida: Filinto Muller e ao Oeste – Rua: José Marciano Pereira.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 94,11, R$ 100,39, R$ 125,50 e R$ 188,23/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA CARDOSO CÓD. 45 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Cel. João Gonçalves de Oliveira, Sul – Rua: João Marchesi e seguindo pela Avenida: Aldair Rosa de Oliveira, Leste – Rua Francisco Xavier da Silva e ao Oeste – Divisa com área verde.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 25,10, R$ 37,65, R$ 50,19, R$ 62,74, R$ 75,30, R$ 87,85, R$ 188,23 e R$ 250,99/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA COIMBRA CÓD. 46 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com a quadra A do LOTEAMENTO: São Sebastião, Sul – Rua: Josino da Cunha Viana, Leste – Avenida: Filinto Muller e ao Oeste – Divisa com área verde e a segunda lagoa.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 75,30/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA CARIOCA CÓD. 47 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 28, 29, 30 e 31 do LOTEAMENTO: Jardim Planalto, Sul – Rua: Manoel Antônio Jeremias, Leste – Rua: Jayme Joaquim de Carvalho Filho e divisa com as quadra 31 e 38 do LOTEAMENTO: Jardim Planalto e ao Oeste – Rua: Yamaguty Kankiti.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55 e R$ 25,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA CLEMENTINA CÓD. 48 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Abrahão Mattar, Sul – Rua: Zulmira Porto de Souza, Leste – Divisa com a quadra 10 do LOTEAMENTO: Santa Luzia e ao Oeste – Rua: Romullo Humberto Carrato.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82 e R$ 37,65/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA DA SAUDADE CÓD. 49 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Dom Pedro, Sul – Rua: Quixeramobim e divisa com as quadra 07 e 09 do LOTEAMENTO: Jardim Carandá, Leste – Rua: Angelina Tebet e Rua: Sobral e ao Oeste – Rua: Urias Ribeiro e divisa com as quadra 07 e 06 do LOTEAMENTO: Jardim Carandá.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55, R$ 18,82 e R$ 31,38/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA DOS FERROVIARIOS CÓD. 50 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa coma as quadra 37, 38, 39, 40, 41 e 42 do LOTEAMENTO: Vila Haro, Sul – Divisa com Fazenda, Leste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes e ao Oeste – Rua: Rafael de Haro e Rua: Antônio Penelli.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 10,04, R$ 13,80, R$ 16,32, R$ 20,07, R$ 25,10 e R$ 55,21/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA GUANABARA CÓD. 52 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Manoel Antônio Jeremias, Sul – Avenida Sobral e Rua: Macapá, Leste – Rua: Yamaguty Kankiti e ao Oeste – Rua: Elias Mansur Zogbi e Avenida: Dr. Clodoaldo Garcia.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 20,07, R$ 22,58, R$ 25,10, R$ 37,65 e R$ 69,02/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA HARO CÓD. 53 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte– Rua: Paraná, Sul – Divisa com as quadra 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do LOTEAMENTO: Vila dos Ferroviários, Leste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes e ao Oeste – Rua: Antônio Penelli

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 10,04, R$ 18,82, R$ 20,07, R$ 25,10 e R$ 31,38/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA HARO JUNIOR CÓD. 54 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Marcondes Garcia Leal, Sul – Rua: Piratininga, Leste – Rua: Abílio Ferreira e ao Oeste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 20,07, R$ 25,10, R$ 31,38 e R$ 69,02/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA MARIA CÓD. 55 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE : Ao Norte – Rua: Macapá, Sul – Rua: Não Projetada e divisa com fazenda, Leste – Divisa com a fazenda e Rua: Elias Mansur Zogbi e ao Oeste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 13,80, R$ 20,07, R$ 25,10, R$ 55,21 e R$ 62,74/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA NOVO HORIZONTE CÓD. 56 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Angelina Tebet, Sul – Rua: Custodio Andrews, Leste – Rua: Sobral e ao Oeste – divisa com a região do cemitério.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 25,10 e R$ 31,38/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA NOVA CÓD. 57 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: José Hamilcar Congro Bastos, Sul – Rua: Alfredo Justino, Rua: Cel. Josino da Cunha Viana e a Rua: Cel. João Gonçalves de Oliveira, Leste – Rua: José Amim e segue pela Rua: Duque de Caxias e ao Oeste – Avenida: Antônio Trajano dos Santos e segue pela Rua: João Carrato.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 15,05, R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 31,38, R$ 37,65, R$ 43,92, R$ 50,19, R$ 56,46, R$ 62,74, R$ 69,02, R$ 75,30, R$ 81,57, R$ 87,85, R$ 100,39, R$ 112,95, R$ 125,50, R$ 188,23, R$ 250,99 e R$ 313,72/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA OPERÁRIA CÓD. 58 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Custódio Andrews, Sul – Rua: Antônio de Carvalho, Rua: João Arinos, Rua: Projetada “B” e Rua: 13 de Junho, Leste – Rua: Manoel de Oliveira Gomes e Avenida: Dr. Clodoaldo Garcia e ao Oeste – Rua: Santa Rita, Rua: Beco Existente e Rua: Custodio Andrews.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 31,38, R$ 50,19 e R$ 94,11/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA POPULAR CÓD. 59 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Júlio César Paulino Maia, Sul – Rua: Não Projeta e área verde, Leste – Rua: Dos Pinguins e ao Oeste – Rua: Jayme Joaquim de Carvalho Filho.
Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA SANTANA CÓD. 60 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Baldomero Leituga, Sul – Rua: Domingos Rímoli, Leste – Rua: 15 de Novembro e ao Oeste – Divisa com a quadra 19 do LOTEAMENTO: Jardim Santo André e com a Rua: Jacy Paraná.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 22,58, R$ 25,10, R$ 31,38, R$ 37,65, R$ 43,92, R$ 50,19 e R$ 125,50/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS ... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA SÃO JOSÉ CÓD. 61 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Rua: Clovis Beviláqua, Leste – Rua: Antônio Penelli e ao Oeste – Rua: Profª e Radialista Delcina Rosa.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55, R$ 18,82 e R$ 25,10m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA SÃO JOÃO CÓD. 62 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Theotonio Pimentel Mendes, Sul – Rua: "B", Leste Rua: Dos Lírios e ao Oeste – Rua: "I" e com Rua: Tancredo Tasso Cardoso.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55 e R$ 18,82/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA SANTA INÊS CÓD. 64 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Divisa com a quadra da Sanesul, Leste – Rua: Plínio Alarcon e ao Oeste – Divisa com as quadra 02 e 03 do LOTEAMENTO: Jardim das Oliveira.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82, R$ 25,10 e R$ 50,19/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA TEREZINHA CÓD. 65 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Divisa com as quadras 1A, 2A, 3A e 4A do LOTEAMENTO: Parque São Carlos, Leste – Rua: Yamaguty Kankiti e ao Oeste – Viela: Araci Rosa Gomes.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 31,38 e R$ 37,65/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA VIANA CÓD. 66 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Cel. Cacildo Arantes, Sul – Avenida: Baldomero Leituga, Leste – Rua: 15 de Novembro e ao Oeste – Rua: Jacy Paraná.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 22,58, R$ 25,10, R$ 37,65, R$ 50,19 e R$ 100,39/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA VIRGINIA CÓD. 67 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Josino da Cunha Viana, Sul – Rua: Eurydice Chagas Cruz, Leste – Avenida: Filinto Muller e ao Oeste – Rua: José Marciano Pereira.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 81,57, R$ 100,39 e R$ 125,50/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: ALTO ALEGRE CÓD. 68 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Dr. Bruno Phool, Sul – Rua: Clovis Bevilaqua, Leste – Rua: Jerônimo Sejópoles e ao Oeste – Avenida: Raphael de Haro e com a Rua: Plinio Alarcon.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 25,10, R$ 31,38, R$ 43,92 e R$ 50,19m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: BOM JESUS DA LAPA CÓD. 69 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Cel. Augusto Correa da Costa, Sul – Avenida: Cap. Olintho Mancini e Rua: Alfredo Justino, Leste – Rua: Dr. Oscar Guimarães e a Avenida: Antônio Trajano dos Santos e ao Oeste – Avenida: Filinto Muller.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 62,74, R$ 100,39, R$ 125,50, R$ 188,23, R$ 250,99, R$ 313,72 e R$ 376,48/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: INTERLAGOS CÓD. 71 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com a segunda lagoa e Rua: Amadeu Falco, Sul – Rua: Cel. João Gonçalves e Rua: Alfredo Justino e Avenida: Cap. Olintho Mancini, Leste – Avenida: Filinto Muller e Rua: José Marciano Pereira e ao Oeste – Rua: Francisco Xavier da Silva e divisa com área verde.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 25,10, R$ 31,38, R$ 43,92, R$ 50,19, R$ 62,74, R$ 100,39, R$ 125,50, R$ 188,23, R$ 250,99, R$ 313,72 e R$ 376,48/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: NOSSA SENHORA APARECIDA CÓD. 72 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Noroeste, Travessa: Aderaldo Lima Bonfim, Rua: Coronel Lima Figueiredo, Rua: Alexandre Abraão, divisa com as quadra 104A e 113A do LOTEAMENTO: Santa Rita, Rua: 13 de Junho, divisa com a quadra 122 do LOTEAMENTO: Santa Rita, Rua: Alexandre Abrão e seguindo pela Rua: Antônio de Barros Guerras, Sul – Rua: Manoel Pedro de Campos, Rua: 13 de Junho, Rua: 15 de Junho, Rua: João Dantas Filgueiras e seguindo pela Rua: Maria Guilhermina Esteves, Leste – Rua: Jose Amin e ao Oeste – Rua: Terezinha Campos, Rua: José Sebastião, Rua: Benedito Alcinda da Fonseca Rua: Darcy Pio e seguindo pela Avenida: Dr. Clodoaldo Garcia.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55, R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 37,65, R$ 50,19, R$ 62,74 e R$ 94,11/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: SANTA LUZIA CÓD. 73 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte–Rua: Trajano dos Santos, Rua: Abrahão Mattar, Rua: Zulmira do Porto de Souza e seguindo pela Avenida: Aldair Rosa de Oliveira, Sul – Rua: Dom Pedro e Rua: Custódio Andrews, Leste – Rua: Rômulo Humberto Carrato e Divisa com as quadra 6, 7 e 16 do LOTEAMENTO: Jardim Roriz e ao Oeste – Rua: Sobral, Rua: Urias Ribeiro, Rua: Samuel de Sá e Rua: Cristina Ursaia.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 15,05, R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 85,31, R$ 37,65, R$ 50,19, R$ 56,46 e R$ 112,95/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: SANTA TEREZINHA CÓD. 74 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Antônio de Carvalho, Rua: João Arinos e Rua: Projetada “B”, Sul – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Leste – Rua: Plínio Alarcon e ao Oeste – Rua: Custódio Andrews.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 31,38, R$ 37,65 e R$ 50,19/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: SÃO JORGE CÓD. 75 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Domingos Rímoli, Sul - Rua: José Hamilcar Congro Bastos, Leste – Divisa com as quadra 01 e 33 do LOTEAMENTO: Jardim Vendrel, e ao Oeste – Divisa com as quadra 20 e 21 do LOTEAMENTO: Jardim Santo André.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 50,19, R$ 75,30, R$ 100,39 e R$ 125,50/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: SANTOS DUMONT CÓD. 76 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Manoel Pedro de Campos, Rua: 13 de Junho, Rua: 15 de Junho, Rua: Cel. João Filgueiras, Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Rua: Dr. Bruno Phool, Rua: Regis de Souza Ranucci, Rua: Valdeci Vasconcelos e seguindo pela Rua: Das Marias, Leste – Divisa com as quadra 1A, 9A, 17/A e 25A do LOTEAMENTO: Parque São Carlos, divisa com a quadra 09 do LOTEAMENTO: Vila Terezinha e seguindo pela Viela: Valdeci Rosa Gomes e seguindo pela Rua: Elias Abrahão e Rua: Sebastião José de Souza, e ao Oeste – Avenida: Dr. Clodoaldo Garcia, Rua: Dr. Manoel de Oliveira de Gomes, Rua: Jerônimo Sejópoles e seguindo pela Rua: Plínio Alarcon.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 25,10, R$ 31,38, R$ 37,65, R$ 43,92, R$ 50,19, R$ 62,74, R$ 75,30 e R$ 94,11/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA SANTA RITA CÓD. 77 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Antônio de Barro Guerras, Sul – Divisa com as quadra 104A e 113A do LOTEAMENTO: Nossa Senhora Aparecida, Rua: 13 de Junho e a Rua: Alexandre Abrahão, Leste – Rua: Farmacêutico Júlio Mancini, Rua: Cap. Bernardino Antônio Leite e seguindo pela divisa da quadra 122 do LOTEAMENTO: Nossa Senhora Aparecida e Rua: Octávio Sigefredo Roriz e ao Oeste – Rua: Cel. Dantas Figueiras.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 22,58, R$ 25,10 e R$ 37,65/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: PARQUE PAULISTA CÓD. 78 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 4, 5, 6 e 7 do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi, Sul – Divisa com as quadra A, B, C e 08 do LOTEAMENTO: Jardim Novo Aeroporto, Leste – Divisa com as quadra D, 01, 1A e 08 do LOTEAMENTO: Jardim Novo Aeroporto e ao Oeste – Divisa com as quadra 24, 25 e 26 do LOTEAMENTO: Jardim das Paineiras.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 31,38, R$ 37,65, R$ 62,74 e R$ 100,39/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: PARQUE SÃO CARLOS CÓD. 79 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Das Marias e Divisa com as quadras 09, 10, 11 e 12 do LOTEAMENTO: Vila Terezinha e divisa com as quadra 168, 178, 216 e 225 do LOTEAMENTO: Santos Dumont II, Sul – Rua: Antônio Manoel Jeremias e Rua: Said Abid e seguindo pela Rua: Theotonio Pimentel Mendes, Leste – Rua: Das Begônias, Rua: Yamaguty Kankite e Rua: Jamil Jorge Salomão e ao Oeste – Divisa com as quadra 2/2 e 4/2 do LOTEAMENTO: Vila Nova Guanabara, Rua: Whashington José da Costa, Rua: Abílio Ferreira e seguindo divisa com as quadra 460A, 464D, 467C e 468B do LOTEAMENTO: Santos Dumont.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55, R$ 15,05, R$ 18,82, R$ 20,07, R$ 25,10, R$ 31,38 e R$ 37,65/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: PARQUE RESIDÊNCIAL OSMAR FERREIRA DUTRA CÓD. 80 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Manoel Antônio Jeremias, Sul – Divisa com área verde e pasto da Leilo Três, Leste – Rua: Jayme Joaquim de Carvalho Filho e ao Oeste – Rua: Yamaguty Kankiti.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55 e R$ 25,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: PARQUE RESIDÊNCIAL QUINTA DA LAGOA CÓD. 81 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 147A e 691 do LOTEAMENTO: Jardim Alvorada, Rua: Dr. Bruno Garcia, Rua: Dr. Munir Thomé, Rua: Orestes Prata Tibery e divisa com as quadra 214, 294 e 310 do LOTEAMENTO: Parque das Mangueiras, Sul – Rua: Carvalho, Leste – Divisa com as quadra 2, 3 e 4 do LOTEAMENTO: Jardim América e ao Oeste – Divisa com as quadra V e U do LOTEAMENTO: Jardim Angélica.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55, R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 37,65 e R$ 62,74/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: RECANTO SÃO FRANSCISCO CÓD. 82 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Das Marias, Sul – Rua: Irmãos Spinelli, Leste – Rua: Abílio Ferreira e ao Oeste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 20,07, R$ 25,10, R$ 31,38 e R$ 75,30/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO PROGRESSO CÓD. 83 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Bahia, Sul – Divisa com as quadra T, U, V, X e Z do LOTEAMENTO: Ipacaray e seguindo pela Rua: Abrão Mattar, Leste – Rua: Cristina Ursaia e Avenida: Aldair Rosa de Oliveira e ao Oeste – Rua: Urias Ribeiro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 37,65, R$ 50,19 e R$ 125,50/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: CONJUNTO HABITACIONAL JK. CÓD. 84 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Egydio Thomé, Sul – Rua: David Alexandria e Souza, Leste – Avenida: Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: Jose Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 22,58, R$ 25,10, R$ 31,38, R$ 37,65 e R$ 43,92/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO TRÊS LAGOAS CLUBE CÓD. 86 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Alfredo Justino, Sul – Avenida: Aldair Rosa de Oliveira, Leste – Rua: João Mendes e ao Oeste – Rua: Francisco Xavier da Silva.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 75,30, R$ 87,85, R$ 125,50 e R$ 250,99/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: SUBURBANO 51/52 CÓD. 87 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores: R$ R$ 2,18, R$ 3,55, R$ 5,93, R$ 9,48, R$ 11,85, R$ 17,78, R$ 18,97, R$ 22,58, R$ 25,10, R$ 31,38, R$ 37,65, R$ 50,19, R$ 69,02 e R$ 125,50/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: DISTRITO DE JUPIA CÓD. 88 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rede Noroeste, Sul – Corredor Público e divisa com área verde, Leste – Rua: Gunter e Rua: da Praia e ao Oeste – Rua: Das Caranhas.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 10,04 e R$ 25,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM INDEPENDÊNCIA CÓD. 89 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com área rural, Sul – Rua: Projetada “D”, Leste – Rua: Não Projetada e divisa com área rural e ao Oeste – Rua: Manoel Rodrigues Artez.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 12,55/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM DAS FLORES CÓD. 91 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Dos Jasmins, Sul – Rua: Dalvino Alves Mariano e a Rua: Das Orquídeas, Leste – Rua: Das Petúnias e seguindo pela Rua: Otavio Sigefredo Roriz e ao Oeste – Rua: Das Begônias.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 12,55/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA LILIAN CÓD. 92 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua João Marchesi, Sul – Rua Existente, Leste – Rua Urias Ribeiro e ao Oeste - Divisa com área rural.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de:
R$ 18,82 e R$ 37,65/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA SÃO FRANCISCO CÓD. 93 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Valdecir Vasconcelos, Sul – Rua: Das Marias, Leste – Rua: José Ribeiro de Sá Carvalho Q 460 e Avenida: Dr. Clodoaldo Garcia Q 1 e ao Oeste - Rua Otacyl Pereira Martins Q 460 e a Rua: Valdemar Fernandes Q 2

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 25,10, R$ 31,38, R$ 43,92 e R$ 75,30/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM VENDREL CÓD. 94 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Domingos Rímoli, Sul - Rua: Jose Hamilcar Congro Bastos, Leste – Rua: Manoel Rodrigues Artez e ao Oeste – Divisa com as quadra 1 e 33 do LOTEAMENTO: São Jorge.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 25,10, R$ 31,38, R$ 34,90, R$ 50,19, R$ 75,30 e R$ 100,39/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO HELIO ZUCARELLI CÓD. 95 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Diviso com área Suburbano as quadra 7H, 7I e 7J do LOTEAMENTO: Jardim Cangalha, Sul – Rua: Egydio Thomé, Leste – Avenida: Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: Jose Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 25,10, R$ 37,65 e R$ 43,92/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO SOLAR DAS GAIVOTAS CÓD. 97 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Entre: Rua Sol Nascente, Rua Sucuriú e Rua Por do Sol; Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro o valor: R$ 33,45/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: DISTRITO DE ARAPUÁ CÓD. 98 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte, Sul – Rua:

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 6,28 e R$ 10,04/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA SÃO PAULO CÓD. 99 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Piratininga, Sul – Rua: Manoel Antônio Jeremias, Leste – Rua: Agenor Xavier de Oliveira e ao Oeste – Avenida: Dr. Clodoaldo Garcia.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 25,10 e R$ 69,02/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: RIVIERA CÓD. 101 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Ao Corredor Público Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente o valor: R$ 2,32/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: VARGINHA CÓD. 102 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Ao Corredor Público Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor de: R$ 3,76/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: PONTAL DO FAIA CÓD. 103 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Ao Corredor Público Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor de: R$ 6,28/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: RESIDENCIAL JAMEL VILLE CÓD. 104 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Piratininga e Rua: Said Abid, Sul – Rua: Manoel Antônio Jeremias, Leste – Rua: Washington José da Costa e ao Oeste – Rua: Agenor Xavier de Oliveira e seguindo a Rua: Abílio Ferreira.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 20,07 e R$ 25,10 e R$ 31,38/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA NOVA GUANABARA CÓD. 105 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Said Abid, Sul – Rua: Manoel Antônio Jeremias, Leste – Divisa com as quadra 37 e 40 do LOTEAMENTO: Parque São Carlos e ao Oeste – Rua: Jamil Jorge Salomão.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 20,07/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM MONTE LIBANO CÓD. 106 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Antônio Estevão Leal, Sul – Avenida: Baldomero Leituga, Leste – Rua: José Amin e ao Oeste e ao Oeste – Rua: Manoel Rodrigues Artez.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82 e R$ 25,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM MARISTELA CÓD. 107 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Divisa com as quadra 04, 13 e área verde do LOTEAMENTO: Jardim Novo Alvorada e divisa com as quadra 01, 02, 03, 04 e 05 do LOTEAMENTO: Jardim Flamboyant, Leste – Rua: Profª e Radialista Delcina Rosa e ao Oeste – Rua: Custodio Andrews e linha noroeste.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55 e R$ 31,38/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM MORUMBI II CÓD. 108 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 58, 353, 22 e 21 do LOTEAMENTO: Loteamento São Judas Tadeu, Sul – Rua: "4 " e pela divisa com as quadra 15, 16 e 17 do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi, Leste – Rua: Jacy Paraná e ao Oeste – Rua: João Carrato e segue pela divisa com as quadra 18, 25 e 26 do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 37,65 e R$ 50,19/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM SANTA LOURDES CÓD. 109 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Tapajós, Sul – Rua: '' 4 '', Leste – Divisa com as quadra 21 e 22 do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi e ao Oeste – Divisa com área rural.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55, R$ 18,82, R$ 25,10 e R$ 37,65/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: PARQUE DAS MANGUEIRAS CÓD. 110 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 188, 203 e 223 do LOTEAMENTO: Jardim Alvorada e Rua: Cel. João Gonçalves de Oliveira e divisa com área rural, Sul – Divisa com as quadra 1, 6, 11, 16 e 21 do LOTEAMENTO: Jardim América e seguindo com a divisa com as quadra 1, 4, 5 e 8 do LOTEAMENTO: Residencial Quinta da Lagoa, Leste – Divisa com área rural e ao Oeste - Divisa com as quadra 1, 4, 5 e 8 do LOTEAMENTO: Residencial Quinta da Lagoa e Divisa com as quadra 188, 203 e 223 do LOTEAMENTO: Jardim Alvorada.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 37,65, R$ 62,74 e R$ 87,85/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA PILOTO I CÓD. 111 À ÁREA COMPREENDIDA: conforme Mapa lançado no exercício de 2008: Ao Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores: R$ 12,55, R$ 25,10 e R$ 31,38/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM MOÇAMBIQUE CÓD. 112 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Santa Branca, Sul – Rua: Paraná, Leste – Avenida: Raphael de Haro e ao Oeste – Rua: Antônio Penelli.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 10,04, R$ 12,55 e R$ 31,38/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM SAMAMBAIA CÓD. 113 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Aristone José da Silva, Sul – Divisa com as quadra 420, 442 e 443 do LOTEAMENTO: Jardim Vila Verde, Leste – Rua: Olívia Garcia Dias e ao Oeste – Divisa com a via Férrea.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 12,55/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM SANTA JULIA CÓD. 114 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com área verde, Sul – Avenida: Ranulpho Marques, Rua: Arapongas e seguindo divisa com as quadra 6A, 2B e 1B do LOTEAMENTO: Jardim Guaporé II, Leste - Anel Viário Engenheiro Sahmir Thomé e ao Oeste - Rua: Elias Jorge Seba, divisa com as quadra 6A, 2B e 1B do LOTEAMENTO: Jardim Guaporé II e área rural.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 62,74 e R$ 125,50/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOT. SÃO JUDAS TADEU CÓD. 115 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Anel Viário Engenheiro Sahmir Thomé, Sul – Divisa com as quadra A, B, C e D do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi II, Leste – Rua: Jacy Paraná e ao Oeste – Divisa com as quadra 26 e 33 do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82, R$ 25,10 e R$ 37,65/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM SANTA AURELIA CÓD. 116 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Gonçalves Dias e Rua: José Hamilcar Congro Basto, Sul – Rua: Manoel Ferreira da Rocha e Rua: " C ", Leste – Divisa com a quadra B do LOTEAMENTO: São Sebastião e Rua: Mario de Andrade e ao Oeste – Rua: " C " .

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82, R$ 25,10 e R$ 50,19/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CÓD. 117 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Regis de Souza, Sul – Rua: Clovis Beviláqua, Leste – Rua: Manoel de Oliveira Gomes e ao Oeste – Rua: Jerônimo Sejopoles

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro o valor de: R$ 25,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: DISTRITO DE GARCIA CÓD. 118 À ÁREA COMPREENDIDA: conforme mapa do exercício de 2008: O Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 2,52/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: DISTRITO INDUSTRIAL CÓD. 119 À ÁREA COMPREENDIDA: conforme mapa do exercício de 2008, Ao Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 3,76, R$ 6,28, R$ 10,04, R$ 12,55, R$ 31,38, R$ 62,74 e R$ 116,34/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: SANTOS DUMONT II CÓD. 120 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Rua: Projetada e Rua: Dos Jasmins e segue divisa com as quadra 5A, 6A e 7A do LOTEAMENTO: Parque São Carlos, Leste – Rua: Octávio Sigefredo Roriz e ao Oeste – Rua: Yamaguti Kankiti.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55, R$ 18,82, R$ 22,58, R$ 25,10, R$ 31,38 e R$ 37,65/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM RODRIGUES CÓD. 121 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 07, 08 e 09 do LOTEAMENTO: Jardim Novo Alvorada, Sul – Rua: Rogaciano Garcia Moreira, Leste – Rua: Joaquim Garcia Leal e ao Oeste – Divisa com as quadra 410, 412 e 414 do LOTEAMENTO: Jardim Vila Verde.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 10,04 e R$ 12,55/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA MARIA PAULA CÓD. 122 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Irmã Rosita de Oliveira Lima, Sul – Rua: Macapá, Leste – Avenida: Dr. Clodoaldo Garcia e ao Oeste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 25,10 e R$ 69,02/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: RECANTO DO TUCUNARÉ CÓD. 123 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Estrada Principal, Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor de: R$ 20,91/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: RETIRO DAS PALMEIRAS CÓD. 124 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Rua: Das Palmeiras, Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor de: R$ 18,82/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM VILA VERDE CÓD. 125 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 420, 442 e 443 do LOTEAMENTO: Jardim Samambaia e divisa com as quadra 01, 04 e 07 do LOTEAMENTO: Jardim Capilé, Sul – Rua: Rogaciano Garcia Moreira, Leste – Divisa com as quadra 01, 06 e 07 do LOTEAMENTO: Jardim Rodrigues e ao Oeste – divisa com via noroeste.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 12,55/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: RESIDENCIAL LOGOA MAIOR CÓD. 126 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Alfredo Justino, Sul – Rua: João Marchesi, Leste – divisa com área verde e ao Oeste – Rua: Urias Ribeiro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 37,65 e R$ 50,19/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM OITI CÓD. 127 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Projeta "D" e divisa com área verde, Sul – Rua: Antônio Estevão Leal, Leste – Rua: José Amin e ao Oeste – Rua: Manoel Rodrigues Artez.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55 e R$ 18,82/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA POPULAR (Vila Zucão) CÓD. 128 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Rua: Rolando Lero, Leste – Rua: Manoel Rodrigues Artez e ao Oeste – Rua: Octávio Sigefredo Roriz.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 12,55/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: LOTEAMENTO MARESIAS CÓD. 130 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Avenida: Das Praias, Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor: R$ 12,55/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: LOTEAMENTO OASIS CÓD. 131 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Alameda Bacuri e Alameda Ipê, Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor de: R$ 16,73/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA PILOTO CÓD. 133 À ÁREA COMPREENDIDA: conforme mapa lançado no exercício de 2008: Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55, R$ 25,10 e R$ 31,38/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA N.O.B. CÓD. 778 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Noroeste, Sul – Travessa: Aderaldo Lima, Rua: Cel. Lima Figueiredo e seguindo Rua: Alexandre Abrão, Leste – Rua: Cel. Dantas Filgueiras e Rua: José Ribeiro de Sá Carvalho e ao Oeste – Rua: Darcy Pio e divisa com as quadra 79 e 96 do LOTEAMENTO: Nossa Senhora Aparecida.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 37,65 e R$ 50,19/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA PILOTO II CÓD. 1012 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE AS RUAS: Ao Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 31,38/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: CENTRO CÓD. 3847 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Cap. Olintho Mancini e seguindo pela Rua: Alfredo Justino, Sul – Rua: Aparício da Silva Camargo e Avenida: Advogado Rosário Congro, Leste – Rua: Eng.º. Elviro Mario Mancini e segue pela Rua: Duque de Caxias e ao Oeste – Avenida: Adair Rosa de Oliveira e Rua: Dr. Oscar Guimarães.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 112,95, R$ 125,50, R$ 188,23, R$ 225,89, R$ 250,99, R$ 313,72, R$ 376,48, R$ 439,24, R$ 501,99, R$ 564,74 e R$ 627,47/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM AMÉRICA CÓD. 3953 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 310, 390, 410, 452 e 470 do LOTEAMENTO: Parque das Mangueiras, Sul – Rua: Carvalho e área verde, Leste – Divisa com área rural e ao Oeste – Divisa com as quadra 02, 03 e 21 do LOTEAMENTO: Residencial Quinta da Lagoa.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55, R$ 18,82 e R$ 25,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOVA EUROPA CÓD. 35008 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Dinamarca, Sul – Rua: Hungria, Leste – Rua: Urias Ribeiro e ao Oeste – Rua: Grécia.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 12,55/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: DISTRITO INDUSTRIAL II CÓD. 35059 À ÁREA COMPREENDIDA: Conforme mapa do exercício de 2008, Ao Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 6,28/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: LOTEAMENTO PRAIA DA LAPA CÓD. 35092 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Avenida: Dos Biazzi, Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor de: R$ 10,47/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM DOS IPÊS CÓD. 35319 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Carvalho, Sul – Rua: "D", Leste – Divisa com área rural e ao Oeste – Divisa com área verde e seguindo pela Avenida: Ranulpho Marques Leal.
Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 37,65, R$ 50,19 e R$ 62,74/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM ATENAS CÓD. 35323 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Travessa: "N", Sul – Divisa com as quadra A, B e C do LOTEAMENTO: Jardim Campinas, Leste – Avenida: Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: José Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 15,05, R$ 18,82 e R$ 25,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM TAGUARACY CÓD. 35397 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Irmãs Spinelli, Sul – Rua: Marcondes Garcia Leal, Leste – Rua: Abílio Ferreira e ao Oeste – Rua: Dr. Manoel de Oliveira Gomes.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 20,07, R$ 25,10, R$ 31,38 e R$ 75,30/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: CHÁCARA IMPERIAL CÓD. 35481 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: "H", Rua: "C", Rua: "M" e finalizando com área rural, Sul – Rua: "L" , Rua: "K" e segue pelo acesso um, Leste – Rua: "J" e divisa com área rural e ao Oeste – Rua: "D" , Rua: "C" e divisa com a linha noroeste.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 6,28, R$ 15,05, R$ 18,82 e R$ 25,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM GUAPORÉ II CÓD. 35650 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com área verde e divisa com as quadras 01, 02 e 06 do LOTEAMENTO: Jardim Santa Julia e seguindo pela Rua: Arapongas, Sul – Divisa com as quadra 20 e 40 do LOTEAMENTO: Jardim Alvorada e Rua: Antônio Estevão Leal, Leste – Avenida: Ranulpho Marques Leal e ao Oeste – Rua: Jarí Mercante.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82 e R$ 25,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM DAS PAINEIRAS II CÓD. 35670 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Antônio Estevão Leal, Sul – Rua: Diógenes de Lima, Leste – Divisa com as quadra 1, 2 e 3 do LOTEAMENTO: Jardim das Paineiras e ao Oeste – Rua: Jorge Elias Seba.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 12,55/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: COLINOS CÓD. 35762 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Cap. Olintho Mancini, Sul – Avenida: Advogado Rosário Congro, Leste - Rua; José Amin e ao Oeste – Rua: Eng.º Elviro Mario Mancini

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 62,74, R$ 75,30, R$ 100,39, R$ 125,50, R$ 150,60, R$ 175,69, R$ 188,23, R$ 225,89, R$ 250,99, e R$ 376,48/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOVA AMERICANA CÓD. 35763 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Wanderlei Martinez Sanches, Sul – Rua: Cel. Cacildo Arantes, Leste – Rua: Manoel Rodrigues Artez e ao Oeste – Rua: Maycaré.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 18,82/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM CARANDÁ CÓD. 35787 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Trajano dos Santos e divisa com as quadra 07 e 09 do LOTEAMENTO: Vila da Saudade, Sul – Rua: Quixeramobim e seguindo pela Rua: Dom Pedro, Leste – Rua: Urias Ribeiro e Rua: Dirce A. Piacentini e ao Oeste – Rua: Geraldo Camilo Macedo e divisa com área verde as quadra 21, 22 e 23 do mesmo LOTEAMENTO.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 12,55 e R$ 18,82/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: LOTEAMENTO RIVIERA CÓD. 122404 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Alameda 15, Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor de: R$ 2,32/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM GUAPORÉ III CÓD. 122421 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Arapongas, Sul – Rua: Antônio Estevão Leal, Leste – Avenida: Ranulpho Marques Leal e ao Oeste – Rua: Jorge Elias Seba.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 18,82, R$ 25,10 e R$ 125,50/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO FECHADO IPÊ CÓD. 42021 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Dubal Antônio de Queiroz, Sul – Rua: Jose Bruschi, Leste – Avenida: Maria Jose Coimbra Vasconcelos e ao Oeste – Rua: Ivan Mariani.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 284,60/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO DOS IPÊS III CÓD. 122477 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Batista Bruschi, Sul – Rua: Irineu Bruschi, Leste – Rua: Marlene Bruschi de Queiroz e ao Oeste – Rua: Paulo Bacaro Filho.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 43,92/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO PORTAL DAS ÁGUAS-FECHADO- CÓD. 330 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Prolongamento da Avenida ponta Porã, Sul – Ferrovia Novoeste Ferropasa – Ferro Norte Participações S/A, Leste – Terras da Fazenda Santa Luzia Gleba “A”: e ao Oeste – Terras da Fazenda São João.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 284,60/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO VILLAGE DO LAGO-FECHADO CÓD. 122484 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Corredor de acesso a Balneário Municipal, Sul – Terras de Francisca Regina de Souza – Leste – Corredor de Servidão das Chácaras do Rio Sucuriú e ao Oeste – Corredor Público.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 284,60/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS ... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO NOVA TRÊS LAGOAS CÓD. 122480 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: – Rua Maria Guilhermina Esteves com quadra 18 "B" do Jardim Novo Ipanema, Deflete a Direita seguindo até a interseção da área com a quadra 24 do Jardim Brasília, deflete a esquerda até interseção da Rua 13 de Junho com anel viário da BR 262, deflete a direita seguindo por este anel viário até a interseção com a quadra 3 deste Loteamento, seguindo margeando limite deste loteamento até a quadra 32, deflete a direita até o ponto inicial.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 43,92/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO ZUCARELLI II CÓD. 122481 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Rua Etelvino Custodio de Queiroz, Av. Jary Mercante, Egídio Thomé e Josino da Cunha Viana área esta em parte do lote 07 com 9.000m².

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 43,92/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL SETSUL COD: 122485 A ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: – Estrada Municipal, com 429,30m deste segue com 750,10m, confrontando-se com a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e seguindo com 998,85m confrontando-se com a Sra. Vânia Ruth Prata Tibery Lopes Garcia e Ascencio Garcia Lopes, seguindo com 110,00m, confrontando-se com o loteamento Jardim Alvorada e finalmente com 51,80m confrontando-se com a rua Egydio Thomé.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 43,92/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO RECANTO DAS PALMEIRAS-FECHADO CÓD. 145 - À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rodovia MS 158 sentido Selvíria, Sul – Associação Desportiva São Luiz, Nascente – Loteamento Jardim das Paineiras e Poente – Chácara Rancho Fundo.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 150,60/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO IPÊ IV - CÓD. 146 - À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Ferrovia da N. O. B., Sul – Parte da Fazenda Santa Helena, Nascente – Fazenda Santa Luzia de Vânia Ruth Prata Tibery e ao Poente – Loteamento Ipê III.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 125,50/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO CHÁCARAS ELDORADO - CÓD. 145 - À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Loteamento Vila Verde, Sul – Chácaras Imperiais e Conjunto Habitacional das Violetas, Nascente – Conjunto Habitacional Violetas e ao Poente – Ferrovia N. O. B.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 62,74/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO NOVO OESTE - CÓD. 536 - À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Quixeramobim, Sul – Rua: Moliana, Nascente – Propriedade particular do Sr. Orestes Prata Tibery Junior e ao Poente – Propriedade particular do Sr. Orestes Prata Tibery Junior.

Valor do Padrão atribuído à testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 62,74/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO NOVA TRÊS LAGOAS II - CÓD. 537- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Fazenda Casa Branca do Sr. Ubaldo Juveniz dos Santos, Nascente – Loteamento Nova Três Lagoas e ao Poente – Rua: Manoel Rodrigues Artez.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 125,50/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO TERRAS DE JUPIÁ - FECHADO - CÓD. 333- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Av. Capitão Olinto Mancini, Sul – Chácara Paulista, Nascente – Faixa da NOB e ao Poente – Loteamento Parque das Mangueiras.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 276,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO NOVA EUROPA - CÓD. 131- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Bulgária, Sul – Corredor Existente, Nascente – Rua Urias Ribeiro e ao Poente – Rua Grécia.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 175,69/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO BOSQUE DAS ARARAS - CÓD. 538- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rodovia Três Lagoas/Jupiá, Sul – Faixa da NOB, Nascente – Faixa da NOB e ao Poente – Loteamento Parque das Mangueiras.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 151,76/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA PMTL - CÓD. 54446- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Praça da Chácara Imperial, Sul – Área pertencente a UNEI, Nascente – Rua “P” e ao Poente – Faixa da NOB.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 59,30/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO PORTINARI FECHADO - CÓD. 54447- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Área da matrícula nº 38180 Partes dos lotes suburbanos nºs 11 e 12, Sul – Quadra “A”, “B” e “C” do loteamento Jardim Europa, Nascente – Avenida Jary Mercante e ao Poente – Rua José Amim.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 272,74/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO URBANO FECHADO L7 (ZOPONE RESIDENCIAL) VILLA DUMONT - CÓD. 54449- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Áreas das matrículas nºs 60.265 e 60.263 de Claudenor Zopone, Sul – Áreas das matrículas nºs 47.505 e 60.809 de Jefferson Jorge Salomão, Nascente – Acesso que liga o Balneário Municipal à Rodovia BR 158 – Jamil Jorge Salomão e ao Poente – área de Jefferson Jorge Salomão.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 332,03/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTANINI - CÓD. 54445- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rodovia BR 158 saída para Selvíria e Alto do Sucuriú, Sul – Lotes suburbanos nºs 139, 163, 173 e 218, Nascente – Lotes suburbanos nºs 134, 135, parte dos 136, 130 e 129 e ao Poente – Lotes suburbanos nºs 218, 224, 170 e 169.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 154,16/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO MAIS PARQUE TRÊS LAGOAS - CÓD. 54451- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Com o loteamento Nova Europa e Residencial Espanha, Sul – Com os lotes suburbanos nºs 159, 178 e parte do lote suburbano nº 143 e o colégio Objetivo, Nascente – com a Rua Urias Ribeiro e ao Poente – Com os lotes suburbanos nºs 126 e 213.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 154,16/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO FECHADO QUARTA LAGOA ECO RESIDENCE I - CÓD. 54453 - À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Com o lote suburbano nº 93, Sul – Com a Rua João Marchesi, Nascente – Com a Quadra "F" da Vila Cardoso e ao Poente – Com a Lagoa Maior e parte do suburbano nº 112.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 284,60/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO FECHADO QUARTA LAGOA ECO RESIDENCE II - CÓD. 54454 - À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Com Alto da Boa Vista, Sul – Com Quarta da Lagoa Eco Residence I, Nascente – Com o Bairro Interlagos e ao Poente – Com a Rua Urias Ribeiro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 284,60/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELA VISTA DA LAGOA - CÓD. 54458 - À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Com o Loteamento Mais Parque, Sul – Com a Rua Isaac Marques Garcia, Nascente com a Rua Urias Ribeiro, Vila Liliane e o Lote Suburbano nº 124 e ao Poente – Com os Lotes Suburbanos nºs 158 e 178.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 140,24/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORESTES PRATA TIBERY - CÓD. 54456 - À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Com O Loteamento Novo Oeste e a Rua Quixeramobim, Sul – Com partes dos lotes Suburbanos nºs 150, 187 e 203, Nascente – Com o Cemitério Municipal e ao Poente – Com o Loteamento Novo Oeste II, o Lote Suburbano nº 259 e parte do Lote Suburbano nº 240.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 107,87/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO REAL PARK - CÓD. 54452 - À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Com o extravasor do Córrego da Onça, Sul – Com a BR 262, Nascente – Com a BR 262 e ao Poente – Com a Vila Popular e Jardim Planalto.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 225,30/m²/TQ.

Critérios para cálculo do IPTU:

Para se calcular esse imposto, a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, verifica o valor venal do imóvel, através dos critérios que determinam o valor de um imóvel. Será calculada mediante a aplicação da expressão abaixo:

1- O valor do terreno será obtido aplicando a fórmula:

VVT = Att x Vm²t x S x P x T
VVT = Valor Venal do terreno
Att = Área total de Terreno;
Vm2t = Valor R$ da área p/m2 do terreno;
S = Fator de Situação;
P = Fator de Pedologia e
T = Fator de Topografia.

2- Fator de situação o referido pela sigla " S " consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme sua situação dentro da quadra.

FATOR DE SITUAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	FATOR
Esquina/quatro frentes	1,4
Esquina/três frentes	1,3
Esquina/duas frentes	1,2
Uma frente	1,0
Encravado	0,9
Vila	0,8

3- Fator de pedologia referido pela sigla " P " consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do solo

FATOR DE PEDOLOGIA	
ESPECIFICAÇÃO	FATOR
Normal	1,0
Arenoso	0,9
Rochoso	0,8
Alagado	0,6

4- Fator de topografia, referido pela sigla " T " consiste em um grau, atribuído, conforme do relevo do solo.

FATOR DE TOPOGRAFIA	
ESPECIFICAÇÃO	FATOR
Plano	1,0
Aclive	0,9
Declive	0,8
Irregular	0,7

Critérios para calculo do IPTU.

5- Quando se tratar de terreno com várias edificações autônomas, há de se fazer o rateio da área (fração ideal) do terreno em função da área de cada edificação, aplicando-se a fórmula:

fórmula:

$$FITN = \frac{ATT \times AUN}{ATE}$$

Onde:

FITN = Fração ideal do terreno;

ATT = Área total do terreno;

AUN = Área de unidade autônoma e

ATE = Área total da edificação.

6- O valor do metro quadrado de edificações será variável em função de sua categoria. Essa categoria é determinada pela soma de pontos obtidos pela edificação, através das informações colhidas quando do levantamento de campo e registrados no Boletim de informações Cadastral - BIC., conforme tabela dos Fatores de Pontuações a seguir:

TABELA DE PONTOS POR FATORES

IT	16-SITUAÇÃO	FP	17-ESTRUTURA	FP	18-COBERTURA	FP
1	Isolada	5	Metálica	8	Telha colonial	10
2	Conjugada	4	Concre/Pré-molda	7	Telha cerâmica	6
3	Geminada	3	Alvenaria	6	Laje impermeabilizante	8
4	Superposta	1	Madeira	5	Telha Alumínio	7
5					Chapa metálica	9
6					Telha amianto	3
7					Telha canaletão	5

IT	19-PISO	FP	20-FORRO	FP	21-ELEVAÇÃO	FP
1	Mat. Especial Fino	10	Laje	5	Alvenaria	10
2	Taco/cerâmica	6	Estuque	4	Mista	5
3	Lajotão/cimentado	4	Madeira/gesso	3	Concreto	4
4	Chão Batido	1	Sem forro	0	Madeira	3
5	Sem	0			Sem	0

IT	22-ESQUADRIA	FP	23-REVEST. INTERNO	FP	24-REVEST. EXTERNO	FP
1	Alumínio	6	Pedra cerâmica	9	Pedra cerâmica	10
2	Madeira Especial	5	Massa corrida	8	Massa corrida	9
3	Ferro/chapa	3	Látex/óleo	4	Látex/óleo	4
4	Madeira simples	2	Reboco/caiação	1	Reboco/caiação	1
5	Sem	0	Sem	0	Sem	0

IT	25-INST. HIDRAÚLICA	FP	26-SANITÁRIO	FP	27-INSTALAÇÃO ELETRICA	FP
1	Embutida	5	Interno completo	9	Embutida	3
2	Aparente	2	Mais de uma	8	Aparente	1
3	Sem	0	Normal (um)	3	Sem	0
4			Externo	2		
5			Sem	0		

IT	28-FOSSA	FP
1	Séptica	4
2	Negra	1
3	Inexistente.	0

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES QUANTO A SUA CATEGORIA

CATEGORIA NO DE PONTOS	
Fino	100 - 75
Médio	74 - 41
Popular	40 - 23
Rústico	22 - 01

Art. 2º. A fixação do cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), para os Padrões de Edificação definidos como base o valor venal dos imóveis, calculada de acordo com as seguintes metragens quadradas por padrão:

2016 - IPCA IBGE	
I – Padrão Fino	R$ 900,22
III – Padrão Médio	R$ 542,98
IV – Padrão Popular	R$ 363,94
V – Padrão Rústico	R$ 145,58

7- O fator do tipo, referido pela sigla “FT” consiste em um grau atribuído conforme o tipo de edificação:

FATOR DE TIPO	
ESPECIFICAÇÃO	**FATOR**
Edificação autônoma	1,0
Condomínio horizontal	1,0
Condomínio Edilício até três pavimentos	1,2
Condomínio Edilício acima de três pavimentos	1,5

8- O Custo da Benfeitoria (CB) será obtido pela fórmula:

CB = AtE x Vm²/E x FT

Onde:

CB = Custo da Benfeitoria

AE = Área da edificação;

Vm2E = Valor R$ do m² da edificação;

FT = Fator do tipo.

Para se calcular esse imposto, a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, verifica o valor venal do imóvel, através dos critérios que determinam o valor de um imóvel. Será calculada mediante a aplicação da expressão abaixo:

8- O Valor Venal do Imóvel será determinado pela fórmula:

VVI = VVT + CB
VVI = Valor venal do imóvel;
VVT = Valor venal do Terreno; e
CB = Custo da benfeitoria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 12 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9846AB80

